CAPA DO PROCESSO

PROCESSO N° 4535/2022-COMPRAS.GOV-DESO
DE, 1 de abril de 2022

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE SISTEMAS REGIONAIS DE ÁGUA - DESO

ASSUNTO: LICITAÇÃO PÚBLICA PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO MUNCK, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS; PARA ATENDER AO ESTADO DE SERGIPE, EXCETUANDO, ARACAJU E SUA REGIÃO METROPOLITANA.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A" (PROPOSTA COMERCIAL), "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) "C" (DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP) QUANDO FOR O CASO, REFERENTE A LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2022 - DESO que tem como objeto **LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO MUNCK, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS; PARA ATENDER AO ESTADO DE SERGIPE, EXCETUANDO, ARACAJU E SUA REGIÃO METROPOLITANA.**

Aos **04 (quatro)** dias do mês de **maio** de **2022** às **09:30 (nove horas e trinta minutos)**, na Sala de Licitação da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada através das portarias 074/2021 e 093/2021, composta pelo Assistente de Gestão Administrativa II *Hercilio da Silva Ramos Junior*, Presidente; pelo Engenheiro Civil *Tassio Silva Santana* e pelo Tecnico Industrial *Tiago Sanas Alves Centurion*, Membros; tendo por finalidade o **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A" (PROPOSTA COMERCIAL), "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) "C" (DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP) QUANDO FOR O CASO E ABERTURA DOS ENVELOPES "A" E "C"**. Iniciando os trabalhos, registramos que as licitantes **ACR AMBIENTAL LTDA; JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** e **PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI**, protocolaram seus envelopes para participação neste certame antes da sua sessão de abertura, através dos protocolos 026302.25560/2022-1, 026302.25523/2022-9 *e 026302.25457/2022-5* respectivamente. Registramos que as empresas **ACR AMBIENTAL LTDA ; JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** e **PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI,** apresentaram **ENVELOPE "C" (DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**. Prosseguiram-se os trabalhos com a abertura do **ENVELOPE "C"** das respectivas empresas, cujos documentos foram vistados, rubricados e analisados pela Comissão. Após análise, o Senhor Presidente informou que as licitantes **ACR AMBIENTAL LTDA; JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** e **PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI,** participarão desta licitação auferindo as vantagens da Lei Complementar 123/2006, por terem atendido às exigências do Edital. Prosseguiram-se os trabalhos com a abertura dos **ENVELOPES "A" (PROPOSTA COMERCIAL)** das licitantes. A licitante **ACR AMBIENTAL LTDA** apresentou proposta com valor global de **R$ 2.736.409,11 (dois milhões setecentos e trinta e seis mil quatrocentos e nove reais e onze centavos).** A licitante **JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** apresentou proposta com valor global de **R$ 2.191.587,49 (dois milhões cento e noventa e um mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos).** A licitante **PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIREL** apresentou proposta com valor global de **R$ 1.689.927,10 (um milhão seiscentos e oitenta e nove mil novecentos e vinte e sete reais e dez centavos).** Em seguida, o Senhor Presidente suspendeu a sessão para posterior análise das PROPOSTAS COMERCIAIS, informando que, após a análise, dará ciência do resultado, assim como a convocação para posteriores sessões, que serão transmitidas através da plataforma Microsoft

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – Fax (79) 3226-1003
e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

Teams, através de publicação no site DESO (www.deso-se.com.br), e que, na página do processo licitatório, há a opção de ativação de notificações para informar quando há a divulgação de novos documentos, ao tempo que sugere que as licitantes ativem essa notificação, informa também que tão logo sejam digitalizadas as propostas comerciais, estas serão disponibilizadas na página desse processo licitatório. Os **ENVELOPES "B"** das licitantes devidamente lacrados e rubricados, ficarão em poder da Comissão até a data de sua eventual abertura. Após homologado o Processo, os **ENVELOPES "B"** das proponentes não declaradas vencedoras permanecerão em poder desta Comissão até o oitavo dia útil a contar desta data, período em que os licitantes deverão recolhê-los. O não recolhimento no citado período implicará na destruição dos mesmos. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente e membros da Comissão sendo em seguida publicada no site da DESO. Aracaju/SE, 04 de maio de 2022.

COMISSÃO:

Hercilio da Silva Ramos Junior
Presidente

Tassio Silva Santana
Membro

Tiago Sanas Alves Centurion
Membro

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – Fax (79) 3226-1003
e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

Recibo de Protocolo

Protocolo Nº: 026302.25560/2022-1

Data/Hora: 04/05/2022 09:21

Interessado: ACR GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Assunto: ENCAMINHA ENVELOPES A,B,C E DE CREDENCIAMENTO, LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2022.

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe

JCESE
omercial de Sergipe

SERGIPE

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Empresarial: ACR AMBIENTAL EIRELI	**Protocolo:** SEC2100670910
eza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	

(Sede)	**CNPJ**	**Arquivamento do Ato Constitutivo**	**Início de Atividade**
0104471	04.144.304/0001-83	08/11/2000	08/11/2000

reço Completo
JOSEFA ROSENA DOS SANTOS, Nº 176, SAO JORGE - Estância/SE - CEP 49200-000

t
STRUÇÃO DE EDIFICIOS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE GAÇÃO, SERVIÇOS DE LIMPEZA DE IMOVEIS, LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA STRUÇÃO SEM OPERADOR, ALUGUEL DE ANDAIMES, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO TRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; LOCAÇÃO DE ULOS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SELEÇÃO E NCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; TRATAMENTO DE OS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO RESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OUTRAS AS DE ENGENHARIA CIVIL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE ILIÁRIA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO LETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO SOAL E DOMÉSTICO; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM AL; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; TRANSPORTE ESCOLAR; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; SERVIÇOS DE ANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE AMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEÍCULOS OMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E RIGERAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS ETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E RAS PUBLICAÇÕES; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; AGÊNCIAS DE ENS; SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO; OPERADORES TURÍSTICOS.

al	**Porte**	**Prazo de Duração**
00.000,00 (oitocentos mil reais) **al Integralizado** 00.000,00 (oitocentos mil reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

	CPF	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
IIO DO NASCIMENTO SANTOS	012.058.145-07	S	28/08/2018	

s do Administrador

e	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
IIO DO NASCIMENTO SANTOS	012.058.145-07	28/08/2018	

o Arquivamento	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
/2020	20200603108	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/06/2021, às 14:50:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.agiliza.se.gov.br**, com o código **IBDVNMIU**.

SEC2100670910

ALINE MENEZES DE SOUZA
Secretário Geral

CERTIDÃO

Eu, **ALEXSANDRA DE JESUS SANTOS MENEZES,** Escrevente Autorizada do Cartório do 3° Ofício Notas e Protesto de Títulos da Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, na forma da lei, etc. ***CERTIFICO*** e dou fé, a pedido verbal A***ntonio Cardoso de Souza***, portador da CI/RG n° 518.369 SSP/SE e inscrito no CPF sob n° ***234.653.795-00;*** que revendo o livro de notas de **n° 691, às fls. 186, datada em 02 de setembro de 2019,** verifiquei constar do Instrumento de Procuração tendo como **OUTORGANTE:** ***ACR AMBIENTAL LTDA***, firma estabelecida na Rua Jose Santiago Neto, n° 239, Bairro Alagoas, Estância/SE, CEP: 49200-000, devidamente inscrita no CNPJ sob n° ***04.144.304/0001-83***, **NIRE: 28200577798,** representada por: **CLEBIO DO NASCIMENTO SANTOS**, portador da CI/RG n° 1.568.368 SSP/SE e inscrito no CPF sob n° 012.058.145-07; **e como OUTORGADO PROCURADOR:** ***ANTONIO CARDOSO DE SOUZA***, portador da CI/RG n° 518.369 SSP/SE e inscrito no CPF sob n° ***234.653.795-00***; que até a presente data não houve neste Cartório, Substabelecimento e ato que a revogasse, ficando assim a mesma com efeitos jurídicos e legais. Guia n° 157200048948. Selo TJSE: 202029508078953, Acesse: www.tjse.jus.br/x/FH2HFZ.

Aracaju (SE), 1° de setembro de 2020.

Alexsandra de Jesus Santos Menezes
Escrevente Autorizada

ALEXSANDRA DE JESUS SANTOS MENEZES
Escrevente Autorizada

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
3° Ofício da Comarca de Aracaju
01/09/2020 11:47
https://www.tjse.jus.br/x/FH2HFZ
202029508078953

CARTÓRIO EDUARDO ABREU
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Ana Maria Soares de Abreu - Tabeliã

LIVRO nº: 691 FOLHAS: 186 CUSTAS: R$ 55,99 FERD: R$ 11,20

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: ACR AMBIENTAL LTDA.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que, **aos dois (02) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019)**, nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, em meu Cartório, sito na Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes, (antiga Av. Beira Mar), número 1200, perante mim, 3ª Tabeliã, compareceu, como **OUTORGANTE: *ACR AMBIENTAL LTDA***, firma estabelecida na Rua Jose Santiago Neto, nº 239, Bairro Alagoas, Estância/SE, CEP: 49200-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº ***04.144.304/0001-83***, **NIRE: 28200577798,** neste ato representada por: **CLEBIO DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, comerciante, solteiro, filho de Cleobulo do Nascimento e Arlene Alves dos Santos, residente e domiciliado na Estrada do Povoado Lagoa das Flores, s/n, zona rural, Pacatuba/SE, CEP: 49.970-000, ora de passagem por esta Cidade, com endereço eletrônico: cfsl@bol.com.br, portador da CI/RG nº 1.568.368 SSP/SE e inscrito no CPF sob nº 012.058.145-07; reconhecida a outorgante como a própria por mim, Tabeliã, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E, perante mim, 3ª Tabeliã, disse a outorgante que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o **OUTORGADO: *ANTONIO CARDOSO DE SOUZA***, brasileiro, maior, capaz, comerciante, divorciado, filho de José Messias de Souza e Hilda Cardoso de Souza, residente e domiciliado na Rua Sara Schuster, nº 87, Bairro Jardins, Aracaju/SE, portador da CI/RG nº 518.369 SSP/SE e inscrito no CPF sob nº ***234.653.795-00***, com amplos e ilimitados poderes para representar a firma outorgante perante as repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias, no comércio e na indústria, sociedade de economia mista, paraestatais, Ministério do Trabalho, Receita Federal, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Finanças, Previdência Social, inclusive junto ao INSS, IMPAS, MTPS, Junta Comercial, Junta de Conciliação e Julgamento, Prefeitura Municipal, Firmas Comerciais e Industriais, Empresas Públicas, Privadas e Particulares, Empresas de Correios e telégrafos e onde mais com esta se apresentar, podendo comprar, vender mercadorias, receber e fazer devoluções de mercadorias, assinar notas fiscais, fazer reclamações de compra, troca e remessa, podendo ainda assinar qualquer modalidade de contratos, aditivo, inclusive contrato de locação, prestação de serviços, admitir e demitir funcionários, assinar documentos, carteiras profissionais, guias do PIS, AM e FGTS, assinar autorização para movimentação de FGTS, assinar rescisões de contratos, comprar, cobrar e receber de terceiros amigável ou judicialmente, aceitar sindicância, administrar bens móveis e imóveis pertencentes e que venham a pertencer a cita Firma, assinar qualquer modalidade de contrato, receber e assinar correspondências, assinar e receber declarações de Imposto de Renda e restituições de Imposto de Renda, constituir advogados, com poderes da cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", do art. 105 do NCPC, para o foro em geral e em quaisquer ações que for interessado, como autor ou réu, assistente ou opoente, representá-la em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, Pequenas Causas, Sindicatos, recorrer, requerer, alegar, defender seus direitos e interesses, concordar, discordar, fazer acordos, requerer Ações, participar de audiências, reuniões, requerer, receber e assinar intimações, responder pela citada Firma no que preciso for, citar e demandar a seus devedores, prestar declarações e informações, **participar de concorrências, licitações, pregoes presenciais e eletrônico, ofertar lances, cartas-convite, tomadas de preços, participar de reuniões, apresentar propostas**, requerer falências ou concordatas; votar em assembléias de credores, receber dividendos, requerer, apresentar, assinar, juntar e receber papéis e documentos necessários, livros de atas, firmar convênios, cumprir exigências, interpor recursos, receber e dar recibos e quitações, inclusive, representá-la em quaisquer estabelecimentos de créditos bancários, em quaisquer de suas agências; especialmente **BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO ESTADO DE SERGIPE**

S/A, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ITAÚ S/A, BANCO SANTANDER S/A, BANCO HSBC S/A, BIC BANCO, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, receber os seus valores no banco contra o qual for sacado, requisitar talões de cheques, requerer e receber saldos e extratos de contas, autorizar débitos em contas, efetuar depósitos e retiradas de importâncias, emitir, endossar e avalizar duplicatas e notas promissórias, contrair e requerer empréstimos jurídicos e financiamentos junto as Instituições Bancárias e Instituições financeiras de interesse da Sociedade, requerer, assinar e receber cartões magnéticos, solicitar, alterar e sigilar senhas se for necessário e enfim, praticar todos os atos necessários ao dito fim, para ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, ao que tudo dará por bom, firme e valioso. podendo substabelecer no todo ou em parte **Reservando iguais poderes para ela representante da citada Firma, dos quais usados não anula os ora outorgados. O nome e dados do outorgado e os elementos relativos ao(s) objeto(s) do presente instrumento foi(ram) fornecido(s) e conferido(s) pela outorgante, que por eles se responsabiliza(m).** - **ASSIM** o disse e dou fé. Feita, lida e achada conforme outorgou, aceitou e assina. Trasladada Hoje. Eu, _____, Terceira Tabeliã, que mandei digitar, subscrevo, dou fé, assino em público e raso. - Guia nº 157190015000'.

Em testº _____da verdade.

Cristina Dias Corrêa
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO EDUARDO ABREU
3º OFÍCIO DA CAPITAL
ANA MARIA SOARES ABREU
TABELIÃ
AV. BEIRA MAR, Nº 2.200 - ARACAJU - SE
TEL.: (79) 3246-0013

ACR AMBIENTAL LTDA
Clebio do Nascimento Santos

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
3º Ofício da Comarca de Aracaju
02/09/2019 17:07
https://www.tjse.jus.br/x/JYB3NU
20192950812777I6

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 518.369 2.VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/12/2017

NOME

ANTONIO CARDOSO DE SOUZA

FILIAÇÃO

HILDA CARDOSO DE SOUZA

JOSE MESSIAS DE SOUZA

NATURALIDADE

TOMAR DE GERU-SE

DATA DE NASCIMENTO

13/06/1962

DOC ORIGEM

OBS - DIVORCIADO

CT. CASAM. 110486015519863000140330004632 40

CART.7 OF.2 DIST.COM.ARACAJU/SE

234.653.795-00

PIS 10827964401

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Folha 90
Sigla: CPL

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 02 DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA
ACR AMBIENTAL EIRELI

CLEBIO DO NASCIMENTO SANTOS, brasileiro, maior, capaz, solteiro, comerciante, natural de Pacatuba/SE, nascido em 14/06/1980, residente e domiciliado na Estrada Povoado Lagoa das Flores, S/N, zona rural, Pacatuba/SE, CEP: 49.970-000, portador da cédula de identidade sob nº 1.568.368 SSP/SE e CPF sob nº 012.058.145-07, Titular da Empresa **ACR AMBIENTAL EIRELI**, com sede na Rua Josefa Rosena dos Santos, nº 176, bairro São Jorge, Estancia/SE, CEP 49200-000, com ato constitutivo arquivado na **Junta Comercial do estado de Sergipe,** NIRE 28600104471 em sessão do dia 30 de outubro de 2020, inscrita no CNPJ(MF) 04.144.304/0001-83, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada, sob o nome empresarial de: **ACR AMBIENTAL LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O acervo desta empresa individual de responsabilidade limitada, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada mencionado na cláusula anterior. Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, o contrato social da sociedade limitada por transformação.

Estância/SE, 30 de junho de 2021.

CLEBIO DO NASCIMENTO SANTOS
TITULAR

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE LTDA POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI

CLEBIO DO NASCIMENTO SANTOS, brasileiro, maior, capaz, solteiro, comerciante, natural de Pacatuba/SE, nascido em 14/06/1980, residente e domiciliado na Estrada Povoado Lagoa das Flores, S/N, zona rural, Pacatuba/SE, CEP: 49.970-000, portador da cédula de identidade sob nº 1.568.368 SSP/SE e CPF sob nº 012.058.145-07, Titular da Empresa **ACR AMBIENTAL EIRELI**, com sede na Rua Josefa Rosena dos Santos, nº 176, bairro São Jorge, Estancia/SE, CEP 49200-000, com ato constitutivo arquivado na **Junta Comercial do estado de Sergipe,** NIRE 28600104471 em sessão do dia 30 de outubro de 2020, inscrita no CNPJ(MF) 04.144.304/0001-83, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que retira-se e transfere de forma onerosa suas cotas, direitos e obrigações, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) declarando ter recebido neste ato em moeda corrente do país, o valor correspondente da sócia ora admitida **BRUNA THALILA COSTA DE FREITAS**, brasileira, solteira, empresária, data de nascimento 02/06/1998, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 36266892, expedida por SSP/SE em e CPF: nº 066.626.195-40, residente e domiciliada na cidade de Aracaju - SE, na Rua Cristóvão de Barros, nº 101, AP 1203, Treze de Julho, CEP: 49020-180, dando-se reciprocidade, plena e irrevogável quitação de todos os seus direitos e que a partir deste ato assume o **ATIVO E PASSIVO** junto a empresa de sociedade limitada por transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **ACR AMBIENTAL LTDA** e terá sede e domicilio na Rua Josefa Rosena dos Santos, nº 176, bairro São Jorge, Estancia/SE, CEP 49200-000.

Cláusula 2ª O capital social será R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) dividido em 800.000 quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócio	Nº de Quotas	Valor R$
BRUNA THALILA COSTA DE FREITAS	800.000	R$ 800.000,00

Cláusula 3ª Tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4120-4/00; 2930-1/03; 3312-1/03; 3811-4/00; 3821-1/00; 4211-1/01; 4213-8/00; 4222-7/01; 4222-7/02; 4223-5/00; 4299-5/01; 4299-5/99; 4313-4/00; 4321-5/00; 4322-3/01; 4322-3/02; 4330-4/04; 4618-4/03; 4751-2/01; 4753-9/00; 4923-0/02; 4924-8/00; 4929-9/02; 6311-9/00; 6822-6/00; 7020-4/00; 7111-1/00; 7112-0/00; 7119-7/01; 7420-0/04; 7711-0/00; 7732-2/01; 7732-2/02; 7810-8/00; 7820-5/00; 7911-2/00; 7912-1/00; 7990-2/00; 8020-0/01; 8121-4/00; 8122-2/00; 8130-3/00; 8230-0/01; 9512-6/00; 9521-5/00.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) são exercidas as seguintes atividades de:

Construção de Edifícios; Construção de redes e abastecimentos de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, exceto Obras de Irrigação; Obras de Terraplenagem; Obras de Irrigação; Limpeza em Prédios e Domicílios; Locação de mão-de-obra Temporária; Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, exceto Andaimes; Locação de Automóveis sem Condutor; Atividades Paisagísticas; Instalação de Manutenção Elétrica; Serviços de Transporte de Passageiros-Locação de Automóveis com Motorista; Aluguel de Andaimes, Construção de redes de Transportes por Dutos, exceto para agua e esgoto; Serviços de Engenharia; Obras de Urbanização-Ruas, Praças e Calçadas; Seleção e Agenciamento de Mão-de-Obra; Coleta de Resíduos Não-Perigosos; Imunização e Controle de Pragas Urbanas; Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet; Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica; Serviços de Arquitetura; Construção de Rodovias e Ferrovias; Outras Obras de Engenharia Civil; Construção de Instalações Esportivas e Recreativas; Gestão e Administração da Propriedade Imobiliária; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; Reparação e Manutenção de Equipamentos Eletroeletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico; Atividades de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico; Serviços de Pintura de Edifícios em Geral; Filmagem de Festas e Eventos; Transporte Escolar; Tratamento e Disposição de Resíduos Não-Perigosos; Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas; Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Sob Regime de Fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Fabricação de Cabines, Carrocerias e Reboques para Outros Veículos Automotores, Exceto Caminhões e Ônibus; Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração; Reparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação; Manutenção e Reparação de Aparelhos Eletromédicos e Eletroterapêuticos e Equipamentos de Irradiação; Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Jornais, Revistas e Outras Publicações; Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás; Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia; Agências de Viagens; Serviços de Reservas e Outros Serviços de Turismo; Operadores Turísticos.

Cláusula 4ª A empresa iniciou suas atividades em 08 de novembro de 2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª A administração da sociedade caberá a **BRUNA THALILA COSTA DE FREITAS,** onde assina com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, as atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros apurados.

Cláusula 9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" em favor do(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 13ª (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14ª Fica eleito o foro de Estância/SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Estância/SE, 30 de junho de 2021.

Clebio Do Nascimento Santos
Sócio retirante

Bruna Thalila Costa De Freitas
Sócio/Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ACR AMBIENTAL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01205814507	CLEBIO DO NASCIMENTO SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2020 16:27 SOB Nº 20200603108.
PROTOCOLO: 200603108 DE 20/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005702186. CNPJ DA SEDE: 04144304000183.
NIRE: 28600104471. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/11/2020.
ACR AMBIENTAL EIRELI

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ANEXO I = CARTA CREDENCIAL (DISPENSADA)

II = DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (DISPENSADA)

ANEXO III = DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

ANEXO IV = DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

ANEXO V = DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VI = DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE **1**



ACR GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Antônio Cardozo de Souza
DIRETOR COMERCIAL

Este documento foi assinado digitalmente por Hercilio Da Silva Ramos Junior:US ARAGAO SANTIAGO COSTA

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2022 – DESO (SUSR/DOM)**

ACR AMBIENTA LTDA , CNPJ Nº. 04.144.304.0001.83, com sede à Rua José Santiago neto nº 230 , Centro, Estância/SE, CEP: 49.200-000, através do seu Representante Legal "In fine" assinado o Sr. Antônio Cardoso de Souza, portador do RG 518.369 SSP.SE e CPF: 234.653.795-00, portador, **DECLARA** que a LICITANTE acima qualificada atende as condições de Habilitação exigidas neste Instrumento convocatório, de acordo com o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei Estadu **Estância-SE, 04 de MAIO 2022**

ACR GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Antônio Cardozo de Souza
DIRETOR COMERCIAL

2

Este documento foi assinado digitalmente por Hercilio Da Silva Ramos Junior e VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2022 – DESO (SUSR/DOM)**

ACR AMBIENTA LTDA , CNPJ Nº. 04.144.304.0001.83, com sede à Rua José Santiago neto nº 230 , Centro, Estância/SE, CEP: 49.200-000, através do seu Representante Legal "In fine" assinado o Sr. Antônio Cardoso de Souza, portador do RG 518.369 SSP.SE e CPF: 234.653.795-00 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM OU NÃO (x).

ACR GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Antônio Cardozo de Souza
DIRETOR COMERCIAL

ACR GESTAO AMBIENTAL R.JOSÉ SANTIAGO NETO 239 BAIRRO ALAGOAS CEP 49200000 CIDADE DE ESTANCIA SERGIPE - contato 79)999296283/71 991684548- Site: www.acrgestao@bol.com.br CNPJ 04.144.304.0001.83

Este documento foi assinado digitalmente por Heraldo Da Silva Ramos Junior e VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

À

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

ARACAJU – SERGIPE

Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2022 – DESO (SUSR/DOM)**

Prezados Senhores ACR AMBIENTA LTDA , CNPJ Nº. 04.144.304.0001.83, com sede à Rua José Santiago neto nº 230 , Centro, Estância/SE, CEP: 49.200-000, através do seu Representante Legal "In fine" assinado o Sr. Antônio Cardoso de Souza, portador do RG 518.369 SSP.SE e CPF: 234.653.795-00.

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª., nossa Proposta relativa a LICITAÇÃO PÚBLICA em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Declaramos nossa expressa aceitação das condições da referida LICITAÇÃO PÚBLICA e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura da mesma.

ACR GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Antônio Cardozo de Souza

DIRETOR COMERCIAL

Este documento foi assinado digitalmente por Hercilio De Silva Ramos Junior e VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA

olha 99
a: CPL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO, Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2022 – DESO (SUSR/DOM)**

Objeto: ***LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO MUNCK, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS; PARA ATENDER AO ESTADO DE SERGIPE, EXCETUANDO, ARACAJU E SUA REGIÃO METROPOLITANA.***

ACR AMBIENTA LTDA , CNPJ Nº. 04.144.304.0001.83, com sede à Rua José Santiago neto nº 230 , Centro, Estância/SE, CEP: 49.200-000, através do seu Representante Legal "In fine" assinado o Sr. Antônio Cardoso de Souza, portador do RG 518.369 SSP.SE e CPF: 234.653.795-00

Em atendimento à determinação do Edital, em seu subitem **8.8**, **DECLARAMOS**, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

ACR GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Antônio Cardozo de Souza
DIRETOR COMERCIAL

cpf nº 23465379500 rg nº 518369 ssp.se

Este documento foi assinado digitalmente por Hercilio Da Silva Ramos Junior e VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2022 – DESO (SUSR/DOM)**

ACR AMBIENTA LTDA , CNPJ Nº. 04.144.304.0001.83, com sede à Rua José Santiago neto n° 230 , Centro, Estância/SE, CEP: 49.200-000, através do seu Representante Legal "In fine" assinado o Sr. Antônio Cardoso de Souza, portador do RG 518.369 SSP.SE e CPF: 234.653.795- DECLARA, para fins do disposto no subitem ..... do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

ACR GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Antônio Cardozo de Souza
DIRETOR COMERCIAL

6

Folha 10
Sigla: CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.144.304/0001-83 **MATRIZ**		**08/11/2000**

NOME EMPRESARIAL
ACR AMBIENTAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
WM SERVICOS GERAIS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSEFA ROSENA DOS SANTOS	**176**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.200-000	**SAO JORGE**	**ESTANCIA**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ACRGESTAO@BOL.COM.BR	**(79) 9985-2644/ (79) 9929-6283**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/07/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2022** às **09:26:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.144.304/0001-83 **MATRIZ**		**08/11/2000**

NOME EMPRESARIAL
ACR AMBIENTAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
79.11-2-00 - Agências de viagens
79.12-1-00 - Operadores turísticos
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSEFA ROSENA DOS SANTOS	**176**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.200-000	**SAO JORGE**	**ESTANCIA**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ACRGESTAO@BOL.COM.BR	**(79) 9985-2644/ (79) 9929-6283**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/07/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2022** às **09:26:51** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.144.304/0001-83 **MATRIZ**		**08/11/2000**

NOME EMPRESARIAL
ACR AMBIENTAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSEFA ROSENA DOS SANTOS	**176**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.200-000	**SAO JORGE**	**ESTANCIA**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ACRGESTAO@BOL.COM.BR	**(79) 9985-2644/ (79) 9929-6283**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/07/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2022** às **09:26:51** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

Recibo de Protocolo

Protocolo Nº: 026302.25523/2022-9

Data/Hora: 04/05/2022 08:24

Interessado: JBSMA CONSTRUTORA E

Assunto: ENCAMINHA ENVELOPE A, B e C, LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2022 - DESO.

JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE
ESTADO DE SERGIPE
Ref.: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2022 – DESO (SUSR/DOM)

Prezados Senhores,

A JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME, empresa sediada à Rua A, Loteamento J C Barros, nº 55 – Lote 05, Bairro Aeroporto na cidade de Aracaju/SE inscrita no CNPJ nº 01.842.819/0001-69, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. JANIO BISPO DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, natural de Aracaju/SE, solteiro, maior, capaz, empresário, portador do CPF sob nº 065.248.465-40 e CNH sob nº 06394716874, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores;

(x) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Aracaju, 04 de maio de 2022.

Janio Bispo dos Santos Junior

CNH: 06394716874, CPF: 065.248.465-40

(REPRESENTANTE LEGAL)

RUA A LOT J C BARROS, 55 - LOTE 05; - AEROPORTO
CEP: 49037-858 Aracaju/SE CEL:(79)98848-2708
CNPJ: 01.842.819/0001-69
EMAIL:orcamentojbsma@gmail.com

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe

JUCESE
Junta Comercial de Sergipe

AGILIZA SERGIPE

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** SEC2200767652
NIRE (Sede) 28600103998	**CNPJ** 01.842.819/0001-69	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 27/12/2017	**Início de Atividade** 26/05/1997
Endereço Completo Rua A LOT J C BARROS, Nº 55, LOTE 05; AEROPORTO - Aracaju/SE - CEP 49037-858			
Objeto construção de edificações residenciais, comerciais e outros tipos; incorporação de empreendimentos imobiliários; construção de rodovias e ferrovias; construção de redes de abastecimento de água, coletas de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; obras de terraplanagem; construção de obras de artes especiais; demolição de edifícios e outras estruturas; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalação de maquinas e equipamentos industriais e fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.			
Capital R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
JANIO BISPO DOS SANTOS JUNIOR	065.248.465-40	S	05/06/2015	Indeterminado

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
JANIO BISPO DOS SANTOS JUNIOR	065.248.465-40	07/12/2019	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
21/10/2020	28600103998	002 / 046 - TRANSFORMACAO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/01/2022, às 10:21:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.agiliza.se.gov.br**, com o código **YKVDGKGN.**

SEC2200767652

ALINE MENEZES DE SOUZA
Secretário Geral

Folha 107
Sigla: CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.842.819/0001-69 MATRIZ		15/05/1997

NOME EMPRESARIAL
JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONSTRUTORA JBS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R A LOT J C BARROS	55	LOTE 05

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.037-858	AEROPORTO	ARACAJU	SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONSTRUTORAEINCORPORADORAJBS@GMAIL.COM	(79) 8848-2708

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2022** às **08:32:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CPL

Recibo de Protocolo

Protocolo Nº: 026302.25457/2022-5

Data/Hora: 03/05/2022 15:20

Interessado: PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E

Assunto: ENCAMINHA ENVELOPES A, B e C, LICITAÇÃO PÚBLICA 010/2022 - DESO.

Blue DIAMOND
LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM

Avenida Alexandre Alcino, nº 1880, Loteamento Marivan, Qdª anexo 06, Lote 24.
Bairro Santa Maria. Aracaju – SE CEP 49044-090
bd.terraloc@gmail.com / (79) 3243-6776 / 9160-4114

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2022 – DESO (SUSR /DOM)**

A **PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **20.763.277/0001-83**, por intermédio de seu representante legal, a Srª. **Eliane Sampaio Amorim**, portadora da Carteira de Identidade nº **07527898-72/ SSP-BA**, e do CPF nº **804.388.305-04**, **DECLARA,** para fins do disposto no subitem 6.3, alínea a, do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada **MICROEMPRESA,** conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Aracaju, 04 de Maio de 2022.

Eliane Sampaio Amorim
Sócia Administradora
CNPJ: 20.763.277/0001-83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.763.277/0001-83 MATRIZ		01/08/2014

NOME EMPRESARIAL
PHOENIX LOCACAO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BLUE DIAMOND	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ALEXANDRE ALCINO	1880	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.038-060	MARIVAN	ARACAJU	SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BD.TERRALOC@GMAIL.COM	(79) 9922-4114

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/08/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/04/2022** às **15:05:10** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.763.277/0001-83 MATRIZ		01/08/2014

NOME EMPRESARIAL
PHOENIX LOCACAO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BLUE DIAMOND	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ALEXANDRE ALCINO	1880	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.038-060	MARIVAN	ARACAJU	SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BD.TERRALOC@GMAIL.COM	(79) 9922-4114

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/08/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2022** às **08:24:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

AO ESTADO DE SERGIPE
COMPAHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATO
PREGÃO 10.2022

ACR AMBIENTAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ de nº 04.144.304.0001/83, com sede à Rua José Santiago neto nº 230 , Centro, Estância/SE, CEP: 49.200-000, através do seu Representante Legal "In fine" assinado, doravante

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro objeto da licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços.

LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO MUNCK, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS; PARA ATENDER AO ESTADO DE SERGIPE, EXCETUANDO, ARACAJU E SUA REGIÃO METROPOLITANA.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Valor Mensal	Valor Anual
	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO MUNCK, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS; PARA ATENDER AO ESTADO DE SERGIPE, EXCETUANDO, ARACAJU E SUA REGIÃO METROPOLITANA.	mensal	228.034,10	2.736.409,11

Valor total da proposta: R$ 2.736.409,11 DOIS MILHÕES SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS .

Validade da Proposta: 90 (noventa) Dias

Forma de Pagamento: Conforme Pregão Eletrônico nº 010/2022

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com manutenção, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais, Federais e Trabalhista, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à DESO.

Declaramos que não há nos quadros desta empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93).

Declaramos aceitar todas as condições e exigências no Pregão Eletrônico acima citado.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos no Pregão Eletrônico, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da Proposta.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de É objeto da licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de ***LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO MUNCK, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS; PARA ATENDER AO ESTADO DE SERGIPE, EXCETUANDO, ARACAJU E SUA REGIÃO METROPOLITANA.***

ATRIBUIÇÕES

CONFORME MEMORANDO DESCRITIVO DO TERMO DE REFENCIA ANEXO.

ACR GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Antônio Cardozo de Souza

DIRETOR COMERCIAL

ACR AMBIENTAL LTDA
R JOSEFA ROSENA DOS SANTOS SÃO JORGE
ESTÂNCIA-SE CNPJ : 04.144.304/0001-83

LOCAÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA, CAMINHÃO MUNCK, CAÇAMBA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO
PRANCHA - Rev03

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00224
BDI: 24,84% 04/05/2022
Ref : Outubro/2021-1 Moeda : R$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	**Locação de Equipamentos para atender ao estado de Sergipe**				**2.736.409,11**	**100,00**
01.01	**Locação de Equipamentos**				**2.736.409,11**	**100,00**
01.01.001	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m3, caçamba retro cap. 0,18 m3, peso operacional mín. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,50 m - chp diurno. af_06/2014	chp	9.318,00	133,43	1.243.300,74	45,44
01.01.002	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m3, caçamba retro cap. 0,18 m3, peso operacional mín. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,50 m - chi diurno. af 06/2014	chi	3.987,00	55,27	220.361,49	8,05
01.01.003	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno. af 06/2014	chp	1.099,00	259,02	284.662,98	10,40
01.01.004	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chi diurno. af 06/2014	chi	544,00	52,37	28.489,28	1,04
01.01.005	Caminhao basc. 9 t/6,0 m3 (m. benz - 1315 -150,0 kw)	h	7.050,00	59,66	420.603,00	15,37
01.01.006	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potência líquida 110 hp - chp diurno. af 10/2014	chp	1.319,00	204,48	269.709,12	9,86
01.01.007	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potência líquida 110 hp - chi diurno. af 10/2014	chi	655,00	79,50	52.072,50	1,90
01.01.008	Transportes de máquinas e equipamentos por caminhão munck	km	14.500,00	14,98	217.210,00	7,94

Importa o presente orçamento em :
(dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e nove reais e onze centavos)

VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO ======>> 2.736.409,11

Folha 114
Sigla: CPL

ACR AMBIENTAL LTDA
R JOSEFA ROSENA DOS SANTOS SÃO JORGE
ESTÂNCIA-SE CNPJ : 04.144.304/0001-83

LOCAÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA, CAMINHÃO MUNCK, CAÇAMBA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO PRANCHA - Rev03

Cod. Empreendimento : 00224

Ref : Outubro/2021-1 Moeda : R$

CÓDIGO	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potência líquida 110 hp - chi diurno. af_10/2014	UNID
84013/SINAPI		chi

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
36482 /SINAPI	Escavadeira hidraulica sobre esteiras, cacamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potencia liquida 110 hp	un	0,0000636	639.262,87	40,66
	MATERIAL				
37373 /SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,06	0,06
37370 /SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h	1,0000	2,28	2,28
37371 /SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,70	0,70
37372 /SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,81	0,81
43488 /SINAPI	Epi - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,76	0,76
43464 /SINAPI	Ferramentas - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,01	0,01
	MÃO-DE-OBRA (111,51%)				
04234 /SINAPI	Operador de escavadeira	h	1,0094	8,63	18,42

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	18,42	MATERIAL	4,62	CUSTO TOTAL	63,68	PREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTO	40,64	ENC.(111,5100%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,8400 %)	15,82	79,50	

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
O	88294 /SINAPI	Operador de escavadeira com encargos complementares	h	1,0000
O	88832 /SINAPI	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potência líquida 110 hp - depreciação.	h	1,0000
O	88834 /SINAPI	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potência líquida 110 hp - juros. af_10	h	1,0000

CÓDIGO	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potência líquida 110 hp - chp diurno. af_10/2014	UNID
90991/SINAPI		chp

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
36482 /SINAPI	Escavadeira hidraulica sobre esteiras, cacamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potencia liquida 110 hp	un	0,0001336	639.262,87	85,41
	MATERIAL				
04221 /SINAPI	Oleo diesel combustivel comum	l	10,6700	5,19	55,38
37373 /SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,06	0,06
37372 /SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,81	0,81
37371 /SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,70	0,70
37370 /SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h	1,0000	2,28	2,28

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

Folha 115 Setor CPL

CÓDIGO	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potência líquida 110 hp - chp diurno. af_10/2014	UNID
9091/SINAPI		chp

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
43464/SINAPI	Ferramentas - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,01	0,01
43488/SINAPI	Epi - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,76	0,76
	MÃO-DE-OBRA (111,51%)				
04234/SINAPI	Operador de escavadeira	h	1,0094	8,63	18,42

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	18,42	MATERIAL	59,99	CUSTO TOTAL	163,79	PREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTO	85,38	ENC.(111,5100%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,8400 %)	40,69	204,48	

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
O	88294/SINAPI	Operador de escavadeira com encargos complementares	h	1,0000
O	88832/SINAPI	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potência líquida 110 hp - depreciação.	h	1,0000
O	88834/SINAPI	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potência líquida 110 hp - juros. af_10	h	1,0000
O	88835/SINAPI	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potência líquida 110 hp - manutenção.	h	1,0000
O	88836/SINAPI	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potência líquida 110 hp - materiais na	h	1,0000

CÓDIGO	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chi diurno. af_06/2014	UNID
05930/SINAPI		chi

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
03363/SINAPI	Guindauto hidraulico, capacidade maxima de carga 6200 kg, momento maximo de carga 11,7 tm , alcance maximo horizontal 9,70 m, para montagem sobre chassi de caminhao pbt minimo 13000 kg (inclui montagem, nao inclui caminhao)	un	0,0000443	117.800,00	5,22
37761/SINAPI	Caminhao toco, peso bruto total 16000 kg, carga util maximade 10685 kg, distancia entre eixos 4,8m, potencia 189 cv (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	un	0,0000443	323.479,37	14,33
	MATERIAL				
37370/SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h	1,0000	2,28	2,28
37371/SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,70	0,70
37372/SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,81	0,81
37373/SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,06	0,06
43464/SINAPI	Ferramentas - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,01	0,01
43488/SINAPI	Epi - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,76	0,76
	MÃO-DE-OBRA (111,51%)				

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclu	UNID
05930/SINAPI	sive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chi diurno. af_06/2014	chi

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA (111,51%)	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
04096 /SINAPI	Motorista operador de caminhao com munck	h	1,0133	8,32	17,83

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	17,82	MATERIAL	4,62	CUSTO TOTAL	41,95	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	19,51	ENC.(111,5100%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,8400 %)	10,42	52,37

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
O	88286 / SINAPI	Motorista operador de munck com encargos complementares	h	1,0000
O	89259 / SINAPI	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,	h	1,0000
O	89260 / SINAPI	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,	h	1,0000
O	91466 / SINAPI	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,	h	1,0000

CÓDIGO	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclu	UNID
05928/SINAPI	sive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno. af_06/2014	chp

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
03363 /SINAPI	Guindauto hidraulico, capacidade maxima de carga 6200 kg, momento maximo de carga 11,7 tm , alcance ma ximo horizontal 9,70 m, para montagem sobre chassi de caminhao pbt minimo 13000 kg (inclui montagem, nao inclui caminhao)	un	0,0001086	117.800,00	12,79
37761 /SINAPI	Caminhao toco, peso bruto total 16000 kg, carga util maximade 10685 kg, distancia entre eixos 4,8m, po tencia 189 cv (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	un	0,0001086	323.479,37	35,13
	MATERIAL				
43488 /SINAPI	Epi - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,76	0,76
37373 /SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,06	0,06
43464 /SINAPI	Ferramentas - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,01	0,01
37372 /SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,81	0,81
37371 /SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,70	0,70
37370 /SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h	1,0000	2,28	2,28
04221 /SINAPI	Oleo diesel combustivel comum	l	26,4300	5,19	137,17
	MÃO-DE-OBRA (111,51%)				
04096 /SINAPI	Motorista operador de caminhao com munck	h	1,0133	8,32	17,83

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	17,82	MATERIAL	141,79	CUSTO TOTAL	207,48	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	47,87	ENC.(111,5100%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,8400 %)	51,54	259,02

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclu	UNID
05928/SINAPI	sive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno. af_06/2014	chp

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
O	88286 / SINAPI	Motorista operador de munck com encargos complementares	h	1,0000
O	89259 / SINAPI	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,	h	1,0000
O	89260 / SINAPI	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,	h	1,0000
O	89262 / SINAPI	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,	h	1,0000
O	91466 / SINAPI	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,	h	1,0000
O	91467 / SINAPI	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,	h	1,0000

CÓDIGO	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m3, caçamba retro c	UNID
05877/SINAPI	ap. 0,18 m3, peso operacional mín. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,50 m - chi diurno. af_06/2014	chi

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
06046 / SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tracao 4 x 4, potencia liquida 72 hp, peso operacional minimo de 7140 kg, capacidade minima da carregadeira de 0,79 m3 e da retroescavadeira minima de 0,18 m 3, profundidade de escavacao maximade 4,50 m	un	0,0000636	334.012,50	21,24
	MATERIAL				
37370 / SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h	1,0000	2,28	2,28
43488 / SINAPI	Epi - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,76	0,76
37372 / SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,81	0,81
37373 / SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,06	0,06
43464 / SINAPI	Ferramentas - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,01	0,01
37371 / SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,70	0,70
	MÃO-DE-OBRA (111,51%)				
04234 / SINAPI	Operador de escavadeira	h	1,0094	8,63	18,42

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	18,42	MATERIAL	4,62	CUSTO TOTAL	44,27	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	21,23	ENC.(111,5100%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,8400 %)	11,00	55,27

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
O	88294 / SINAPI	Operador de escavadeira com encargos complementares	h	1,0000
O	89011 / SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m3, caça	h	1,0000

ACR AMBIENTAL LTDA
R JOSEFA ROSENA DOS SANTOS SÃO JORGE
ESTÂNCIA-SE CNPJ : 04.144.304/0001-83

LOCAÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA, CAMINHÃO MUNCK, CAÇAMBA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO PRANCHA - Rev03

Cod. Empreendimento : 00224

Ref : Outubro/2021-1 Moeda : R$

CÓDIGO	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m3, caçamba retro c	UNID
05877/SINAPI	ap. 0,18 m3, peso operacional mín. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,50 m - chi diurno. af_06/2014	chi

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

O 89012 / SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m3, caça	h	1,0000

CÓDIGO	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m3, caçamba retro c	UNID
05875/SINAPI	ap. 0,18 m3, peso operacional mín. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,50 m - chp diurno. af_06/2014	chp

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
06046 / SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tracao 4 x 4, potencia liquida 72 hp, peso operacional minimo de 7140 kg, capacidade minima da carregadeira de 0,79 m3 e da retroescavadeira minima de 0,18 m 3, profundidade de escavacao maximade 4,50 m	un	0,0001336	334.012,50	44,62
	MATERIAL				
37370 / SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h	1,0000	2,28	2,28
43464 / SINAPI	Ferramentas - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,01	0,01
04221 / SINAPI	Oleo diesel combustivel comum	l	7,5600	5,19	39,24
37372 / SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,81	0,81
37371 / SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,70	0,70
37373 / SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,06	0,06
43488 / SINAPI	Epi - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,76	0,76
	MÃO-DE-OBRA (111,51%)				
04234 / SINAPI	Operador de escavadeira	h	1,0094	8,63	18,42

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	18,42	MATERIAL	43,85	CUSTO TOTAL	106,88	PREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTO	44,61	ENC. (111,5100%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,8400 %)	26,55		133,43

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
O	05735 / SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m3, caça	h	1,0000
O	05736 / SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m3, caça	h	1,0000
O	88294 / SINAPI	Operador de escavadeira com encargos complementares	h	1,0000
O	89011 / SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m3, caça	h	1,0000
O	89012 / SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m3, caça	h	1,0000

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

Folha 119
Sigla: CPL

CÓDIGO	Transportes de máquinas e equipamentos por caminhão munck	UNID
13168/ORSE		km

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	SERVIÇOS DE TERCEIROS	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
13956 /ORSE	Transporte de máquinas e equipamentos por prancha rebaixada	Km	1,0000	12,00	12,00

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	12,00	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,5100%)	0,00	SERV. TERCEIRO	12,00	BDI(24,8400 %)	2,98	14,98

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
S 13956 /ORSE	Transporte de máquinas e equipamentos por prancha rebaixada	Km	1,0000

CÓDIGO	Curso de capacitação para motorista operador de munck (encargos complementares) - horista	UNID
95351/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA (111,51%)	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
04096 /SINAPI	Motorista operador de caminhao com munck	h	0,0133	8,32	0,23

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,23	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	0,23	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,5100%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,8400 %)	0,06	0,29

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
P 04096 /SINAPI	Motorista operador de caminhao com munck	h	0,0133

CÓDIGO	Curso de capacitação para operador de escavadeira (encargos complementares) - horista	UNID
95357/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA (111,51%)	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
04234 /SINAPI	Operador de escavadeira	h	0,0094	8,63	0,17

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,17	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	0,17	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,5100%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,8400 %)	0,04	0,21

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
P 04234 /SINAPI	Operador de escavadeira	h	0,0094

CÓDIGO	Curso de capacitação para operador de escavadeira (encargos complementares) - horista	UNID
95357/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

CÓDIGO	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potência líquida 110 hp - depreciação. af_10/2014	UNID
88832/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
36482 /SINAPI	Escavadeira hidraulica sobre esteiras, cacamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potencia liquida 110 hp	un	0,000056	639.262,87	35,80

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	35,79	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	35,79	ENC.(111,5100%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,8400 %)	8,89	44,68

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
E	36482 /SINAPI	Escavadeira hidraulica sobre esteiras, cacamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potencia liquida 110 hp	un	0,000056

CÓDIGO	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potência líquida 110 hp - juros. af_10/2014	UNID
88834/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
36482 /SINAPI	Escavadeira hidraulica sobre esteiras, cacamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potencia liquida 110 hp	un	0,0000076	639.262,87	4,86

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	4,85	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	4,85	ENC.(111,5100%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,8400 %)	1,20	6,05

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
E	36482 /SINAPI	Escavadeira hidraulica sobre esteiras, cacamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potencia liquida 110 hp	un	0,0000076

CÓDIGO	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potência líquida 110 hp - manutenção. af_10/2014	UNID
88835/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
	Escavadeira hidraulica sobre esteiras, cacamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potencia liquida 110				

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

Folha 121
Sigla: CPL

CÓDIGO	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potência líquida 110 hp - manutenção. af_10/2014	UNID
88835/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
36482 /SINAPI	hp	un	0,00007	639.262,87	44,75

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	44,74	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	44,74	ENC.(111,5100%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,8400 %)	11,11	55,85

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
E	36482 / SINAPI	Escavadeira hidraulica sobre esteiras, cacamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potencia liquida 110 hp	un	0,00007

CÓDIGO	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potência líquida 110 hp - materiais na operação. af_10/2014	UNID
88836/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
04221 /SINAPI	Oleo diesel combustivel comum	1	10,6700	5,19	55,38

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	55,37	CUSTO TOTAL	55,37	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,5100%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,8400 %)	13,75	69,12

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	04221 / SINAPI	Oleo diesel combustivel comum	1	10,6700

CÓDIGO	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - depreciação. af_06/2014	UNID
89259/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
03363 /SINAPI	Guindauto hidraulico, capacidade maxima de carga 6200 kg, momento maximo de carga 11,7 tm , alcance maximo horizontal 9,70 m, para montagem sobre chassi de caminhao pbt minimo 13000 kg (inclui montagem, nao inclui caminhao)	un	0,0000343	117.800,00	4,04
37761 /SINAPI	Caminhao toco, peso bruto total 16000 kg, carga util maximade 10685 kg, distancia entre eixos 4,8m, potencia 189 cv (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	un	0,0000343	323.479,37	11,10

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	15,13	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	15,13	ENC.(111,5100%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,8400 %)	3,76	18,89

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - depreciação. af_06/2014	UNID
89259/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
E	03363 / SINAPI	Guindauto hidraulico, capacidade maxima de carga 6200 kg, momento maximo de carga 11,7 tm , alcance maximo horizontal	un	0,0000343
E	37761 / SINAPI	Caminhao toco, peso bruto total 16000 kg, carga util maximade 10685 kg, distancia entre eixos 4,8m, potencia 189 cv (ir	un	0,0000343

CÓDIGO	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - impostos e seguros. af_08/2015	UNID
91466/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
03363 / SINAPI	Guindauto hidraulico, capacidade maxima de carga 6200 kg, momento maximo de carga 11,7 tm , alcance maximo horizontal 9,70 m, para montagem sobre chassi de caminhao pbt minimo 13000 kg (inclui montagem, nao inclui caminhao)	un	0,0000028	117.800,00	0,33
37761 / SINAPI	Caminhao toco, peso bruto total 16000 kg, carga util maximade 10685 kg, distancia entre eixos 4,8m, potencia 189 cv (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	un	0,0000028	323.479,37	0,91

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	1,22	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	1,22	ENC.(111,5100%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,8400 %)	0,30	1,52

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
E	03363 / SINAPI	Guindauto hidraulico, capacidade maxima de carga 6200 kg, momento maximo de carga 11,7 tm , alcance maximo horizontal	un	0,0000028
E	37761 / SINAPI	Caminhao toco, peso bruto total 16000 kg, carga util maximade 10685 kg, distancia entre eixos 4,8m, potencia 189 cv (ir	un	0,0000028

CÓDIGO	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - juros. af_06/2014	UNID
89260/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
03363 / SINAPI	Guindauto hidraulico, capacidade maxima de carga 6200 kg, momento maximo de carga 11,7 tm , alcance maximo horizontal 9,70 m, para montagem sobre chassi de caminhao pbt minimo 13000 kg (inclui montagem, nao inclui caminhao)	un	0,0000072	117.800,00	0,85
37761 / SINAPI	Caminhao toco, peso bruto total 16000 kg, carga util maximade 10685 kg, distancia entre eixos 4,8m, potencia 189 cv (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	un	0,0000072	323.479,37	2,33

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	3,16	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	3,16	ENC.(111,5100%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,8400 %)	0,78	3,94

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

Folha 123
Sigla: CPL

CÓDIGO	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - juros. af_06/2014	UNID
89260/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
E	03363 / SINAPI	Guindauto hidraulico, capacidade maxima de carga 6200 kg, momento maximo de carga 11,7 tm , alcance maximo horizontal	un	0,0000072
E	37761 / SINAPI	Caminhao toco, peso bruto total 16000 kg, carga util maximade 10685 kg, distancia entre eixos 4,8m, potencia 189 cv (ir	un	0,0000072

CÓDIGO	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - manutenção. af_06/2014	UNID
89262/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
03363 /SINAPI	Guindauto hidraulico, capacidade maxima de carga 6200 kg, momento maximo de carga 11,7 tm , alcance maximo horizontal 9,70 m, para montagem sobre chassi de caminhao pbt minimo 13000 kg (inclui montagem, nao inclui caminhao)	un	0,0000643	117.800,00	7,57
37761 /SINAPI	Caminhao toco, peso bruto total 16000 kg, carga util maximade 10685 kg, distancia entre eixos 4,8m, potencia 189 cv (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	un	0,0000643	323.479,37	20,80

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	28,36	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	28,36	ENC.(111,5100%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,8400 %)	7,04	35,40

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
E	03363 / SINAPI	Guindauto hidraulico, capacidade maxima de carga 6200 kg, momento maximo de carga 11,7 tm , alcance maximo horizontal	un	0,0000643
E	37761 / SINAPI	Caminhao toco, peso bruto total 16000 kg, carga util maximade 10685 kg, distancia entre eixos 4,8m, potencia 189 cv (ir	un	0,0000643

CÓDIGO	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - materiais na operação. af_08/2015	UNID
91467/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
04221 /SINAPI	Oleo diesel combustivel comum	1	26,4300	5,19	137,17

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	137,17	CUSTO TOTAL	137,17	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,5100%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,8400 %)	34,07	171,24

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

Folha 124
Sigla: CPL

CÓDIGO	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclu	UNID
91467/SINAPI	sive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - materiais na operação. af_08/2015	h

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

M 04221 / SINAPI	Oleo diesel combustivel comum	1	26,4300

CÓDIGO	Motorista operador de munck com encargos complementares	UNID
88286/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
43488 /SINAPI	Epi - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,76	0,76
37372 /SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,81	0,81
37373 /SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,06	0,06
43464 /SINAPI	Ferramentas - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,01	0,01
37371 /SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,70	0,70
37370 /SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h	1,0000	2,28	2,28
	MÃO-DE-OBRA (111,51%)				
04096 /SINAPI	Motorista operador de caminhao com munck	h	1,0133	8,32	17,83

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	17,82	MATERIAL	4,62	CUSTO TOTAL	22,44	PREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,5100%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,8400 %)	5,57	28,01	

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	37370 / SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h	1,0000
M	37371 / SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	1,0000
M	37372 / SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	1,0000
M	37373 / SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	1,0000
M	43464 / SINAPI	Ferramentas - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000
M	43488 / SINAPI	Epi - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000
O	95351 / SINAPI	Curso de capacitação para motorista operador de munck (encargos complementares) - horista	h	1,0000
P	04096 / SINAPI	Motorista operador de caminhao com munck	h	1,0000

CÓDIGO	Operador de escavadeira com encargos complementares	UNID
88294/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
37371 /SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,70	0,70
37372 /SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,81	0,81
37373 /SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,06	0,06
43464 /SINAPI	Ferramentas - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,01	0,01
43488 /SINAPI	Epi - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,76	0,76
37370 /SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h	1,0000	2,28	2,28
	MÃO-DE-OBRA (111,51%)				
04234 /SINAPI	Operador de escavadeira	h	1,0094	8,63	18,42

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	18,42	MATERIAL	4,62	CUSTO TOTAL	23,04	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,5100%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,8400 %)	5,72	28,76

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	37370 /SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h	1,0000
M	37371 /SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	1,0000
M	37372 /SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	1,0000
M	37373 /SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	1,0000
M	43464 /SINAPI	Ferramentas - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000
M	43488 /SINAPI	Epi - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000
O	95357 /SINAPI	Curso de capacitação para operador de escavadeira (encargos complementares) - horista	h	1,0000
P	04234 /SINAPI	Operador de escavadeira	h	1,0000

CÓDIGO	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m3, caçamba retro c ap. 0,18 m3, peso operacional mín. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,50 m - depreciação. af_06/2014	UNID
89011/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
06046 /SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tracao 4 x 4, potencia liquida 72 hp, peso operacional minimo de 7140 kg, capacidade minima da carregadeira de 0,79 m3 e da retroescavadeira minima de 0,18 m 3, profundidade de escavacao maximade 4,50 m	un	0,000056	334.012,50	18,70

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	18,70	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	18,70	ENC.(111,5100%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,8400 %)	4,65	23,35

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m3, caçamba retro c ap. 0,18 m3, peso operacional mín. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,50 m - depreciação. af_06/2014	UNID
89011/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
E	06046 / SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tracao 4 x 4, potencia liquida 72 hp, peso operacional minimo de 7140 kg	un	0,000056

CÓDIGO	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m3, caçamba retro c ap. 0,18 m3, peso operacional mín. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,50 m - juros. af_06/2014	UNID
89012/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
06046 / SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tracao 4 x 4, potencia liquida 72 hp, peso operacional minimo de 7140 kg, capacidade minima da carregadeira de 0,79 m3 e da retroescavadeira minima de 0,18 m 3, profundidade de escavacao maximade 4,50 m	un	0,0000076	334.012,50	2,54

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	2,53	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	2,53	ENC.(111,5100%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,8400 %)	0,63	3,16

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
E	06046 / SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tracao 4 x 4, potencia liquida 72 hp, peso operacional minimo de 7140 kg	un	0,0000076

CÓDIGO	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m3, caçamba retro c ap. 0,18 m3, peso operacional mín. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,50 m - manutenção. af_06/2014	UNID
05735/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
06046 / SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tracao 4 x 4, potencia liquida 72 hp, peso operacional minimo de 7140 kg, capacidade minima da carregadeira de 0,79 m3 e da retroescavadeira minima de 0,18 m 3, profundidade de escavacao maximade 4,50 m	un	0,00007	334.012,50	23,38

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	23,38	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	23,38	ENC.(111,5100%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,8400 %)	5,81	29,19

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
E	06046 / SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tracao 4 x 4, potencia liquida 72 hp, peso operacional minimo de 7140 kg	un	0,00007

ACR AMBIENTAL LTDA
R JOSEFA ROSENA DOS SANTOS SÃO JORGE
ESTÂNCIA-SE CNPJ : 04.144.304/0001-83

LOCAÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA, CAMINHÃO MUNCK, CAÇAMBA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO PRANCHA - Rev03

Cod. Empreendimento : 00224

Ref : Outubro/2021-1 Moeda : R$

CÓDIGO		UNID
05736/SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m3, caçamba retro cap. 0,18 m3, peso operacional mín. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,50 m - materiais na operação. af_06/2014	h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
04221 /SINAPI	Oleo diesel combustivel comum	1	7,5600	5,19	39,24

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	39,23	CUSTO TOTAL	39,23	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,5100%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,8400 %)	9,74	48,97

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	04221 /SINAPI	Oleo diesel combustivel comum	1	7,5600

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

Folha 128
Sigla: CPL

ACR AMBIENTAL LTDA
R JOSEFA ROSENA DOS SANTOS SÃO JORGE
ESTÂNCIA-SE CNPJ : 04.144.304/0001-83

PLANILHA DE B.D.I.
Ref : Outubro/2021-1 Moeda : R$

Empreendimento: 00224 - LOCAÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA, CAMINHÃO MUNCK, CAÇAMBA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO PRANCHA - Re

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	4,93%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,49%
03	R - Risco	%	1,39%
04	DF - Despesas Financeiras	%	0,99%
05	L - Lucro	%	8,04%
06	**I - TRIBUTOS**		**6,65%**
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	3,00%
		TOTAL DO BDI :	**24,84%**

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1 + \left(\frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

ACR AMBIENTAL LTDA
R JOSEFA ROSENA DOS SANTOS SÃO JORGE
ESTÂNCIA-SE CNPJ : 04.144.304/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	**ENCARGOS INSTITUCIONAIS**			**36,80**
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	%		20,00
A2	SESI	%		1,50
A3	SENAI	%		1,00
A4	INCRA	%		0,20
A5	SEBRAE	%		0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	%		2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	%		3,00
A8	FGTS	%		8,00
A9	SECONCI-SE	%		0,00
B	**ENCARGOS TRABALHISTAS**			**44,84**
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	%		17,86
B10	FERIADOS	%		3,93
B2	AUXÍLIO ENFERMIDADE	%		0,85
B3	DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO	%		10,82
B4	LICENÇA PATERNIDADE	%		0,07
B5	FALTAS JUSTIFICADAS	%		0,72
B6	DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI	%		1,45
B7	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	%		0,10
B8	FÉRIAS GOZADAS	%		9,01
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	%		0,03
C	**ENCARGOS INDENIZATÓRIOS**			**12,95**
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		4,76
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	%		0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	%		4,35
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	%		3,33
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	%		0,40
D	**INCIDÊNCIAS OU EFEITOS**			**16,92**
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	%		16,50
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		0,42
			VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL :	**111,51%**

Folha 130
Sigla: CPL

ACR AMBIENTAL LTDA
R JOSEFA ROSENA DOS SANTOS SÃO JORGE
ESTÂNCIA-SE CNPJ : 04.144.304/0001-83

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA
Cod. Empreendimento: 00224
LOCAÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA, CAMINHÃO MUNCK, CAÇAMBA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO PRANCHA - Rev03
Ref : Outubro/2021-1 Moeda : R$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos			36,80
A01	Previdência Social - INSS	%		20,00
A02	SESI	%		1,50
A03	SENAI	%		1,00
A04	INCRA	%		0,20
A05	SEBRAE	%		0,60
A06	Salário Educação	%		2,50
A07	Seguro Contra Acidnetes do Trabalho	%		3,00
A08	FGTS	%		8,00
A09	SECONCI-SE	%		0,00
B	Encargos Trabalhistas			16,65
B01	Auxílio Enfermidade	%		0,66
B02	Décimo Terceiro salário	%		8,33
B03	Licença Paternidade	%		0,06
B04	Faltas Justidficadas	%		0,56
B05	Acidente de Trabalho	%		0,08
B06	Férias Gozadas	%		6,94
B07	Salário Materniadae	%		0,02
C	Encargos Indenizatórios			9,98
C01	Aviso Prévio Indenizado	%		3,67
C02	Aviso Prévio Trabalhado	%		0,09
C03	Férias Indenizadas	%		3,35
C04	Depósito Rescisão sem Justa Causa	%		2,56
C05	Indernização Adicional	%		0,31
D	Incidências ou Efeitos			6,46
D01	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	%		6,13
D02	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	%		0,33
			VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HORISTA:	**69,89%**

Folha 131
Sigla: CPL

JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

ÍNDICE – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS.....2
CARTA PROPOSTA.....3
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA LICITANTE.....5
PLANILHA ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS HORISTA.....6
PLANILHA ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA.....7
PLANILHA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE BDI.....8
RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREEDIMENTO.....9
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR.....23

Adair Pereira da Silva
Engenheiro Civil
CREA 260091155-3

RUA A LOT J C BARROS, 55 - LOTE 05; - AEROPORTO
CEP: 49037-858 Aracaju/SE CEL:(79)98848-2708
CNPJ: 01.842.819/0001-69
EMAIL:orcamentojbsma@gmail.com

JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

Aracaju, 04 de maio de 2022.

PROPOSTA DE PREÇOS
Ref.: LICITAÇÃO PÚBLICA 010/2022

Janio Bispo dos Santos Junior
CNH: 06394716874, CPF: 065.248.465-40
(REPRESENTANTE LEGAL)

Adair Pereira da Silva
Engenheiro Civil
CREA 260091155-3

RUA A LOT J C BARROS, 55 - LOTE 05; - AEROPORTO
CEP: 49037-858 Aracaju/SE CEL:(79)98848-2708
CNPJ: 01.842.819/0001-69
EMAIL:orcamentojbsma@gmail.com

JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

CARTA PROPOSTA

Aracaju, 04 de maio de 2022.

À

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

ARACAJU - SERGIPE

Ref: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2022 – DESO**

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.as. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

A **JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME**, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária), classificada sob o número 230-5, que tem sua atividade principal a CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (41.20-4-00), sediada à Rua A, Loteamento J C Barros, nº 55 – Lote 05, Bairro Aeroporto na cidade de Aracaju/SE inscrita no CNPJ nº 01.842.819/0001-69, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. JANIO BISPO DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, natural de Aracaju/SE, solteiro, maior, capaz, empresário, portador do CPF sob nº 065.248.465-40, CNH sob nº 06394716874 e CI sob nº 33600325 SSP/SE, vem através desta apresentar a Proposta para **LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO MUNCK, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS; PARA ATENDER AO ESTADO DE SERGIPE, EXCETUANDO, ARACAJU E SUA REGIÃO METROPOLITANA.**

- Executaremos as obras e os serviços objeto da LICITAÇÃO PÚBLICA nº. 010/2022, pelo preço de R$ 2.191.587,49 (dois milhões e cento e noventa e um mil e quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos), no prazo máximo de 12 (doze) meses, incluído neste, a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura deste Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela DESO, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;

Adair Pereira da Silva
Engenheiro Civil
CREA 2600911155-3

RUA A LOT J C BARROS, 55 - LOTE 05; - AEROPORTO
CEP: 49037-858 Aracaju/SE CEL:(79)98848-2708
CNPJ: 01.842.819/0001-69
EMAIL:orcamentojbsma@gmail.com

JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

- Declaramos que temos condição de assumir todas as obras e serviços, inclusive com fornecimento de todos os materiais e equipamentos previstos em Edital, partir da assinatura do contrato;

- Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

- Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da DESO;

- Na execução das obras e dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões dessa Companhia.

- Caso seja a vencedora, a opção da Licitante para a **GARANTIA** do Contrato será na modalidade de Seguro Garantia, conforme estabelecimentos do Edital da Licitação Pública nº 010/2022 – DESO.

Atenciosamente,

Aracaju, 04 de maio de 2022.

Janio Bispo dos Santos Junior

CNH: 06394716874, CPF: 065.248.465-40

(REPRESENTANTE LEGAL)

Adair Pereira da Silva
Engenheiro Civil
CREA 260091155-3

RUA A LOT J C BARROS, 55 - LOTE 05; - AEROPORTO
CEP: 49037-858 Aracaju/SE CEL:(79)98848-2708
CNPJ: 01.842.819/0001-69
EMAIL:orcamentojbsma@gmail.com

JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI LOCAÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA, CAMINHÃO MUNCK, CAÇAMBA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO PRANCHA - Rev03

R A LOT J C BARROS, 55 - LOT J C BARROS QD I LOTE 05 AEROPORTO ARACAJU-SE CNPJ :

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	**Locação de Equipamentos para atender ao estado de Sergipe**				**2.191.587,49**	**100,00**
01.01	**Locação de Equipamentos**				**2.191.587,49**	**100,00**
01.01.001	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m3, caçamba retro cap. 0,18 m3, peso operacional mín. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,50 m - chp diurno. af_06/2014	chp	9.318,00	109,17	1.017.246,06	46,41
01.01.002	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m3, caçamba retro cap. 0,18 m3, peso operacional mín. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,50 m - chi diurno. af 06/2014	chi	3.987,00	51,65	205.928,55	9,40
01.01.003	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno. af 06/2014	chp	1.099,00	203,11	223.217,89	10,19
01.01.004	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chi diurno. af 06/2014	chi	544,00	49,29	26.813,76	1,22
01.01.005	Caminhao basc. 9 t/6,0 m3 (m. benz - 1315 -150,0 kw)	h	7.050,00	42,36	298.638,00	13,63
01.01.006	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potência líquida 110 hp - chp diurno. af 10/2014	chp	1.319,00	160,47	211.659,93	9,66
01.01.007	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potência líquida 110 hp - chi diurno. af 10/2014	chi	655,00	68,86	45.103,30	2,06
01.01.008	Transportes de máquinas e equipamentos por caminhão munck	km	14.500,00	11,24	162.980,00	7,43

Importa o presente orçamento em : VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =======>> 2.191.587,49

(dois milhões, cento e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos)

Adair Pereira da Silva
Engenheiro Civil
CREA 260091155-3

Folha 136
Sigla: CPL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	**ENCARGOS INSTITUCIONAIS**			**36,80**
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	%		20,00
A2	SESI	%		1,50
A3	SENAI	%		1,00
A4	INCRA	%		0,20
A5	SEBRAE	%		0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	%		2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	%		3,00
A8	FGTS	%		8,00
A9	SECONCI-SE	%		0,00
B	**ENCARGOS TRABALHISTAS**			**44,84**
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	%		17,86
B10	FERIADOS	%		3,93
B2	AUXÍLIO ENFERMIDADE	%		0,85
B3	DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO	%		10,82
B4	LICENÇA PATERNIDADE	%		0,07
B5	FALTAS JUSTIFICADAS	%		0,72
B6	DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI	%		1,45
B7	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	%		0,10
B8	FÉRIAS GOZADAS	%		9,01
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	%		0,03
C	**ENCARGOS INDENIZATÓRIOS**			**12,95**
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		4,76
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	%		0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	%		4,35
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	%		3,33
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	%		0,40
D	**INCIDÊNCIAS OU EFEITOS**			**16,92**
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	%		16,50
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		0,42
			VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL :	**111,51%**

Adair Pereira da Silva
Engenheiro Civil
CREA 260091155-3

Folha 137
Sigla: CPL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos			36,80
A01	Previdência Social - INSS	%		20,00
A02	SESI	%		1,50
A03	SENAI	%		1,00
A04	INCRA	%		0,20
A05	SEBRAE	%		0,60
A06	Salário Educação	%		2,50
A07	Seguro Contra Acidnetes do Trabalho	%		3,00
A08	FGTS	%		8,00
A09	SECONCI-SE	%		0,00
B	Encargos Trabalhistas			16,65
B01	Auxílio Enfermidade	%		0,66
B02	Décimo Terceiro salário	%		8,33
B03	Licença Paternidade	%		0,06
B04	Faltas Justidficadas	%		0,56
B05	Acidente de Trabalho	%		0,08
B06	Férias Gozadas	%		6,94
B07	Salário Materniadae	%		0,02
C	Encargos Indenizatórios			9,98
C01	Aviso Prévio Indenizado	%		3,67
C02	Aviso Prévio Trabalhado	%		0,09
C03	Férias Indenizadas	%		3,35
C04	Depósito Rescisão sem Justa Causa	%		2,56
C05	Indernização Adicional	%		0,31
D	Incidências ou Efeitos			6,46
D01	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	%		6,13
D02	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	%		0,33
			VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HORISTA:	**69,89%**

Adair Pereira da Silva
Engenheiro Civil
CREA 260091155-3

Folha 138
Sigla: CPL

JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
R A LOT J C BARROS, 55 - LOT J C BARROS QD I LOTE
05 AEROPORTO ARACAJU-SE CNPJ :

PLANILHA DE B.D.I.
Ref : Outubro/2021-1 Moeda : R$

Empreendimento: 07994 - LOCAÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA, CAMINHÃO MUNCK, CAÇAMBA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO PRANCHA - Re

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	4,93%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,49%
03	R - Risco	%	1,39%
04	DF - Despesas Financeiras	%	0,99%
05	L - Lucro	%	8,04%
06	**I - TRIBUTOS**		**6,65%**
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	3,00%
		TOTAL DO BDI :	**24,84%**

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1+\left(\frac{AC}{100}+\frac{S}{100}+\frac{R}{100}\right)\right)\left(1+\frac{DF}{100}\right)\left(1+\frac{L}{100}\right)\right)}{\left(1-\frac{I}{100}\right)}\right)-1\right]\times 100$$

Adair Pereira da Silva
Engenheiro Civil
CREA 200991155-3

CÓDIGO	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potência líquida 110 hp - chi diurno. af_10/2014	UNID
84013/SINAPI		chi

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
36482 /SINAPI	Escavadeira hidraulica sobre esteiras, cacamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potencia liquida 110 hp	un	0,0000636	453.876,64	28,87
	MATERIAL				
37373 /SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,06	0,06
37370 /SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h	1,0000	2,28	2,28
37371 /SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,70	0,70
37372 /SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,81	0,81
43488 /SINAPI	Epi - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,76	0,76
43464 /SINAPI	Ferramentas - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,01	0,01
	MÃO-DE-OBRA (111,51%)				
04234 /SINAPI	Operador de escavadeira	h	1,0094	10,15	21,67

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	10,25	MATERIAL	4,62	CUSTO TOTAL	55,16	PREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTO	28,87	ENC. (111,5100%)	11,42	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,8400 %)	13,70	68,86	

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
O	88294 /SINAPI	Operador de escavadeira com encargos complementares	h	1,0000
O	88832 /SINAPI	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potência líquida 110 hp - depreciação.	h	1,0000
O	88834 /SINAPI	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potência líquida 110 hp - juros. af_10	h	1,0000

CÓDIGO	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potência líquida 110 hp - chp diurno. af_10/2014	UNID
90991/SINAPI		chp

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
36482 /SINAPI	Escavadeira hidraulica sobre esteiras, cacamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potencia liquida 110 hp	un	0,0001336	453.876,64	60,64
	MATERIAL				
04221 /SINAPI	Oleo diesel combustivel comum	l	10,6700	3,90	41,61
37373 /SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,06	0,06
37372 /SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,81	0,81
37371 /SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,70	0,70
37370 /SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h	1,0000	2,28	2,28

Adair Pereira da Silva
Engenheiro Civil
CREA 260091155-3

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

Folha 140
Sigla: CPL

CÓDIGO	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potência líquida 110 hp - chp diurno. af_10/2014	UNID
90991/SINAPI		chp

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
43464 /SINAPI	Ferramentas - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,01	0,01
43488 /SINAPI	Epi - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,76	0,76
	MÃO-DE-OBRA (111,51%)				
04234 /SINAPI	Operador de escavadeira	h	1,0094	10,15	21,67

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	10,25	MATERIAL	46,23	CUSTO TOTAL	128,54	PREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTO	60,64	ENC.(111,5100%)	11,42	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,8400 %)	31,93	160,47	

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
O	88294 /SINAPI	Operador de escavadeira com encargos complementares	h	1,0000
O	88832 /SINAPI	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potência líquida 110 hp - depreciação.	h	1,0000
O	88834 /SINAPI	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potência líquida 110 hp - juros. af_10	h	1,0000
O	88835 /SINAPI	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potência líquida 110 hp - manutenção.	h	1,0000
O	88836 /SINAPI	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potência líquida 110 hp - materiais na	h	1,0000

CÓDIGO	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chi diurno. af_06/2014	UNID
05930/SINAPI		chi

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
03363 /SINAPI	Guindauto hidraulico, capacidade maxima de carga 6200 kg, momento maximo de carga 11,7 tm , alcance maximo horizontal 9,70 m, para montagem sobre chassi de caminhao pbt minimo 13000 kg (inclui montagem, nao inclui caminhao)	un	0,0000443	83.638,00	3,71
37761 /SINAPI	Caminhao toco, peso bruto total 16000 kg, carga util maximade 10685 kg, distancia entre eixos 4,8m, potencia 189 cv (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	un	0,0000443	229.670,35	10,17
	MATERIAL				
37370 /SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h	1,0000	2,28	2,28
37371 /SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,70	0,70
37372 /SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,81	0,81
37373 /SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,06	0,06
43464 /SINAPI	Ferramentas - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,01	0,01
43488 /SINAPI	Epi - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,76	0,76
	MÃO-DE-OBRA (111,51%)				

Adair Pereira da Silva
Engenheiro Civil
CREA 260091155-3

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

Folha 141
Sigla: CPL

CÓDIGO	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclu	UNID
05930/SINAPI	sive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chi diurno. af_06/2014	chi

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA (111,51%)	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
04096 /SINAPI	Motorista operador de caminhao com munck	h	1,0133	9,79	20,98

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	9,92	MATERIAL	4,62	CUSTO TOTAL	39,48	PREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTO	13,88	ENC.(111,5100%)	11,06	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,8400 %)	9,81	49,29	

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
O	88286 /SINAPI	Motorista operador de munck com encargos complementares	h	1,0000
O	89259 /SINAPI	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,	h	1,0000
O	89260 /SINAPI	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,	h	1,0000
O	91466 /SINAPI	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,	h	1,0000

CÓDIGO	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclu	UNID
05928/SINAPI	sive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno. af_06/2014	chp

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
03363 /SINAPI	Guindauto hidraulico, capacidade maxima de carga 6200 kg, momento maximo de carga 11,7 tm , alcance maximo horizontal 9,70 m, para montagem sobre chassi de caminhao pbt minimo 13000 kg (inclui montagem, nao inclui caminhao)	un	0,0001086	83.638,00	9,08
37761 /SINAPI	Caminhao toco, peso bruto total 16000 kg, carga util maximade 10685 kg, distancia entre eixos 4,8m, potencia 189 cv (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	un	0,0001086	229.670,35	24,94
	MATERIAL				
43488 /SINAPI	Epi - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,76	0,76
37373 /SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,06	0,06
43464 /SINAPI	Ferramentas - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,01	0,01
37372 /SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,81	0,81
37371 /SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,70	0,70
37370 /SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h	1,0000	2,28	2,28
04221 /SINAPI	Oleo diesel combustivel comum	l	26,4300	3,90	103,08
	MÃO-DE-OBRA (111,51%)				
04096 /SINAPI	Motorista operador de caminhao com munck	h	1,0133	9,79	20,98

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	9,92	MATERIAL	107,70	CUSTO TOTAL	162,70	PREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTO	34,02	ENC.(111,5100%)	11,06	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,8400 %)	40,41	203,11	

Adair Pereira da Silva
Engenheiro Civil
CREA 260091155-3

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclu	UNID
05928/SINAPI	sive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno. af_06/2014	chp

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
O	88286 / SINAPI	Motorista operador de munck com encargos complementares	h	1,0000
O	89259 / SINAPI	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,	h	1,0000
O	89260 / SINAPI	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,	h	1,0000
O	89262 / SINAPI	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,	h	1,0000
O	91466 / SINAPI	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,	h	1,0000
O	91467 / SINAPI	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,	h	1,0000

CÓDIGO	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m3, caçamba retro c	UNID
05877/SINAPI	ap. 0,18 m3, peso operacional mín. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,50 m - chi diurno. af_06/2014	chi

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
06046 / SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tracao 4 x 4, potencia liquida 72 hp, peso operacional minimo de 7140 kg, capacidade minima da carregadeira de 0,79 m3 e da retroescavadeira minima de 0,18 m 3, profundidade de escavacao maximade 4,50 m	un	0,0000636	237.148,88	15,08
	MATERIAL				
37370 / SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h	1,0000	2,28	2,28
43488 / SINAPI	Epi - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,76	0,76
37372 / SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,81	0,81
37373 / SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,06	0,06
43464 / SINAPI	Ferramentas - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,01	0,01
37371 / SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,70	0,70
	MÃO-DE-OBRA (111,51%)				
04234 / SINAPI	Operador de escavadeira	h	1,0094	10,15	21,67

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	10,25	MATERIAL	4,62	CUSTO TOTAL	41,37	PREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTO	15,08	ENC.(111,5100%)	11,42	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,8400 %)	10,28		51,65

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
O	88294 / SINAPI	Operador de escavadeira com encargos complementares	h	1,0000
O	89011 / SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m3, caça	h	1,0000

Adair Pereira da Silva
Engenheiro Civil
CREA 260091155-3

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

Folha 143
Sigla: CPL

CÓDIGO	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m3, caçamba retro c ap. 0,18 m3, peso operacional mín. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,50 m - chi diurno. af_06/2014	UNID
05877/SINAPI		chi

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

O 89012 /SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m3, caça	h	1,0000

CÓDIGO	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m3, caçamba retro c ap. 0,18 m3, peso operacional mín. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,50 m - chp diurno. af_06/2014	UNID
05875/SINAPI		chp

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
06046 /SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tracao 4 x 4, potencia liquida 72 hp, peso operacional minimo de 7140 kg, capacidade minima da carregadeira de 0,79 m3 e da retroescavadeira minima de 0,18 m 3, profundidade de escavacao maximade 4,50 m	un	0,0001336	237.148,88	31,68
	MATERIAL				
37370 /SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h	1,0000	2,28	2,28
43464 /SINAPI	Ferramentas - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,01	0,01
04221 /SINAPI	Oleo diesel combustivel comum	l	7,5600	3,90	29,48
37372 /SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,81	0,81
37371 /SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,70	0,70
37373 /SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,06	0,06
43488 /SINAPI	Epi - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,76	0,76
	MÃO-DE-OBRA (111,51%)				
04234 /SINAPI	Operador de escavadeira	h	1,0094	10,15	21,67

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	10,25	MATERIAL	34,10	CUSTO TOTAL	87,45	PREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTO	31,68	ENC.(111,5100%)	11,42	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,8400 %)	21,72	109,17	

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
O	05735 /SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m3, caça	h	1,0000
O	05736 /SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m3, caça	h	1,0000
O	88294 /SINAPI	Operador de escavadeira com encargos complementares	h	1,0000
O	89011 /SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m3, caça	h	1,0000
O	89012 /SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m3, caça	h	1,0000

Adair Pereira da Silva
Engenheiro Civil
CREA 2608115-3

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

Folha 144
Sigla: CPL

CÓDIGO	Transportes de máquinas e equipamentos por caminhão munck	UNID
13168/ORSE		km

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	SERVIÇOS DE TERCEIROS	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
13956 /ORSE	Transporte de máquinas e equipamentos por prancha rebaixada	Km	1,0000	9,00	9,00

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	9,00	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,5100%)	0,00	SERV. TERCEIRO	9,00	BDI(24,8400 %)	2,24	11,24

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
S	13956 /ORSE	Transporte de máquinas e equipamentos por prancha rebaixada	Km	1,0000

CÓDIGO	Curso de capacitação para motorista operador de munck (encargos complementares) - horista	UNID
95351/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA (111,51%)	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
04096 /SINAPI	Motorista operador de caminhao com munck	h	0,0133	9,79	0,28

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,13	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	0,28	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,5100%)	0,15	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,8400 %)	0,07	0,35

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
P	04096 /SINAPI	Motorista operador de caminhao com munck	h	0,0133

CÓDIGO	Curso de capacitação para operador de escavadeira (encargos complementares) - horista	UNID
95357/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA (111,51%)	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
04234 /SINAPI	Operador de escavadeira	h	0,0094	10,15	0,20

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,10	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	0,20	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,5100%)	0,10	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,8400 %)	0,05	0,25

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
P	04234 /SINAPI	Operador de escavadeira	h	0,0094

Adair Pereira da Silva
Engenheiro Civil
CREA 260091155-3

Folha 145
Sigla: CPL

CÓDIGO	Curso de capacitação para operador de escavadeira (encargos complementares) - horista	UNID
95357/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

CÓDIGO	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potência líquida 110 hp - depreciação. af_10/2014	UNID
88832/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
36482 /SINAPI	Escavadeira hidraulica sobre esteiras, cacamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potencia liquida 110 hp	un	0,000056	453.876,64	25,42

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	25,42	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	25,42	ENC.(111,5100%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,8400 %)	6,31	31,73

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
E	36482 /SINAPI	Escavadeira hidraulica sobre esteiras, cacamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potencia liquida 110 hp	un	0,000056

CÓDIGO	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potência líquida 110 hp - juros. af_10/2014	UNID
88834/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
36482 /SINAPI	Escavadeira hidraulica sobre esteiras, cacamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potencia liquida 110 hp	un	0,0000076	453.876,64	3,45

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	3,45	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	3,45	ENC.(111,5100%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,8400 %)	0,86	4,31

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
E	36482 /SINAPI	Escavadeira hidraulica sobre esteiras, cacamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potencia liquida 110 hp	un	0,0000076

CÓDIGO	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potência líquida 110 hp - manutenção. af_10/2014	UNID
88835/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
	Escavadeira hidraulica sobre esteiras, cacamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potencia liquida 110				

Adair Pereira da Silva
Engº
CREA 2609213353

Folha 146
Sigla: CPL

CÓDIGO	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potência líquida 110 hp - manutenção. af_10/2014	UNID
88835/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
36482 /SINAPI	hp	un	0,00007	453.876,64	31,77

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	31,77	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	31,77	ENC.(111,5100%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,8400 %)	7,89	39,66

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
E	36482 /SINAPI	Escavadeira hidraulica sobre esteiras, cacamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potencia liquida 110 hp	un	0,00007

CÓDIGO	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potência líquida 110 hp - materiais na operação. af_10/2014	UNID
88836/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
04221 /SINAPI	Oleo diesel combustivel comum	l	10,6700	3,90	41,61

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	41,61	CUSTO TOTAL	41,61	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,5100%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,8400 %)	10,34	51,95

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	04221 /SINAPI	Oleo diesel combustivel comum	l	10,6700

CÓDIGO	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - depreciação. af_06/2014	UNID
89259/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
03363 /SINAPI	Guindauto hidraulico, capacidade maxima de carga 6200 kg, momento maximo de carga 11,7 tm , alcance maximo horizontal 9,70 m, para montagem sobre chassi de caminhao pbt minimo 13000 kg (inclui montagem, nao inclui caminhao)	un	0,0000343	83.638,00	2,87
37761 /SINAPI	Caminhao toco, peso bruto total 16000 kg, carga util maximade 10685 kg, distancia entre eixos 4,8m, potencia 189 cv (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	un	0,0000343	229.670,35	7,88

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	10,75	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	10,75	ENC.(111,5100%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,8400 %)	2,67	13,42

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

Adair Pereira da Silva
Engenheiro Civil
CREA 260091155-3

Folha 147
Sigla: CPL

CÓDIGO	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - depreciação. af_06/2014	UNID
89259/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
E	03363 /SINAPI	Guindauto hidraulico, capacidade maxima de carga 6200 kg, momento maximo de carga 11,7 tm , alcance maximo horizontal	un	0,0000343
E	37761 /SINAPI	Caminhao toco, peso bruto total 16000 kg, carga util maximade 10685 kg, distancia entre eixos 4,8m, potencia 189 cv (in	un	0,0000343

CÓDIGO	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - impostos e seguros. af_08/2015	UNID
91466/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
03363 /SINAPI	Guindauto hidraulico, capacidade maxima de carga 6200 kg, momento maximo de carga 11,7 tm , alcance maximo horizontal 9,70 m, para montagem sobre chassi de caminhao pbt minimo 13000 kg (inclui montagem, nao inclui caminhao)	un	0,0000028	83.638,00	0,23
37761 /SINAPI	Caminhao toco, peso bruto total 16000 kg, carga util maximade 10685 kg, distancia entre eixos 4,8m, potencia 189 cv (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	un	0,0000028	229.670,35	0,64

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	0,87	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,87	ENC.(111,5100%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,8400 %)	0,22	1,09

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
E	03363 /SINAPI	Guindauto hidraulico, capacidade maxima de carga 6200 kg, momento maximo de carga 11,7 tm , alcance maximo horizontal	un	0,0000028
E	37761 /SINAPI	Caminhao toco, peso bruto total 16000 kg, carga util maximade 10685 kg, distancia entre eixos 4,8m, potencia 189 cv (in	un	0,0000028

CÓDIGO	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - juros. af_06/2014	UNID
89260/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
03363 /SINAPI	Guindauto hidraulico, capacidade maxima de carga 6200 kg, momento maximo de carga 11,7 tm , alcance maximo horizontal 9,70 m, para montagem sobre chassi de caminhao pbt minimo 13000 kg (inclui montagem, nao inclui caminhao)	un	0,0000072	83.638,00	0,60
37761 /SINAPI	Caminhao toco, peso bruto total 16000 kg, carga util maximade 10685 kg, distancia entre eixos 4,8m, potencia 189 cv (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	un	0,0000072	229.670,35	1,65

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	2,25	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	2,25	ENC.(111,5100%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,8400 %)	0,56	2,81

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

Adair Pereira da Silva
Engenheiro Civil
CREA 2600911155-3

Folha 148
Sigla: CPL

CÓDIGO	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - juros. af_06/2014	UNID
89260/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
E	03363 /SINAPI	Guindauto hidraulico, capacidade maxima de carga 6200 kg, momento maximo de carga 11,7 tm , alcance maximo horizontal	un	0,0000072
E	37761 /SINAPI	Caminhao toco, peso bruto total 16000 kg, carga util maximade 10685 kg, distancia entre eixos 4,8m, potencia 189 cv (in	un	0,0000072

CÓDIGO	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - manutenção. af_06/2014	UNID
89262/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
03363 /SINAPI	Guindauto hidraulico, capacidade maxima de carga 6200 kg, momento maximo de carga 11,7 tm , alcance maximo horizontal 9,70 m, para montagem sobre chassi de caminhao pbt minimo 13000 kg (inclui montagem, nao inclui caminhao)	un	0,0000643	83.638,00	5,38
37761 /SINAPI	Caminhao toco, peso bruto total 16000 kg, carga util maximade 10685 kg, distancia entre eixos 4,8m, potencia 189 cv (inclui cabine e chassi, nao inclui carroceria)	un	0,0000643	229.670,35	14,77

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	20,15	PREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTO	20,15	ENC.(111,5100%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,8400 %)	5,01		25,16

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
E	03363 /SINAPI	Guindauto hidraulico, capacidade maxima de carga 6200 kg, momento maximo de carga 11,7 tm , alcance maximo horizontal	un	0,0000643
E	37761 /SINAPI	Caminhao toco, peso bruto total 16000 kg, carga util maximade 10685 kg, distancia entre eixos 4,8m, potencia 189 cv (in	un	0,0000643

CÓDIGO	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - materiais na operação. af_08/2015	UNID
91467/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
04221 /SINAPI	Oleo diesel combustivel comum	1	26,4300	3,90	103,08

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	103,08	CUSTO TOTAL	103,08	PREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,5100%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,8400 %)	25,61		128,69

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD

Adair Pereira da Silva
Engenheiro Civil
CREA 260091155-3

Folha 149
Sigla: CPL

CÓDIGO	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclu	UNID
91467/SINAPI	sive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - materiais na operação. af_08/2015	h

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

M 04221/SINAPI	Oleo diesel combustivel comum	l	26,4300

CÓDIGO	Motorista operador de munck com encargos complementares	UNID
88286/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
43488/SINAPI	Epi - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,76	0,76
37372/SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,81	0,81
37373/SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,06	0,06
43464/SINAPI	Ferramentas - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,01	0,01
37371/SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,70	0,70
37370/SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h	1,0000	2,28	2,28
	MÃO-DE-OBRA (111,51%)				
04096/SINAPI	Motorista operador de caminhao com munck	h	1,0133	9,79	20,98

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	9,92	MATERIAL	4,62	CUSTO TOTAL	25,60	PREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,5100%)	11,06	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,8400 %)	6,36	31,96	

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	37370/SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h	1,0000
M	37371/SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	1,0000
M	37372/SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	1,0000
M	37373/SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	1,0000
M	43464/SINAPI	Ferramentas - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000
M	43488/SINAPI	Epi - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000
O	95351/SINAPI	Curso de capacitação para motorista operador de munck (encargos complementares) - horista	h	1,0000
P	04096/SINAPI	Motorista operador de caminhao com munck	h	1,0000

Adair Pereira da Silva
Engenheiro Civil
CREA 260091155-3

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

Folha 150
Sigla: CPL

CÓDIGO	Operador de escavadeira com encargos complementares	UNID
88294/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
37371 /SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,70	0,70
37372 /SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,81	0,81
37373 /SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	1,0000	0,06	0,06
43464 /SINAPI	Ferramentas - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,01	0,01
43488 /SINAPI	Epi - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000	0,76	0,76
37370 /SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h	1,0000	2,28	2,28
	MÃO-DE-OBRA (111,51%)				
04234 /SINAPI	Operador de escavadeira	h	1,0094	10,15	21,67

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	10,25	MATERIAL	4,62	CUSTO TOTAL	26,29	PREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,5100%)	11,42	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,8400 %)	6,53		32,82

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M	37370 /SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h	1,0000
M	37371 /SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	1,0000
M	37372 /SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	1,0000
M	37373 /SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	1,0000
M	43464 /SINAPI	Ferramentas - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000
M	43488 /SINAPI	Epi - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,0000
O	95357 /SINAPI	Curso de capacitação para operador de escavadeira (encargos complementares) - horista	h	1,0000
P	04234 /SINAPI	Operador de escavadeira	h	1,0000

CÓDIGO	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m3, caçamba retro c ap. 0,18 m3, peso operacional mín. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,50 m - depreciação. af_06/2014	UNID
89011/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
06046 /SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tracao 4 x 4, potencia liquida 72 hp, peso operacional minimo de 7140 kg, capacidade minima da carregadeira de 0,79 m3 e da retroescavadeira minima de 0,18 m 3, profundidade de escavacao maximade 4,50 m	un	0,000056	237.148,88	13,28

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	13,28	PREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTO	13,28	ENC.(111,5100%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,8400 %)	3,30		16,58

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

Adair Pereira da Silva
Engenheiro Civil
CREA 260691155-3

Folha 151
Sigla: CPL

CÓDIGO	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m3, caçamba retro c ap. 0,18 m3, peso operacional mín. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,50 m - depreciação. af_06/2014	UNID
89011/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
E	06046 /SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tracao 4 x 4, potencia liquida 72 hp, peso operacional minimo de 7140 kg	un	0,000056

CÓDIGO	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m3, caçamba retro c ap. 0,18 m3, peso operacional mín. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,50 m - juros. af_06/2014	UNID
89012/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
06046 /SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tracao 4 x 4, potencia liquida 72 hp, peso operacional minimo de 7140 kg, capacidade minima da carregadeira de 0,79 m3 e da retroescavadeira minima de 0,18 m 3, profundidade de escavacao maximade 4,50 m	un	0,0000076	237.148,88	1,80

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	1,80	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	1,80	ENC.(111,5100%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,8400 %)	0,45	2,25

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
E	06046 /SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tracao 4 x 4, potencia liquida 72 hp, peso operacional minimo de 7140 kg	un	0,0000076

CÓDIGO	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m3, caçamba retro c ap. 0,18 m3, peso operacional mín. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,50 m - manutenção. af_06/2014	UNID
05735/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
06046 /SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tracao 4 x 4, potencia liquida 72 hp, peso operacional minimo de 7140 kg, capacidade minima da carregadeira de 0,79 m3 e da retroescavadeira minima de 0,18 m 3, profundidade de escavacao maximade 4,50 m	un	0,00007	237.148,88	16,60

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	0,00	CUSTO TOTAL	16,60	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	16,60	ENC.(111,5100%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,8400 %)	4,12	20,72

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

*	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
E	06046 /SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tracao 4 x 4, potencia liquida 72 hp, peso operacional minimo de 7140 kg	un	0,00007

Adair Pereira da Silva
Engenheiro Civil
CREA 060091155-3

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

Folha 152
Sigla: CPL

CÓDIGO	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m3, caçamba retro c ap. 0,18 m3, peso operacional mín. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,50 m - materiais na operação. af_06/2014	UNID
05736/SINAPI		h

COMPOSIÇÃO ANALÍITICA

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
04221 /SINAPI	Oleo diesel combustivel comum	1	7,5600	3,90	29,48

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	0,00	MATERIAL	29,48	CUSTO TOTAL	29,48	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(111,5100%)	0,00	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI(24,8400 %)	7,32	36,80

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M 04221 /SINAPI	Oleo diesel combustivel comum	1	7,5600

Adair Pereira da Silva
Engenheiro Civil
CREA 260091155-3

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

Folha 153
Sigla: CPL

JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

À

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

ARACAJU - SERGIPE

Ref: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2022 – DESO**

Prezados Senhores,

A JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 01.842.819/0001-69, por intermédio de seu representante legal o Sr. JANIO BISPO DOS SANTOS JUNIOR, portador da CNH 06394716874 e do CPF nº. 065.248.465-40, **DECLARA,** para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Aracaju, 04 de maio de 2022.

Adair Pereira da Silva
Engenheiro Civil
CREA 260091155-3

Janio Bispo dos Santos Junior

CNH: 06394716874, CPF: 065.248.465-40

(REPRESENTANTE LEGAL)

RUA A LOT J C BARROS, 55 - LOTE 05; - AEROPORTO
CEP: 49037-858 Aracaju/SE CEL:(79)98848-2708
CNPJ: 01.842.819/0001-69
EMAIL:orcamentojbsma@gmail.com

Blue DIAMOND

LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM

Avenida Alexandre Alcino, nº 1880, Loteamento Marivan, Qdª anexo 06, Lote 24.
Bairro Santa Maria. Aracaju – SE CEP 49044-090
bd.terraloc@gmail.com / (79) 3243-6776

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2022 – DESO

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
RUA CAMPO DO BRITO, nº 331.
ARACAJU / SE.
CEP: 49.020-380

ÍNDICE

1- CARTA PROPOSTA COMERCIAL 01
2- PLANILHA DE PREÇOS 04
3- DECLARÇÃO DE REGULARIDDE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR 05

Blue DIAMOND

LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM

Avenida Alexandre Alcino, nº 1880, Loteamento Marivan, Qdª anexo 06, Lote 24.
Bairro Santa Maria. Aracaju – SE CEP 49044-090
bd.terraloc@gmail.com / (79) 3243-6776

PROPOSTA PREÇOS

Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2022 – DESO**

Aracaju, 04 de Maio de 2022.

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA CAMPO DO BRITO, 331 - BAIRRO PRAIA 13 DE JULHO ARACAJU / SE.

A **PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **20.763.277/0001-83,** após examinar e estudar cuidadosamente os documentos da **LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 010/2022** com os quais concordamos e tendo pleno conhecimento do objeto deste Edital, no que possam afetá-los em custos e prazos, conforme os documentos acima citados, estando de acordo com as condições estabelecidas na Minuta de Contrato, apresenta sua proposta de preços para a prestação de serviços para **locação de retroescavadeira, caminhão munck, caçamba e escavadeira hidráulica para transporte de equipamentos; para atender ao Estado de Sergipe, excetuando, Aracaju e sua Região Metropolitana**, objeto desta licitação, em estrita concordância com os anexos do mesmo.

O valor total de nossa proposta, calculado conforme o quadro de quantidades e preços é de **R$ 1.689.927,10 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte sete reais, e dez centavos)**, referente a **04 de Maio de 2022.**

Os serviços serão executados de segunda-feira a domingo das 8:00 às 18:00, mas não necessariamente todos os dias e nem em 10 (dez) horas diárias em equipamentos disponibilizados a DESO pelo período contratual.

Blue DIAMOND

LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM

Avenida Alexandre Alcino, nº 1880, Loteamento Marivan, Qdª anexo 06, Lote 24.
Bairro Santa Maria. Aracaju – SE CEP 49044-090
bd.terraloc@gmail.com / (79) 3243-6776

Os pagamentos serão realizados em **30 (trinta)** dias, após o envio definitivo no protocolo da DESO, através de medições mensais, com envio de Notas Fiscais, devidamente acompanhadas da documentação exigida para quitação.

Esta proposta é válida por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de Sessão de Abertura do Certame.

O prazo Contratual e de Execução de serviços serão de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado ordinariamente, desde que observado o art. 140 e os requisitos do art. 143 do RILC da DESO.

Fica indicada a modalidade de **seguro garantia** para **caução** do contrato.

Declaramos estarmos de acordo e cumprindo com todas as obrigações e responsabilidades resultantes da observância da Lei nº 8.666/93.

Declaramos expressamente que em nossos quadros não há servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação. (Art.9º, Inciso III, da Lei 8.666/93).

Declaramos que os Preços desta Proposta, levaram em conta todos os custos, transportes, insumos, combustível, óleo lubrificante, manutenções, salários dos operadores, alimentação, hospedagens, encargos sociais, seguros, e demais despesas e obrigações legais de nossa responsabilidade para o comprimento integral do objeto licitado, não sendo licita a cobrança de qualquer outro acréscimo salvo se necessário por motivo de força maior ou reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

Os equipamentos locados terão no máximo 03 (três) anos de uso e manutenção, suas operações serão realizadas por profissionais devidamente habilitados, portadores de CNH categoria "E", e desenvolverá os serviços sob orientação e supervisão da DESO.

Obrigamo-nos, caso seja adjudicado o Contrato, a assiná-lo dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de notificação pela DESO, bem como, a atender todas as condições prévias a sua assinatura. Para tanto, informamos os seguintes dados:

Blue DIAMOND

LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM

Avenida Alexandre Alcino, nº 1880, Loteamento Marivan, Qdª anexo 06, Lote 24.
Bairro Santa Maria. Aracaju – SE CEP 49044-090
bd.terraloc@gmail.com / (79) 3243-6776

Responsável pela assinatura do contrato:
NOME: ELIANE SAMPAIO AMORIM
RG Nº.: 07527898-72 SSP-BA.
NACIONALIDADE: BRASILEIRA.
CARGO: SÓCIA ADMINISTRADORA
C.P.F Nº.: 804.388.305-04.
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA.

DADOS BANCÁRIOS:

N.º e nome do Banco: 047 (BANCO DO ESTADO DE SERGIPE - BANESE)

N.º e nome da Agência: 065 (AUGUSTO FRANCO)

N.º da Conta Corrente: 03/100825-3

Favorecido: PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI – ME.

Atenciosamente,

Eliane Sampaio Amorim
Sócia Administradora
CNPJ: 20.763.277/0001-83

Blue DIAMOND
LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM
Avenida Alexandre Alcino, nº 1660, Loteamento Marivan, Qdª anexo 06, Lote 24.
Bairro Santa Maria. Aracaju – SE CEP 49044-093
contato@bluediamond-se.com.br / (79) 3243-6776 / 99990-6776

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2022 - DESO

PLANILHA DE PREÇOS

Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO						
Rua Campo do Brito, 335, Praia 13 de Julho. Aracaju - SE CNPJ: 13.018.171/0001-90						
Empreendimento: 07994 - LOCAÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA, CAMINHÃO MUNCK, CAÇAMBA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO PRANCHA - Ref.: Out/2021 - BDI: 24,84%						
Obra-Item	**Descricao**	**Und**	**Quantidade**	**Custo Unit (R$)**	**Valor Total (R$)**	**%**
01	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO ESTADO DE SERGIPE**				**1.689.927,10**	**100,00**
01.01	**Locação de Equipamentos**				**1.689.927,10**	**100,00**
01.01.001	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. Cap. Mín. 0,79 m³, caçamba retro cap. 0,18 m³, peso operacional mín. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,50 m - chp diurno. af_06/2014	chp	9.318,00	89,45	833.495,10	49,32
01.01.002	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. Cap. Mín. 0,79 m³, caçamba retro cap. 0,18 m³, peso operacional mín. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,50 m - chi diurno. af_06/2014	chi	3.987,00	18,00	71.766,00	4,25
01.01.003	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno. af_06/2014	chp	1.099,00	95,00	104.405,00	6,18
01.01.004	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chi diurno. af_06/2014	chi	544,00	19,00	10.336,00	0,61
01.01.005	Caminhao basc. 9 t/6,0 m³ (m. benz - 1315 -150,0 kw)	h	7.050,00	45,00	317.250,00	18,77
01.01.006	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m³, peso operacional 17,8 t, potência líquida 110 hp - chp diurno. af_10/2014	chp	1.319,00	180,00	237.420,00	14,05
01.01.007	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m³, peso operacional 17,8 t, potência líquida 110 hp - chi diurno. af_10/2014	chi	655,00	21,00	13.755,00	0,81
01.01.008	Transporte de máquinas e equipamentos por caminhão munck	km	14.500,00	7,00	101.500,00	6,01
VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO ->>>					**1.689.927,10**	**100,00**
Importa o presente orçamento em **um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte sete Reais, e dez centavos.**						

RAZÃO SOCIAL: PHOENIX LOCACAO TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI-ME
CNPJ: 20.763.277/0001-83

Eliane Sampaio Amorim
Sócia Administradora
CNPJ: 20.763.277/0001-83

Blue DIAMOND
LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM

Avenida Alexandre Alcino, nº 1880, Loteamento Marivan, Qdª anexo 06, Lote 24.
Bairro Santa Maria. Aracaju – SE CEP 49044-090
bd.terraloc@gmail.com / (79) 3243-6776 / 9160-4114

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2022 – DESO (SUSR /DOM)**

A **PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **20.763.277/0001-83**, por intermédio de seu representante legal, a Srª. **Eliane Sampaio Amorim**, portadora da Carteira de Identidade nº **07527898-72/ SSP-BA**, e do CPF nº **804.388.305-04**, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, nem mesmo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz.

Aracaju, 04 de Maio de 2022.

Eliane Sampaio Amorim
Sócia Administradora
CNPJ: 20.763.277/0001-83

DESO	Análise, Julgamento e Classificação das Propostas	DATA: 05/05/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: LICITAÇÃO PÚBLICA	Nº. 010/2022	DATA PROCESSO: 04/05/2022

OBJETO

LOCAÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA, CAMINHÃO MUNCK, CAÇAMBA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS; PARA ATENDER AO ESTADO DE SERGIPE, EXCETUANDO, ARACAJU E SUA REGIÃO METROPOLITANA

PROPOSTAS RECEBIDAS

ACR AMBIENTAL LTDA
JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
PHOENIX LOCACAO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME

EMPRESAS CLASSIFICADAS

ACR AMBIENTAL LTDA
JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
PHOENIX LOCACAO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME

CÁLCULOS DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS

VALOR ORÇADO PELA DESO	**R$ 2.736.409,11**
EMPRESAS CLASSIFICADAS	
PHOENIX LOCACAO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME	**R$ 1.689.927,10**
JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	**R$ 2.191.587,49**
ACR AMBIENTAL LTDA	**R$ 2.736.409,11**
EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA	
PHOENIX LOCACAO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME	**R$ 1.689.927,10**
CÁLCULOS	
1. 50% VALOR ORÇADO DESO	**R$ 1.368.204,56**
2. MÉDIA ARITMÉTICA VALORES SUPERIORES A 50% DO VALOR DA DESO	**R$ 2.205.974,57**
3. A) 70% DA MÉDIA ARITMÉTICA OBTIDA NO ITEM 2.	**R$ 1.544.182,20**
B) 70% DO VALOR ORÇADO DESO	**R$ 1.915.486,38**
4. MENOR VALOR ENTRE 3.A E 3.B, ACIMA (LIMITE DE INEXEQUIBILIDADE)	**R$ 1.544.182,20**
5. 80% DO MENOR VALOR (ORÇADO DESO OU MÉDIA OBTIDA NO ITEM 2) - LIMITE PARA OFERECIMENTO DE GARANTIA.	**R$ 1.764.779,65**

OBS.: NÃO SERÁ NECESSÁRIA A PRESTAÇÃO DA GARANTIA ADICIONAL TENDO EM VISTA QUE O VALOR DA PROPOSTA DA FIRMA MELHOR CLASSIFICADA É SUPERIOR AO LIMITE PARA OFERECIMENTO DE GARANTIA.

DEMAIS CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA VENCEDORA:

VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS
PRAZO DE EXECUÇÃO:	365 DIAS
MODALIDADE DE CAUÇÃO:	SEGURO GARANTIA

OBSERVAÇÕES

1) Recursos próprios da DESO

2) As licitantes ACR AMBIENTAL LTDA, JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e PHOENIX LOCACAO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI – ME participarão dessa licitação auferindo as vantagens da Lei 123/2006

3) Após análise das propostas comerciais, a comissão julga classificadas as empresas: ACR AMBIENTAL LTDA, JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e PHOENIX LOCACAO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI – ME

4) Por fim, a comissão julga a empresa PHOENIX LOCACAO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI – ME como a melhor proposta classificada no certame, com o preço global de R$ 1.689.927,10 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e dez centavos)

COMISSÃO JULGADORA

HERCILIO DA SILVA RAMOS JUNIOR	05/05/22	
TÁSSIO SILVA SANTANA	05/05/22	
TIAGO SANAS ALVES CENTURION	05/05/22	

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

DE : CPL **DATA: 05/05/2022**
E-MAIL - cpl@deso-se.com.br

REF.: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2022

PUBLICADO NO SITE DA DESO
(www.deso-se.com.br)

Informamos que, após análise das Propostas Comerciais das empresas **ACR AMBIENTAL LTDA; JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** e **PHOENIX LOCAÇÃO TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI,** foram declaradas classificadas, obedecendo a seguinte ordem de classificação

Posição	CPF/CNPJ	Nome	(R$)
1º	34.915.195/0001-11	PHOENIX LOCAÇÃO TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM	1.689.927,10
2º	20.763.277/0001-83	CONSTRUTORA E INCORPORADORA JBS	2.191.587,49
3º	04.144.304/0001-83	ACR AMBIENTAL	2.736.409,11

Com esse resultado, convocamos a empresa **PHOENIX LOCAÇÃO TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI** para Negociação do Preço Global ofertado, no intuito de redução do mesmo, que deverá ser manifestada através de e-mail para o endereço cpl@deso-se.com.br com prazo estipulado até o próximo dia 10/05 às 09:00h. Informamos ainda que a Sessão Remota de Abertura dos seus Documentos de Habilitação, está agendada para o dia 10/05/2022, às 09:30h, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Saneamento de Sergipe

Atenciosamente,

HERCILIO DA SILVA RAMOS JUNIOR

Presidente da CPL – DESO

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – Fax (79) 3226-1003
e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

Este documento foi assinado digitalmente por Hercilio Da Silva Ramos Junior

Documento assinado com certificado digital Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RRFW-RSFC-UTVV-V5RY

Blue DIAMOND
LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM
Avenida Alexandre Alcino, nº 1880, Loteamento Marivan, Qdª anexo 06, Lote 24.
Bairro Santa Maria. Aracaju – SE CEP 49044-093
contato@bluediamond-se.com.br / (79) 3243-6776 / 99990-6776

Ofício nº 002/2022

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO
Sr. Hercílio da Silva Ramos Júnior
Presidente da CPL

REF.: Licitação Pública nº 010/2022.

Prezado Sr.,

A **PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº **20.763.277/0001-83**, vem por meio deste, informar que, em resposta a solicitação de Negociação do Preço Global ofertado, no intuito de redução do mesmo, manteremos o preço ofertado de **R$ 1.689.927,10 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte sete reais, e dez centavos)**, para proposta a prestação de serviços para **locação de retroescavadeira, caminhão munck, caçamba e escavadeira hidráulica para transporte de equipamentos; para atender ao Estado de Sergipe, excetuando, Aracaju e sua Região Metropolitana**, objeto desta licitação, em estrita concordância com os documentos enviados.

Aproveitamos a oportunidade para informar que houve **um equívoco na divulgação do número do nosso CNPJ**, durante a publicação da tabela da ordem de classificação do resultado desta Licitação Pública, onde nosso CNPJ foi designado à segunda colocada, e, provavelmente, o da segunda colocada vinculada à nossa Razão Social, onde o correto seria:

POSIÇÃO	CNPJ	NOME	VALOR
1º	20.763.277/0001-83	PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI – ME	R$ 1.689.927,10

Agradecemos desde já pela atenção e estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Aracaju, 05 de Maio de 2022.

Eliane Sampaio Amorim
Sócia Administradora
CNPJ: 20.763.277/0001-83

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

Aracaju, 09 de maio de 2022

PORTARIA Nº 077/2022

O Diretor Presidente da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1) Designar os empregados abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, para serviços e obras desta Companhia:

HERCÍLIO DA SILVA RAMOS JUNIOR - mat. nº 3066.6 - Presidente
CARLSON JOSÉ SÁ SANTOS - mat. nº 3515.7 - Secretário

Membros Efetivos

ELIANE DE OLIVEIRA COSTA - mat. nº 3771.3
ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR - mat. nº 3762.4
TÁSSIO SILVA SANTANA - mat. nº 3685.7
TIAGO SANAS ALVES CENTURION - mat. nº 3213.6

Membro Substituto

EVERALDO ACIOLI DA ROCHA - mat. nº 3207.7

2) Os membros quando em exercício, trabalharão em regime de tempo parcial, no horário das 8:00 às 12:00 horas, dedicando o restante às suas atividades na Empresa;

3) Os integrantes da Comissão Permanente de Licitações ficarão subordinados à Presidência da Empresa;

4) Esta Portaria entrará em vigor a partir do 09/05/22 e terá vigência até 08/05/23, em conformidade com o Parágrafo 1º do Artigo 26 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios;

5) Na ausência do Presidente da CPL, poderá ser designado membro efetivo para substituí-lo em suas atribuições.

6) Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Comunique-se

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO:66182883553
Assinado de forma digital por CARLOS FERNANDES DE MELO NETO:66182883553

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
Diretor Presidente

DESO 15 Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – Fax (79) 3226-1003
e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

Este documento foi assinado digitalmente por

Documento assinado com certificado digital Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CJRH-RWHV-OZYW-7FNU

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO), DA LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA NA LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2022 - DESO que tem como objeto LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO MUNCK, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS; PARA ATENDER AO ESTADO DE SERGIPE, EXCETUANDO, ARACAJU E SUA REGIÃO METROPOLITANA.

Aos **10 (dez)** dias do mês de maio **de 2022** às **09:30 (nove horas e trinta minutos)**, na Sala de Licitação da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 077/2022 composta pelo Assistente de Gestão Administrativa II *Hercilio da Silva Ramos Junior*, Presidente; pelo Engenheiro Civil Tássio Silva Santana e pelo Técnico Industrial *Tiago Sanas Alves Centurion*, Membros, tendo por finalidade a **ABERTURA DO ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) DA LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA** relativo à referida licitação, consoante determina o correspondente Edital. Iniciando os trabalhos informamos que a licitante **PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM**, convocada para negociação visando a redução de preço da sua proposta inicial para execução do objeto desta licitação, negociação esta, que não logrou êxito, mantendo-se dessa forma, o valor global da sua proposta de preços no montante global de **R$ 1.689.927,10 (Um milhão seiscentos e oitenta e nove mil novecentos e vinte e sete reais e dez centavos).** Ato contínuo, deu-se início a abertura do **ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** da licitante, não antes de solicitar aos presentes que verificassem sua integridade e, certificando-se de não ter ocorrido nenhuma violação, deu-se início a sua abertura, cujos documentos foram vistados e rubricados por, pelo menos, um membro da Comissão. Logo após, o Senhor Presidente suspendeu a sessão para análise desses documentos, informando que dará ciência do resultado dessa análise, através de publicação no endereço eletrônico da DESO (www.deso-se.com.br). Nada mais havendo a constar, lavramos a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão, sendo em seguida publicada no site da DESO. Aracaju/SE, 10 de maio de 2022.

COMISSÃO:

Hercilio da Silva Ramos Junior	***Tássio Silva Santana***	***Tiago Sanas Alves Centurion***
Presidente	*Membro*	*Membro*

Blue DIAMOND

LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM

Avenida Alexandre Alcino, nº 1880, Loteamento Marivan, Qdª anexo 06, Lote 24.
Bairro Santa Maria. Aracaju – SE CEP 49044-090
bd.terraloc@gmail.com / (79) 3243-6776

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2022 – DESO

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
RUA CAMPO DO BRITO, nº 331.
ARACAJU / SE.
CEP: 49.020-380

ÍNDICE

1- 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL / CONSOLIDAÇÃO 01
2- ASSINATURA ELETRÔNICA – 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL / CONSOLIDAÇÃO 07
3- CARTÃO CNPJ 08
4- CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL 09
5- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO 10
6- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF 11
7- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS 12
8- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA 13
9- REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO – CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO 14
10- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – DESO 15
11- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – DESO (ANEXO - QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS) 16
12- TERMO DE ABERTURA – LIVRO DIÁRIO 2021 17
13- BALANÇO PATRIMONIAL 2021 18
14- DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADOS DO EXERCÍCIO 20
15- DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 22
16- DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS 23
17- COEFICIENTES DE ANÁLISES (CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA) 24
18- NOTAS EXPLICATIVAS 25
19- CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL 27
20- CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO 28
21- TERMO DE ENCERRAMENTO 30
22- ASSINATURA ELETRÔNICA – BALANÇO PATRIMONIAL 2021 31
23- CERTIDÃO NEGATIVA – AÇÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA 32
24- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO 33
25- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO 34

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA

PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI ME

CNPJ: 20.763.277/0001-83
NIRE: 28600050045

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL / CONSOLIDAÇÃO

ELIANE SAMPAIO AMORIM, brasileira, maior, empresária, solteira, nascida em 05/11/1982 na cidade de Salvador no estado da Bahia, portadora do RG. n° 752789872 - SSP/BA emitida em 09/10/2013 e CPF. n° 804.388.305-04, residente e domiciliada na Rua Z, n° 90 Loteamento Aquários II, Condomínio Caminhos dos Ventos, bloco 01, Apt° 01, bairro Aruana, CEP: 49.001-042, Aracaju - Sergipe;

Na condição de única sócia da empresa **PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI ME**, com sua sede social na cidade de Aracaju no estado de Sergipe, situada à Av. Alexandre Alcino, n° 1880, Loteamento Marivan, Quadra anexo 06, Lote 24, Bairro Santa Maria, CEP. 49044-093, inscrita no CNPJ sob n° **20.763.277/0001-83**, com seu contrato de transformação em Eireli arquivado na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE n° **28600050045**, em **02/08/2017**, resolve de modo livre e espontâneo, alterar e consolidar sua estrutura contratual de conformidade com os fatos aqui mencionados, especialmente a saber:

1) Reformular contrato social primitivo;
2) Alteração de Endereço da Sede Social para Av. Alexandre Alcino, n° 1880, Bairro Marivan, CEP. 49038-060, Aracaju/SE.
3) Aumento do capital social para R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com recursos oriundos da Reservas de Lucros;
4) Inclusão das seguintes atividades: Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, e Comércio varejista de materiais de construção em geral.

Em vistas das modificações acima consolida-se o Contrato Social que passará a viger com seguinte redação:

ELIANE SAMPAIO AMORIM, brasileira, maior, empresária, solteira, nascida em 05/11/1982 na cidade de Salvador no estado da Bahia, portadora do RG. n° 752789872 - SSP/BA emitida em 09/10/2013 e CPF. n° 804.388.305-04, residente e domiciliada na Rua Z, n° 90 Loteamento Aquários II, Condomínio Caminhos dos Ventos, bloco 01, Apt° 01, bairro Aruana, CEP: 49.001-042, Aracaju - Sergipe;

CLÁUSULA PRIMEIRA - A firma girará sob a denominação de **PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI ME,** cujo nome fantasia será **BLUE DIAMOND.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a denominação do cargo de direção, da seguinte forma:

a) A administração da sociedade será exercida pela titular **ELIANE SAMPAIO AMORIM.**
b) É facultativo ao administrador nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa terá sua sede social na cidade de Aracaju no estado de Sergipe, situada à Av. Alexandre Alcino, n° 1880, Bairro Marivan, CEP. 49038-060. A sociedade se regerá por este contrato, a Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (novo código civil), e pela Legislação pertinente, inclusive pela Lei das Sociedades Anônimas, no que não conflitar com este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo da empresa, consiste em Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (Locação de máquinas e equipamentos agrícolas com operador); Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Obras de terraplenagem; Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes; Transporte rodoviário de carga

exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal interestadual e internacional; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (Obras de bombeamento e drenagem [construção]); Construção de redes de abastecimento de água coleta de esgoto e construções correlatas exceto obras de irrigação; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista e Locação de automóveis sem condutor; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas e Comércio varejista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo o exercício social iniciado em 01 de janeiro e terminado no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social será R$ 300.000,00 (trezentos mil), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO DA FIRMA PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI ME

TITULAR	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR EM REAL	PERCENTUAL (%)
ELIANE SAMPAIO AMORIM	300.000	R$ 300.000,00	100
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	**300.000**	**R$ 300.000,00**	**100**

PARÁGRAFO ÚNICO - Os bens particulares do Titular não respondem pelas obrigações da sociedade que repousara exclusivamente no seu patrimônio social. A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - É facultado a Titular, a qualquer tempo, fixar retirada mensal ou eventual pelo exercício da gerência, a título de pró-labore.

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado a Titular que não efetuar retirada a título de Pró - Labore, seja por indisponibilidade financeira da empresa ou por vontade, creditar contabilmente para saque posterior ou constituir reserva para aumento futuro de capital social, se assim desejar.

CLÁUSULA SETIMA - A dissolução, liquidação e extinção da sociedade obedecerão às disposições deste contrato e as determinações legais.

CLÁUSULA OITAVA - Em caso de morte ou interdição da Titular, seus herdeiros e/ou sucessores exercerão em comum os direitos do falecido ou interditado, enquanto a quota social se acha indivisiva, em virtude do evento não acarretar a dissolução da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá continuar com suas atividades por meio dos herdeiros da Titular falecida e serão representados pelo inventariante do espólio na sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Até que se ultime o processo de inventário e a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante para todos efeitos legais, a representação ativa e passiva dos herdeiros perante a sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os herdeiros do sócio falecido que desejarem integrar a sociedade, notificará por escrito os demais, desse desejo, dentro de 90 (Noventa) dias contado da data do óbito, e somente integrarão o quadro social, caso contrário receberão seus respectivos haveres correspondentes às quotas do sócio falecido.

PARÁGRAFO QUINTO - Se os herdeiros não manifestarem, dentro do prazo de 90 (noventa) dias acima referenciado, o propósito de continuar na sociedade, levantar-se-á balanço especial dentro de 60 (sessenta) dias seguintes para o fim de apuração dos haveres do de cujus.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor do reembolso será determinado pela divisão do ativo liquidado da sociedade pelo número de quotas do de cujus.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento dos haveres da Titular falecida aos herdeiros far-se-á em no máximo 06 (seis) prestações de igual valor e sem juros, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do supra citado balanço especial, reajustadas de acordo com a variação do INPC que ocorrer entre a data do balanço e a data do efetivo pagamento de cada prestação, ou por índice de atualização que venha a ser fixada pelo Governo Federal.

CLÁUSULA NONA - No caso de sucessão intervivos ou causa morte obedecer-se-á sempre a proporção, exigidos pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (novo código civil).

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social coincidirá com o ano cível, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano quando serão elaboradas as demonstrações financeiras determinadas na lei. Anualmente, após o encerramento do exercício social a Titular apreciará as contas ou demonstrações financeiras e determinará a destinação dos lucros, fixando se haverá distribuição de lucros, o montante a ser distribuído, e a data do seu pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Administração da sociedade, poderá deliberar distribuição lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros ou, ainda, de lucro apurado em balanço ou balancete intercalar, mensal, trimestral, semestral ou com outra periodicidade, levantado no curso do exercício social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos omissos, serão regidos pelo Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (novo código civil) e disposições legais subsequentes e afins, no que não conflitar com as disposições contratuais constante do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A empresa iniciou suas atividades em 01/08/2014, posteriormente transformou sua sociedade limitada em Eireli sob o NIRE nº 28600050045, em 02/08/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Titular declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O Foro de **Aracaju** município do estado de Sergipe, na República Federativa do Brasil, fica mantido como o

eleito, preferente sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o da Sociedade.

E, por o reflexo da verdade, assina o presente instrumento de **alteração** de empresa acima mencionada em via única que será destinada a MM Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Aracaju (SE), 14 de agosto de 2021.

ELIANE SAMPAIO AMORIM
Titular
PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE
E TERRAPLANAGEM EIRELI ME

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
80438830504	ELIANE SAMPAIO AMORIM

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2021 09:12 SOB Nº 20210363363.
PROTOCOLO: 210363363 DE 01/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107291191. CNPJ DA SEDE: 20763277000183.
NIRE: 28600050045. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/10/2021.
PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.763.277/0001-83 MATRIZ		01/08/2014

NOME EMPRESARIAL
PHOENIX LOCACAO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BLUE DIAMOND	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ALEXANDRE ALCINO	1880	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.038-060	MARIVAN	ARACAJU	SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BD.TERRALOC@GMAIL.COM	(79) 9922-4114

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/08/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/04/2022** às **15:05:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Aracaju-SE, 03 de Maio de 2022

N. Inscrição Mobiliária: 100365-1 **CNPJ/CPF:** 20.763.277/0001-83
Nome/Razão Social: PHOENIX LOCACAO TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI ME

Nome de Fantasia: BLUE DIAMOND
Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na(o) AV ALEXANDRE ALCINO, 1880 MARIVAN 49038-060 para o exercício das seguintes atividades:

Código Ativ.	Descrição das Atividades	Data Início
0161099	Ativ.apoio agric.n/especif.anteriormente	19/08/2014
4222701	Constr.redes abast.ag.col.esg.e const.c.	19/08/2014
4313400	Obras de terraplenagem	19/08/2014
4319300	Servs.preparacao do terreno ¤ esp.anter.	19/08/2014
4744004	Com.var.cal.areia,pedra brit.tijo.telhas	19/08/2014
4744099	Com.var.materiais de construcao em geral	19/08/2014
4923002	Servs.tranp.passag.-locacão auto.c/mot.	19/08/2014
4930202	Transp.rod.carga,exc.prod.peri.mud.inter	19/08/2014
7711000	Locacao de automoveis sem condutor	19/08/2014
7731400	Aluguel maquinas e eq.agric.s/operador	19/08/2014
7732201	Aluguel maq.equip.p/constr.s/op.ex.and.	19/08/2014

Cartão impresso de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010. https://fazenda.aracaju.se.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PHOENIX LOCACAO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ: 20.763.277/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:11:19 do dia 05/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2022.
Código de controle da certidão: **4251.E430.E95D.2662**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confere com original
Hercilio da Silva Ramos Junior
Mat.: 3066.6 CPL/DFSO

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.763.277/0001-83
Razão Social: PHOENIX LOCACAO TRANSPORTES E TERRAPLANGEM LTDA ME
Endereço: AV ALEXANDRE ALCINO 1880 QD 6 LOT 24 / SANTA MARIA / ARACAJU / SE / 49044-093

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2022 a 23/05/2022

Certificação Número: 2022042401593890123218

Informação obtida em 02/05/2022 15:32:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Confere com o original
Hercilio da Silva Ramos Junior
Mat.: 3066.6 CPL/DIS/SO

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 03 de Maio de 2022
Nº. 202200377549

CNPJ: 20.763.277/0001-83

Contribuinte: PHOENIX LOCACAO TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI ME

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 01/08/2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://fazenda.aracaju.se.gov.br

Código de Autenticidade: IF.0085.0000.AA.061C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Confere com original
Hercilio da Silva Ramos Junior
Mat.: 3065.6 CPL/DLSO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PHOENIX LOCACAO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.763.277/0001-83
Certidão nº: 54233972/2021
Expedição: 18/11/2021, às 15:44:01
Validade: 16/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PHOENIX LOCACAO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.763.277/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Confere com o original
Hercilio da Silva Ramos Junior
Mat.: 3066.6 CPL/01SO

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE

1 – Número do RCA: 109219

Data do Registro: 30/10/2017

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO
RCA

PESSOA JURÍDICA

Sr. Presidente,
Solicito Registro de Comprovação de Aptidão das atividades abaixo especificadas:

Fiscal
CRA-SE nº 1411-01
Assinatura do Func. Da Fiscalização

Contratado

2 - Profissional Responsável:	3 – Formação Profissional:	4 – Registro CRA/SE N°
ELIANE SAMPAIO AMORIM	ADMINISTRAÇÃO	4140-01
5 – Vigência do Contrato entre a empresa e Resp. Técnico: INÍCIO: 01/08/2014 TÉRMINO: ---	6 - Data de Desligamento: ---	7 – Telefone: (79) 99922-4114
8 – Endereço do Profissional Responsável: RUA T, Nº 90, LOT. AQUARIUS II, COND. CAMINHO DOS VENTOS, BL01, AP001.		9 – Alteração de cadastro ☐ Sim ☐ Não
10 – Empresa Contratada: PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME	11 – Registro CRA/SE N° PJ - 0832	12 – Telefone: (79) 3243-6776

Contratante

13 – Nome do Contratante:	14 - CPF ou CGC
DESO – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE	13.018.171/0001-90
15 – Endereço do Contratante: RUA CAMPO DO BRITO, Nº 331, PRAIA 13 DE JULHO, ARACAJU-SE	16 – Telefone: (79) 3226-1000

ENQUADRAMENTO Campo Privativo do Administrador

//	//
//	//
//	//
//	//
//	//

Descrição

17 – Descrição dos Serviços:
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO MUNK, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA ATENDER À REGIÃO METROPOLITANA DE ARACAJU/SE.
CONFORME CLÁUSILA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO, SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS OPERADORES DOS EQUIPAMENTOS.

Observações

18 – Nº do Contrato:	19 - Nº Nota Fiscal:	20 - Nº Ordem de Empenho:	21 - Nº Ordem de Serviço:	22 – Aditivos:
125/2016	001/2017; 019/2016	----	01422/2016	----

23-

24 – Valor do Serviço:	25 – Vigência do Contrato:
R$ 442.356,00 Valor Global	INÍCIO: 08/08/2016 TÉRMINO: 08/08/2017

Assinaturas

26

Aracaju, 24/10/2017

Eliane Sampaio Amorim
Assinatura do Requerente
Sócia Administradora
CNPJ: 20.763.277/0001-83

DE ACORDO:
Adm. Eliane Sampaio Amorim
Responsável Técnico
CRA-SE 4140-01
Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico

AUTORIZO O RCA:
Presidente do CRA/SE
Adm. Staney Vasconcelos Andrade
Presidente
CRA-SE nº 1411-01

1ª Via – Arquivo Geral (Cra/Se) 2ª Via – Arquivo do Requerente 3ª Via - Requerente

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM A CHANCELA DO CRA/SE.

Consulte autenticidade em : www.tjse.jus.br/selodigital
Tipo: SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº: 20222952501629 7 Data: 03/05/2022 12:42:17 Acesse: https://www.tjse.jus.br/portal-pjur/pages/publico/validarSelo.seam Emol.: R$ 2,67 FERC: R$ 0,63
CARTORIO LEONIA GAMA
6º OFÍCIO
Leônia Gama de Oliveira
Tabeliã e Oficial Titular
Suely Gama Bispo
Substituta Geral
Djanira dos Santos Dantas
Escrevente
Rua Tabaiana, 177 - Farolândia (79) 3211-8744 / 3213-7644
Selo de fiscalização: DJANIRA DANTAS - Escrevente. Folha 0, 67

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

ANEXO: QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.
001.	Locação de Equipamentos		
001.001.	Retroescavadeira pneus (Massey Ferguson MF - 86 HF ou equivalente)	chp	4.522
001.002.	Retroescavadeira pneus (Massey Ferguson MF - 86 HF ou equivalente)	chi	4.522
001.003.	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno. af_06/2014	chp	425
001.004.	Caminhao guindauto 11,5 t (m.benz - l 1620/57 - 184,0 hp)	chi	425
001.005.	Caminhao basc. 9 t/6,0 m3 (m. benz - 1315 -150,0 kw)	h	4.040
001.006.	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potência líquida 110 hp - chp diurno. af_10/2014	chp	127
001.007.	Escavadeira hidraúlica sobre esteira, Caterpillar: 320DL	chi	127
001.008.	Transporte de máquinas e equipamentos por caminhão munck (min.=100km)	km	4.800

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Tabelionato e Registro Civil de Pessoas Naturais
CARTÓRIO LEÔNIA GAMA - 6º OFÍCIO DE ARACAJU-SE
R. Itabaiana, nº 177 - Centro - Aracaju - SE - CEP 49010-170
Fone: (79) 3211-8744 - Fax: (79) 3213-7644

Certifico que a presente copia e a reproducao fiel do original que me foi exibido; dou fé. DJANIRA DANTAS -Escrevente. 03/05/2022 12:43:15 Selo TJSE: 202229525016299 Acesse: www.tjse.jus.br/x/7CQB83 Emol.: 2,67; FERD 0,63.

Djdantas.

Consulte autenticidade em : www.tjse.jus.br/selodigital

CARTÓRIO LEÔNIA GAMA 6º OFÍCIO
Leônia Gama de Oliveira
Tabeliã e Oficial Titular
Suely Gama Bispo
Substituta Geral
Djanira dos Santos Dantas
Escrevente
Rua Itabaiana, 177 - Fones: (79) 3211-8744 | 3213-7644
Aracaju - Sergipe

Aracaju - Se

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa PHOENIX LOCAÇÃO, TRANPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA executou os serviços abaixo especificados dentro dos prazos e padrões técnicos estabelecidos, sem qualquer fato que a desabone.

DADOS DO SERVIÇO:

1. **Contrato nº:** 125/2016
2. **Ordem de Serviço nº:** 01422/2016
3. **Objeto:**

   Locação de retro-escavadeira, caminhão munck, caçamba e escavadeira hidráulica para atender à região metropolitana de Aracaju/SE.

4. **Data Assinatura do Contrato:** 08/08/2016
5. **Período de Execução:** 365 Dias

   Início: 08/08/2016

   Término: 08/08/2017
6. **Valor do Contrato:** R$ 442.356,00
7. **Quantitativo dos serviços (em anexo):**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Tabelionato e Registro Civil de Pessoas Naturais
CARTÓRIO LEÔNIA GAMA-6º OFÍCIO DE ARACAJU-SE
R. Itabalana, nº 177 - Centro - Aracaju - SE - CEP 49010-170
Fone: (79) 3211-8744 - Fax: (79) 3213-7644

Certifico que a presente copia e a reproducao fiel do original que me foi exibido; dou fé. DJANIRA DANTAS -Escrevente. 03/05/2022 12:42:47 Selo TJSE: 202229525016298 Acesse: www.tjse.jus.br/x/6YHR2Y Emol.: 2,67; FERD 0,63.

Consulte autenticidade em : www.tjse.jus.br/selodigital

CARTÓRIO LEÔNIA GAMA
6º OFÍCIO
Leônia Gama de Oliveira
Tabeliã e Oficial Titular
Suely Gama Bispo
Substituta Geral
Djanira dos Santos Dantas
Escrevente
Rua Itabalana, 177 - Fones: (79) 3211-8744 / 3213-7644
Aracaju - Sergipe

Aracaju (SE), 06 de julho de 2017.

Napoleão Gomes Barreto Filho
4.2.00.00/SUSM

Engº Civil Silvio Múcio Farias
4.0.00.00/DO
CREA/BA Nº 7.831/D VISTO/SE Nº 91

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 8 **Folha: 1**

Contém este livro 200 folhas numeradas do No. 1 ao 200 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa .....: PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME

Ramo .....: Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

Endereço .....: AVENIDA ALEXANDRE ALCINO, 1880

Complemento .....:

Bairro .....: MARIVAN

Municipio .....: ARACAJU

Estado .....: SE

Inscrição no CNPJ .....: 20.763.277/0001-83

Inscrição Estadual.....: 27.146.178-0

Registro na junta.....: 28600050045 Data registro: 01/08/2014

Inscrição Municipal.....: 100365-1

ARACAJU, 01/01/2021

ELIANE SAMPAIO AMORIM
Titular
CPF: 804.388.305-04

SAMUEL DÓSEA CABRAL
Contador CRC/SE 007440/O
CPF: 043.637.515-09

Empresa: **PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME**
C.N.P.J.: 20.763.277/0001-83
Insc. Junta Comercial: 28600050045 Data: 01/08/2014
Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0188
Número livro: 0008

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2021	2020
			31/12/2021	31/12/2020
1	**1**	**ATIVO**	**1.215.767,09**	**1.088.224,24**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**615.626,62**	**451.426,67**
3	**1.1.1**	**DISPONÍVEL**	**210.362,43**	**53.371,14**
4	**1.1.1.01**	**CAIXA**	**0,00**	**32.535,86**
5	1.1.1.01.001	Caixa Geral	0,00	32.535,86
7	**1.1.1.02**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	**22.408,75**	**16.060,93**
599	1.1.1.02.003	Banese C/C 100825-3	22.408,75	16.060,93
10	**1.1.1.03**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA**	**187.953,68**	**4.774,35**
11	1.1.1.03.001	BB RF CP Automatico	29.320,45	4.774,35
694	1.1.1.03.002	Banco do Nordeste - Aplicação	158.633,23	0,00
12	**1.1.2**	**CLIENTES**	**256.031,86**	**272.394,83**
13	**1.1.2.01**	**DUPLICATAS A RECEBER**	**256.031,86**	**272.394,83**
14	1.1.2.01.001	Duplicatas a Receber	256.031,86	272.394,83
18	**1.1.3**	**OUTROS CRÉDITOS**	**149.232,33**	**125.660,70**
23	**1.1.3.01**	**ADIANTAMENTOS DIVERSOS**	**80.000,00**	**80.000,00**
684	1.1.3.01.004	Adiant. na Aquisiçao de Imob. - José Claudio Severino dos Santo	80.000,00	80.000,00
28	**1.1.3.04**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**	**69.232,33**	**45.660,70**
38	1.1.3.04.010	INSS a Compensar	69.232,33	45.660,70
501	**1.2**	**ATIVO NÃO-CIRCULANTE**	**600.140,47**	**636.797,57**
69	**1.2.1**	**ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**	**114.562,58**	**85.266,44**
76	**1.2.1.02**	**OUTROS CRÉDITOS**	**114.562,58**	**85.266,44**
655	**1.2.1.02.006**	**CONSÓRCIOS**	**114.562,58**	**85.266,44**
656	1.2.1.02.006.001	Consórcio	114.562,58	85.266,44
111	**1.2.2**	**IMOBILIZADO**	**485.577,89**	**551.531,13**
116	**1.2.2.02**	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**2.638,10**	**2.638,10**
117	1.2.2.02.001	Móveis e Utensílios	1.839,10	1.839,10
674	1.2.2.02.002	Aparelhos Telefônicos	799,00	799,00
118	**1.2.2.03**	**MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**	**361.144,24**	**328.299,90**
119	1.2.2.03.001	Máquinas e Equipamentos	361.144,24	328.299,90
120	**1.2.2.04**	**VEÍCULOS**	**514.010,00**	**482.010,00**
121	1.2.2.04.001	Veículos	514.010,00	482.010,00
125	**1.2.2.06**	**(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL**	**(392.214,45)**	**(261.416,87)**
127	1.2.2.06.002	(-) Depreciação de Móveis e Utensílios	(751,10)	(567,14)
128	1.2.2.06.003	(-) Depreciação de Máquinas e Equipamentos	(121.079,17)	(86.880,71)
129	1.2.2.06.004	(-) Depreciação de Veículos	(270.224,34)	(173.889,10)
689	1.2.2.06.006	(-) Depreciação de Aparelhos Telefônicos	(159,84)	(79,92)

LIANE SAMPAIO AMORIM
Titular
CPF: 804.388.305-04

SAMUEL DÓSEA CABRAL
Contador CRC/SE 007440/O
CPF: 043.637.515-09

Empresa: **PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME**
C.N.P.J.: 20.763.277/0001-83
Insc. Junta Comercial: 28600050045 Data: 01/08/2014
Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0189
Número livro: 0008

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2021	2020
			31/12/2021	31/12/2020
149	**2**	**PASSIVO**	**1.215.767,09**	**1.088.224,24**
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**278.247,15**	**80.704,30**
164	**2.1.1**	**FORNECEDORES**	**0,00**	**16.384,11**
165	**2.1.1.01**	**FORNECEDORES**	**0,00**	**16.384,11**
562	2.1.1.01.006	Sotreq S/A	0,00	8.344,87
586	2.1.1.01.017	Recauchutadora RLM Lda	0,00	1.910,22
609	2.1.1.01.029	G.B.M. Super Troca de Oleo Ltda ME	0,00	1.142,36
630	2.1.1.01.039	Casa do Parafuso Vasconcelos	0,00	136,66
648	2.1.1.01.047	Service Pneus Ltda	0,00	2.550,00
664	2.1.1.01.056	Edivan Dos Santos	0,00	2.300,00
382	**2.1.2**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**219.350,72**	**44.650,84**
151	**2.1.2.01**	**EMPRÉSTIMOS**	**219.350,72**	**36.619,99**
152	2.1.2.01.001	Empréstimo Banco do Brasil	0,00	6.619,99
547	2.1.2.01.002	Empréstimo Banco do Nordeste	37.758,83	0,00
690	2.1.2.01.005	Empréstimo Banese	34.406,64	30.000,00
695	2.1.2.01.006	BB Giro Pronampe	147.185,25	0,00
662	**2.1.2.03**	**FINANCIAMENTOS**	**0,00**	**8.030,85**
663	2.1.2.03.001	Banco Safra	0,00	8.030,85
169	**2.1.3**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**53.574,70**	**16.962,83**
170	**2.1.3.01**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**53.574,70**	**16.962,83**
178	2.1.3.01.008	IRRF A Recolher	585,40	275,11
479	2.1.3.01.015	Simples a Recolher	52.989,30	16.687,72
185	**2.1.4**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**5.321,73**	**2.706,52**
190	**2.1.4.02**	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**5.321,73**	**2.706,52**
192	2.1.4.02.002	FGTS a Recolher	5.321,73	2.706,52
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**937.519,94**	**1.007.519,94**
243	**2.3.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**300.000,00**	**140.000,00**
244	**2.3.1.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**300.000,00**	**140.000,00**
245	2.3.1.01.001	Capital Social	300.000,00	120.000,00
692	2.3.1.01.002	Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital	0,00	20.000,00
257	**2.3.2**	**RESERVAS**	**637.519,94**	**867.519,94**
507	**2.3.2.02**	**RESERVAS DE LUCROS**	**637.519,94**	**867.519,94**
262	2.3.2.02.004	Reserva de Lucros	637.519,94	867.519,94

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 1.215.767,09 (um milhão duzentos e quinze mil setecentos e sessenta e sete reais e nove centavos)

ELIANE SAMPAIO AMORIM
Titular
CPF: 804.388.305-04

SAMUEL DÓSEA CABRAL
Contador CRC/SE 007440/O
CPF: 043.637.515-09

Empresa: **PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME**
C.N.P.J.: 20.763.277/0001-83
Insc. Junta Comercial: 28600050045 Data: 01/08/2014

Folha: 0190
Número livro: 0008

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	2021	2020
RECEITA BRUTA	**3.242.083,27**	**2.130.213,29**
Venda de Serviços Prestados	3.242.083,27	2.130.213,29
DEDUÇÕES	**(513.530,75)**	**(313.873,02)**
(-) ICMS	(2.807,05)	(3.904,66)
(-) ISS	(161.347,18)	(96.924,11)
(-) SIMPLES	(349.376,52)	(213.044,25)
RECEITA LÍQUIDA	**2.728.552,52**	**1.816.340,27**
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**(1.432.173,40)**	**(1.075.689,88)**
Combustíveis e Lubrificantes	(598.591,40)	(350.236,14)
Manutenção de Máquinas, Equipamentos e Veículos	(95.481,58)	(47.816,39)
Camaras e Pneus	(82.576,84)	(43.281,15)
Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos	(40.105,64)	(69.916,78)
Peças e Manutenção de Veículos	(215.183,69)	(263.542,95)
Salários e Ordenados	(294.660,19)	(228.881,18)
13º Salário	(23.302,14)	(16.523,03)
Férias	(17.381,13)	(10.750,69)
FGTS	(30.748,73)	(22.385,99)
Indenizações e Aviso Prévio	(29.446,81)	(17.352,06)
Vale Transporte	0,00	(422,20)
Fardamento	(4.695,25)	(4.581,32)
LUCRO BRUTO	**1.296.379,12**	**740.650,39**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(885.144,40)**	**(510.442,55)**
Materiais Auxiliares	(968,00)	0,00
Pró-Labore	(30.000,00)	(30.000,00)
INSS	(192,23)	0,00
Cursos	(1.506,90)	0,00
Assistência Médica e Social	(28.687,46)	(2.263,20)
Vale Alimentação	(45.065,84)	(11.135,95)
Energia Elétrica	(5.473,90)	(4.398,03)
Água e Esgoto	(1.085,37)	(766,59)
Telefone e Internet	(4.456,08)	(9.036,23)
Seguros	(2.379,13)	(517,22)
Material de Expediente	(3.235,28)	(20.693,78)
Material de Higiene e Limpeza	(753,78)	(345,58)
Honorários Contabéis	(7.884,62)	(6.136,78)
Depreciações	(130.797,58)	(107.437,49)
Rastreamento	(9.610,00)	0,00
Multa de Trânsito	(624,76)	0,00
Frete e Carretos	(59.224,27)	(5.100,23)
Anuidades e Mensalidades	(2.826,69)	0,00
Propaganda e Publicidade	(750,00)	0,00
Aluguel	(20.500,00)	(8.553,04)
Material de Uso e Consumo	(1.506,97)	(1.526,65)
Despesas com Veículos	(32.247,14)	0,00
Alimentação e Bebidas	(17.290,23)	(21.643,02)
Bens de Pequeno Valor	(465,54)	(483,90)
Certificado Digital	(180,00)	0,00
Material e Alimento Para Animais	(372,71)	(3.440,53)
Manutenção de Equipamentos	(12.430,00)	0,00
Segurança Patrimonial	0,00	(1.700,00)
Licitações e Concorrências	(680,00)	0,00
Serviços de Terceiros PJ	(37.030,58)	(12.799,74)
Serviços de Terceiros PF	(329.882,23)	(235.255,56)
Manutenção de Sistemas	(909,07)	(40,00)
Cartório	0,00	(43,82)
Condução Urbana	0,00	(200,00)
Viagens e Hospedagem	(61.947,47)	(14.258,19)
Materiais de Construção	(28.325,00)	(8.571,58)
IPTU	(119,43)	(110,96)
IPVA	(4.062,02)	(3.612,11)
Taxas Diversas	(1.382,02)	(341,54)
TLF	(292,10)	0,00
IOF	0,00	(30,83)
RECEITAS FINANCEIRAS	**1.995,65**	**14,55**
Juros Ativos	1.995,65	14,55
DESPESAS FINANCEIRAS	**(29.024,26)**	**(4.349,40)**
Juros Passivos	(632,08)	(225,51)

Empresa: **PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME**
C.N.P.J.: 20.763.277/0001-83
Insc. Junta Comercial: 28600050045 Data: 01/08/2014

Folha: 0191
Número livro: 0008

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	2021	2020
DESPESAS FINANCEIRAS	**(29.024,26)**	**(4.349,40)**
Despesas Bancárias	(28.392,18)	(4.123,89)
RESULTADO OPERACIONAL	**384.206,11**	**225.872,99**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**384.206,11**	**225.872,99**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	384.206,11	225.872,99
Lucro por ação/quota	3,20	1,88

ELIANE SAMPAIO AMORIM
Titular
CPF: 804.388.305-04

SAMUEL DÓSEA CABRAL
Contador CRC/SE 007440/O
CPF: 043.637.515-09

Empresa: **PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME**
C.N.P.J.: 20.763.277/0001-83
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021
Insc. Junta Comercial: 28600050045 Data: 01/08/2014

Folha: 0192
Número livro: 0008

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	Total
	Capital Social	Reservas de Lucros	Lucros Acumulados	
Saldo em 31/12/2020	140.000,00	867.519,94		1.007.519,94
Aumento de Capital	160.000,00	(160.000,00)		0,00
Lucro Líquido			384.206,11	384.206,11
Reversão de Reservas		(70.000,00)	70.000,00	0,00
Distribuiçao de Dividendos			(454.206,11)	(454.206,11)
Saldo em 31/12/2021	300.000,00	637.519,94	0,00	937.519,94

ELIANE SAMPAIO AMORIM
Titular
CPF: 804.388.305-04

SAMUEL DÓSEA CABRAL
Contador CRC/SE 007440/O
CPF: 043.637.515-09

Empresa: **PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME**
C.N.P.J.: 20.763.277/0001-83 Folha: 0193
Insc. Junta Comercial: 28600050045 Data: 01/08/2014 Número livro: 0008
Realizado em 31 de Dezembro de 2021

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	70.000,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	384.206,11
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	454.206,11
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	454.206,11
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**0,00**

ELIANE SAMPAIO AMORIM
Titular
CPF: 804.388.305-04

SAMUEL DÓSEA CABRAL
Contador CRC/SE 007440/O
CPF: 043.637.515-09

Empresa: **PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME**
Inscrição: 20.763.277/0001-83
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0194
Número livro: 0008

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	615.626,62 + 114.562,58	2,62
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	278.247,15 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	615.626,62	2,21
	Passivo Circulante	278.247,15	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	210.362,43	0,76
	Passivo Circulante	278.247,15	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.215.767,09	4,37
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	278.247,15 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	278.247,15 + 0,00	0,30
	Patrimônio Líquido	937.519,94	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	278.247,15	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	278.247,15 + 0,00	0,23
	Ativo	1.215.767,09	

ELIANE SAMPAIO AMORIM
Titular
CPF: 804.388.305-04

SAMUEL DÓSEA CABRAL
Contador CRC/SE 007440/O
CPF: 043.637.515-09

NOTAS EXPLICATIVAS EM

31/12/2021

CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

Apresentação: A empresa **PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI – ME**, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, com sede nesta Capital, à Avenida Alexandre Alcino, Nº 1880, Bairro Marivan, CEP **49.038-060**, cuja principal atividade é "Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente". Sua regência se dá pelo Contrato Social, com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

NOTA 02

Regime Tributário: A empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

NOTA 03

Cadastro: A empresa **PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI – ME** possui os seguintes registros e inscrições:

- Contato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o nº 28200564122;
- CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob Nº 20.763.277/0001-83;
- CMC - Cadastro de Contribuintes Municipais da Cidade de Aracaju sob 100365-1;
- IE – Inscrição estadual sob o Nº 27.146.178-0.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

NOTA 04

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em conformidade com a NBC TG 1002 - Contabilidade para Microentidades, aprovada pela resolução CFC nº 2021/NBCTG1002 publicado no D.O.U em 09/12/2021.

ELIANE SAMPAIO AMORIM
Titular
CPF: 804.388.305-04

SAMUEL DÓSEA CABRAL
Reg. No CRC/SE 7440/O
CPF: 043.637.515-09

Folha: 196
Número do Livro: 008

NOTA 05

A prática contábil adotada é pelo regime de **competência**.

NOTA 06

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 07

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 08

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de serviço.

NOTA 09

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco-legais.

Aracaju, 31 de dezembro de 2021.

ELIANE SAMPAIO AMORIM
Titular
CPF: 804.388.305-04

SAMUEL DÓSEA CABRAL
Reg. No CRC/SE 7440/O
CPF: 043.637.515-09

Folha 193
Sigla: CPL

CRCSE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO SERGIPE
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO SERGIPE certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: SAMUEL DÓSEA CABRAL
REGISTRO.....	: SE-007440/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.637.515-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SERGIPE, 21/03/2022 as 16:06:55.
Válido até: 19/06/2022.
Código de Controle: 90532.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSE.

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Resolução CFC nº 1.457/13

À

Samuel Dósea Cabral
CRC nº 7440/O
Rua Santa Catarina, nº 223
Cep 49075-520
Aracaju/SE

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa **PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME,** CNPJ: 20.763.277/0001-83, que as informações relativas ao exercício 2021, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração, das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista, e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

c) que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;

d) que quando da existência de estoques registrados em conta própria os mesmos foram por nós contados e levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela empresa e perfazem a realidade ao fim de cada exercício;

e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno e repassadas a contabilidade via e-mail ou outra forma eletrônica de contato, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e/ou arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Aracaju (SE), 31 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

ELIANE SAMPAIO AMORIM
PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE
E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME
Titular

30

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 8 **Folha: 200**

Contém este livro 200 folhas numeradas do No. 1 ao 200 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa .....: PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME

Ramo .....: Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

Endereço .....: AVENIDA ALEXANDRE ALCINO, 1880

Complemento .....:

Bairro .....: MARIVAN

Municipio .....: ARACAJU

Estado .....: SE

Inscrição no CNPJ .....: 20.763.277/0001-83

Inscrição Estadual.....: 27.146.178-0

Registro na junta.....: 28600050045 Data registro: 01/08/2014

Inscrição Municipal.....: 100365-1

ARACAJU, 31/12/2021

ELIANE SAMPAIO AMORIM
Titular
CPF: 804.388.305-04

SAMUEL DÓSEA CABRAL
Contador CRC/SE 007440/O
CPF: 043.637.515-09

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04363751509	SAMUEL DOSEA CABRAL
80438830504	ELIANE SAMPAIO AMORIM

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/04/2022 18:38 SOB Nº 20220124574.
PROTOCOLO: 220124574 DE 06/04/2022. NIRE: 28600050045.
PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

IGOR FELIPE FERRREIRA SANTOS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
ARACAJU, 11/04/2022
agiliza.se.gov.br

32

ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME		
Nome Fantasia:	BLUE DIAMOND	**Natureza Certidão:**	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	**Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:**	Juridica / 20.763.277/0001-83
Data da Emissão:	02/05/2022 15:50	**Data de Validade:**	* *01/06/2022* *
Nº da Certidão:	* *0003032479* *	**Nº da Autenticidade:**	* *1840483063* *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.

b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Blue DIAMOND
LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM

Avenida Alexandre Alcino, nº 1880, Loteamento Marivan, Qdª anexo 06, Lote 24.
Bairro Santa Maria. Aracaju – SE CEP 49044-090
bd.terraloc@gmail.com / (79) 3243-6776 / 9160-4114

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

Aracaju, 04 de Maio de 2022.

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO
ARACAJU - SERGIPE

Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2022 – DESO (SUSR/DOM)**

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª., nossa proposta relativa a LICITAÇÃO PÚBLICA em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Declaramos nossa expressa aceitação das condições da referida LICITAÇÃO PÚBLICA e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura da mesma.

Atenciosamente,

Eliane Sampaio Amorim
Sócia Administradora
CNPJ: 20.763.277/0001-83

Blue DIAMOND

LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM

Avenida Alexandre Alcino, nº 1880, Loteamento Marivan, Qdª anexo 06, Lote 24.
Bairro Santa Maria. Aracaju – SE CEP 49044-090
bd.terraloc@gmail.com / (79) 3243-6776 / 9160-4114

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

RUA CAMPO DO BRITO, nº 331.
ARACAJU / SE.
CEP: 49.020-380

Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2022 – DESO (SUSR/DOM)**

Objeto: **locação de retroescavadeira, caminhão munck, caçamba e escavadeira hidráulica para transporte de equipamentos; para atender ao Estado de Sergipe, excetuando, Aracaju e sua Região Metropolitana.**

Em atendimento à determinação do Edital, em seu item **8.8**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Aracaju, 04 de Maio de 2022.

Eliane Sampaio Amorim
Sócia Administradora
CNPJ: 20.763.277/0001-83

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 2722/2022-DESO, Datada de: 11/05/2022.

Unidade: AUDITORIA INTERNA - DESO
Assunto: CI 99/2022 AUDI PARA A CPL, ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI ME ¿ CNPJ 20.763.277/0001-83, Licitação Pública 0010/2022.

DE: 6.0.01.00/AUDI

PARA: 1.0.08.00.01 /CPL

Informamos a V.S.ª que a qualificação econômico-financeira da empresa PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI ME – CNPJ 20.763.277/0001-83, com base nos documentos apresentados, atende aos requisitos do item 16 do Termo de Referência, item 8.6 do Edital da Licitação Pública 0010/2022.

Análise realizada em 10.05.2022.

Atenciosamente,

Gilson Ribeiro De Jesus
Assessor(a)

Este documento foi assinado digitalmente por Gilson Ribeiro De Jesus

Documento assinado com certificado digital Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: E2TD-EAYK-CHDQ-DRBN

DE : CPL **DATA: 10/05/2022**
E-MAIL - cpl@deso-se.com.br

REF.: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2022

PUBLICADO NO SITE DA DESO
(www.deso-se.com.br)

Prezados Senhores,

Após a análise dos Documentos para Habilitação da licitante **PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM,** com assessoria do Contador Gilson Ribeiro de Jesus quanto à Qualificação Econômico Financeira, informamos que essa licitante foi considerada **HABILITADA** por atender às exigências editalícias.

Dessa forma, fica aberto desde já, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso a todas as fases desse processo licitatório, a expirar em **17/05/2022.**

Atenciosamente,

HERCILIO DA SILVA RAMOS JUNIOR
Presidente da CPL – DESO

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – Fax (79) 3226-1003
e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

Este documento foi assinado digitalmente por Hercilio Da Silva Ramos Junior

Documento assinado com certificado digital Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: AKAH-ID92-OJQR-0DCC

CPL

Recibo de Protocolo

Protocolo Nº: 026302.29021/2022-3

Data/Hora: 17/05/2022 16:03

Interessado: JBSMA CONSTRUTORA E

Assunto: ENCAMINHA RECURSO REFERENTE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2022

JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

REF.: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 010/2022

JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária), classificada sob o número 230-5, devidamente registrada no CNPJ sob nº 01.842.819/0001-69 e, que tem sua atividade principal a CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (41.20-4-00), localizada a Rua A, Loteamento J C Barros, Nº 55 – Lote 05, Bairro Aeroporto da cidade de Aracaju/SE, vem por intermédio de seu representante legal o Sr. JANIO BISPO DOS SANTOS JUNIOR, portador da CNH 06394716874 e do CPF nº. 065.248.465-40, vem o devido acato, a presença de Vossa Senhoria para apresentar seu **RECURSO ADMINISTRATIVO**, face às relevantes razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

Requer, por conseguinte, que o presente recurso seja recebido e processado. Na remota hipótese deste Julgador não reconsiderar sua decisão, que seja então determinado o encaminhamento do mesmo para apreciação do seu ***Superior Hierárquico***, como determina a nossa legislação que regula as licitações públicas.

RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

EMÉRITO JULGADOR

Com a devida "vênia", a r. decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE** que declarou a empresa **PHOENIX LOCAÇÃO TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM** como CLASSIFICADA no presente certame; carece que seja **revista e reformada**, eis que

prolatada em desarmonia com a nossa legislação, estando a merecer reparos, senão vejamos:

1 – DA TEMPESTIVIDADE

As razões em análise são referentes ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **RECORRENTE** contra à decisão de classificação da empresa **PHOENIX LOCAÇÃO TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM** no processo licitatório da Licitação Pública nº. 010/2022 realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Saneamento de Sergipe.

Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2022, a Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Saneamento de Sergipe publicou no site o Resultado de Análise dos Documentos de Habilitação da Melhor Classificada no Certame da Licitação Pública nº. 010/2022, anunciando dessa forma a abertura do prazo recursal; nos termos do Inciso I, do Art.109 da Lei nº. 8666/93, está o presente recurso dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, se encerrando assim no dia 17 (dezessete) de maio do corrente ano, terça-feira, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, razão pela qual deve essa respeitável Comissão Permanente de Licitação conhecer e julgar a presente medida.

Contudo, a despeito da CLASSIFICAÇÃO da empresa PHOENIX LOCAÇÃO TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM vale constar o cristalino direito a recurso e o devido respeito a seu respectivo prazo, valendo aludir que sobre tal decisão é totalmente cabível o presente recurso, em garantia aos princípios do devido processo legal.

2 – DAS RAZÕES E DO DIREITO PARA REFORMAR A R. DECISÃO

Ilustre Senhor julgador, *data vênia*, a empresa, ora Recorrente passará a demonstrar que a r. Decisão ocorreu em um grande equívoco ao declarar a classificação da **PHOENIX LOCAÇÃO TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM**, empresa essa, que não atendeu às exigências do Edital, observemos:

Trata-se de licitação na modalidade Licitação Pública nº 003/2022 com *critério de julgamento* de Menor Preço Global, modo de disputa Fechado e *regime* de Empreitada por Preço Unitário, cujo *objeto* é a Locação de Retroescavadeira, Caminhão Munck, Caçamba e Escavadeira Hidráulica para Transporte de

Equipamentos; para atender ao Estado de Sergipe, excetuando, Aracaju e sua Região Metropolitana.

Assim conforme a Análise Técnica, Julgamento e Publicação do Resultado de Classificação da Licitação Pública nº. 010/2022, datada de 05 (cinco) de maio de 2022, a PHOENIX LOCAÇÃO TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM apresentou proposta distoante às exigências editalícias e fora declarada **CLASSIFICADA** no certame.

Ao analisar a proposta da empresa referida bem como os documentos que alicerçam sua proposta, a **recorrente** verificou ofensa à legislação aplicável à espécie, em especial às normas previstas na Lei n.º 8.666/93 e ao próprio instrumento convocatório, apresentando **INEXEQUIBILIDADE EXPRESSA** fato que enseja a desclassificação da licitante declarada **classificada** e **"vencedora"** do certame.

O Edital da Licitação é bem claro no que toca à desclassificação de licitantes que apresentam propostas inexequíveis, testemunhemos:

> ***EDITAL DA LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 010/2022 - DESO***
> ***"CAPÍTULO IX***
> ***9 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS***
> *(...)*
> *9.11 – Da verificação acerca da EFETIVIDADE DA PROPOSTA:*
> *9.11.1 – Efetuado o julgamento das propostas, será promovida a verificação de sua efetividade,promovendo-se a desclassificação daqueles que:*
> *(...)*
> ***III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis;".***

Vários itens elecandos na Proposta Comercial da PHOENIX LOCAÇÃO TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM estão com valores **manifestamente inexequíveis.** Façamos um comparativo da planilha orçamentária disponibilizada pela Companhia de Saneamento de Sergipe e da planilha manifestada pela empresa em epígrafe.

RUA A LOT J C BARROS, 55 - LOTE 05; - AEROPORTO
CEP: 49037-858 Aracaju/SE CEL:(79)98848-2708
CNPJ: 01.842.819/0001-69
EMAIL:construtoraeincorporadorajbs@gmail.com

JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

		DESO			PHOENIX LOCAÇÃO			% DE DESCONTO
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m3, caçamba retro cap. 0,18 m3, peso operacional mín. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,50 m - chp diurno. af_06/2014	chp	9318,000	R$ 133,43	R$ 1.243.300,74	9318,000	R$ 89,45	R$ 833.495,10	32,96%
Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m3, caçamba retro cap. 0,18 m3, peso operacional mín. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,50 m - chi diurno. af_06/2014	chi	3987,000	R$ 55,27	R$ 220.361,49	3987,000	R$ 18,00	R$ 71.766,00	67,43%
Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno. af_06/2014	chp	1099,000	R$ 259,02	R$ 284.662,98	1099,000	R$ 95,00	R$ 104.405,00	63,32%
Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chi diurno. af_06/2014	chi	544,000	R$ 52,37	R$ 28.489,28	544,000	R$ 19,00	R$ 10.336,00	63,72%
Caminhao basc. 9 t/6,0 m3 (m. benz - 1315 -150,0 kw)	h	7050,000	R$ 59,66	R$ 420.603,00	7050,000	R$ 45,00	R$ 317.250,00	24,57%
Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potência líquida 110 hp - chp diurno. af_10/2014	chp	1319,000	R$ 204,48	R$ 269.709,12	1319,000	R$ 180,00	R$ 237.420,00	11,97%
Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potência líquida 110 hp - chi diurno. af_10/2014	chi	655,000	R$ 79,50	R$ 52.072,50	655,000	R$ 21,00	R$ 13.755,00	73,58%
Transportes de máquinas e equipamentos por caminhão munck	km	14500,000	R$ 14,98	R$ 217.210,00	14500,000	R$ 7,00	R$ 101.500,00	53,27%

Figura 01 – Planilha Orçamentária da Phoenix Locação

Ao observarmos o comparativo entre as planilhas orçamentárias é possível contemplar que diversos itens apresentados pela PHOENIX LOCAÇÃO TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM não possuem **exequibilidade.** Altos índices de desconto, possibilitando dessa forma **"futuros aditivos".** É necessário lembrarmos que com alta dos combustíveis essa Proposta apresentada está totalmente defasada e impraticável.

Para reforçar os argumentos aqui apresentados, examinemos o que diz o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO:

> ***REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS (RILC) - DESO***
>
> *"Art. 77 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:*
>
> *(...)*

RUA A LOT J C BARROS, 55 - LOTE 05; - AEROPORTO
CEP: 49037-858 Aracaju/SE CEL:(79)98848-2708
CNPJ: 01.842.819/0001-69
EMAIL:construtoraeincorporadorajbs@gmail.com

III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

(...)

§ 1° A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

§ 2° A DESO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

§ 3° Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela DESO; ou II - Valor do orçamento estimado pela DESO.

§ 4° Para os demais objetos, para efeito de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, deverão ser estabelecidos critérios de aceitabilidade de preços que considerem o preço global, os quantitativos e os preços unitários, assim definidos no instrumento convocatório."

Para o tema de **INEXEQUIBILIDADE,** A legislação que cuida do tema visa resguardar a Administração Pública de contratar licitante que tenha apresentado preço manifestamente inexequível, colocando em risco, como dito e in casu, a eficiência, a continuidade, a excelência e a mantença dos serviços licitados, observado os critérios objetivos e as particularidades do mesmo, considerando tratar-se de locação de máquinas e equipamentos, que inegavelmente demanda maior atenção e cuidados, não podendo a administração sujeitar-se aos dissabores da manifesta inexecução dos serviços ofertados pela CORREQUERIDA **"vencedora"** do objeto da presente ação, considerando os critérios adotados pela mesma na formação do seu preço.

Sobre o preço inviável ou inexequível, alerta Jessé Torres:

"Preço inviável é aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o

lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-se-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empesa que assim age está a abusar do poder econômico com o fim de ganhar mercado ilegitimamente, inclusive asfixiando competidores de menor porte." (PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública. P. 559)

Hely Lopes Meirelles, também leciona sobre o tema:

" ... é discutível a legalidade da proposta gratuita, no todo ou em parte, porque, salvo motivação relevante, pressupõe a existência de interesse escusos, a que o princípio da moralidade administrativa se opõe veementemente." (Estudos e Pareceres de Direito Público, RT, São Paulo, vol. 3, p.95)

E voltando os olhos para a oferta financeira apresentada pela empresa REQUERIDA, é substancial e lesivo aos interesses da Administração Pública, onde a unidade contratante, não terá a segurança de recebimento do objeto contratado pelo preço proposto pela licitante, considerando os critérios utilizados pelas mesmas, na formação do seu preço, com sério risco da descontinuidade dos serviços ou pior, a prestação de um serviço público deficitário e sem atingir os anseios da Companhia, colocando em risco a execução dos serviços determinados pela mesma.

Marçal Justen Filho, escrevendo sobre o tema, assinala que a contratação avençada por valor insuficiente acarretará a elevação dos custos administrativos de gerenciamento do contrato. Logo, as vantagens obtidas pela administração poderão ser meramente aparentes, uma vez que certamente se deparará com problemas muito sérios pertinentes à execução do contrato. (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. p. 603)

Isto porque, na busca pela satisfação do interesse público, deve-se ter em

mente não só a oferta mais vantajosa, do ponto de vista econômico, mas sim, há de ser observado o preço que possa ser suportado pelo contratado, sem o comprometimento da regular prestação dos serviços contratados.

Evidente que proposta com valores inexequíveis pressupõe a existência de interesses escusos, não sendo raras as práticas, no sentido de que, logo após a assinatura do contrato, o licitante solicita o reequilíbrio, sob argumento de alteração imprevisível nos insumos relacionados à formação do preço.

Referida prática, além de onerar sem critérios objetivo a administração publica, caminha na contra mão de direção aos princípios que regem a administração pública, não podendo ser superados por manobras arquitetadas, recheadas de fins escusos, como se mostra a conduta da empresa CORREQUERIDA.

Nota-se que classificar a proposta da empresa **PHOENIX LOCAÇÃO TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM**, por exemplo, seria incorrer em ilegalidade, incompatível com o que se pleiteia para o certame. Ou seja, tais evidências são perfeitamente hábeis para realizar a comprovação de que a empresa em questão não atendeu ao Edital da Licitação Pública nº 010/2022, forma que não atende aos objetivos pela presente Comissão, portanto, é necessário reformar a r. decisão culminando com a sua imediata **DESCLASSFICAÇÃO.**

Portanto, baseiam-se às razões dessa recorrente, nos prejuízos que a Comissão de Licitação irá proporcionar, causando assim o afastamento do maior objetivo do edital que é assegurar o atendimento do interesse do comprador, **o qual deverá garantir os princípios de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, da Isonomia, bem como, os demais norteadores da Administração Pública.**

3 – DA APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS E DAS LEIS EM VIGÊNCIA

Princípio da Isonomia é regra fundamental que rege todos os atos administrativos, bem como os atos referentes ao procedimento licitatório. E observou assim a empresa recorrente todos os termos do Edital, sendo diligente, cuidadosa e profissional.

Percebam que, a presente situação fática, desprestigia o tão consagrado Princípio da Isonomia, pois nesta linha de raciocínio, ao se abrir exceções,

admitindo-se então o licitante que não apresentou sua proposta conforme o edital, empregando-se a ele um tratamento desigual e privilegiado frente ao participante do certame, que foi diligente e cauteloso na confecção de sua proposta.

Claramente há uma nítida afronta às principais regras de licitação, causando assim uma enorme insegurança, desordem e instabilidade a todos os certames licitatórios.

E dessa forma se pode verificar que fora classificada outra Empresa e não uma empresa que atende ao edital, afastando-se dos **Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e Imparcialidade** e dos que lhe são correlatos, todos norteadores da Administração Pública.

Ainda deve ser observado que cabe aos agentes administrativos praticarem atos em total acordo aos preceitos legais e não devem estes frustrar os objetivos da licitação, podendo em caso de descumprimento sofrerem até mesmo sanções penais, conforme depreende os artigos 82 e 83, da Lei 8.666/93, abaixo transcritos:

> *"Art. 82. Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos desta Lei ou visando a frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar."*
>
> *"Art. 83. Os crimes definidos nesta Lei, ainda que simplesmente tentados, sujeitam os seus autores, quando servidores públicos, além das sanções penais, à perda do cargo, emprego, função ou mandato eletivo."*

Assim o art. 51 da Lei 8.666/93, em seu § 3o, **determina que os membros das comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão**, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

RUA A LOT J C BARROS, 55 - LOTE 05; - AEROPORTO
CEP: 49037-858 Aracaju/SE CEL:(79)98848-2708
CNPJ: 01.842.819/0001-69
EMAIL:construtoraeincorporadorajbs@gmail.com

JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

Em assim sendo, e por todo o elencado e comprovado, é que se requer a análise do presente recurso, com a consequente reforma da r. decisão, nos termos dos pedidos a seguir formulados.

4 – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se que seja conhecido o presente recurso e, ao final, julgado provido, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, e em consequência ser reformada a decisão para assim decretar a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **PHOENIX LOCAÇÃO TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM**, em razão de não ter apresentado todas as condições exigidas pelo Edital da Licitação Pública nº. 010/2022.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada de isso não ocorrer, **faça este subir, devidamente informado à autoridade superior**, em conformidade com o § 4°, do art. 109, da Lei n. º 8.666/93, observando-se ainda o disposto no § 3° do mesmo artigo.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Aracaju, 17 de maio de 2022.

Jânio Bispo dos Santos Junior
Sócio administrador
CNH: 06394716874, CPF: 065.248.465-40

RUA A LOT J C BARROS, 55 - LOTE 05; - AEROPORTO
CEP: 49037-858 Aracaju/SE CEL:(79)98848-2708
CNPJ: 01.842.819/0001-69
EMAIL:construtoraeincorporadorajbs@gmail.com

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

DE : CPL **DATA: 18/05/22**
E-MAIL: cpl@deso-se.com.br

PUBLICADO NO SITE DA DESO
(www.deso-se.com.br)

REF.: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2022

Prezados Licitantes,

Informamos que a licitante JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA interpôs Recurso Administrativo, tempestivo, ao resultado da Licitação Pública 010/2022 publicado na site desta DESO em 10/05/2022.

Fica Aberto, desde já, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões a esse recurso, a expirar em 25/05/2022.

Atenciosamente,

HERCILIO DA SILVA RAMOS JUNIOR
Presidente da CPL – DESO

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – Fax (79) 3226-1003
e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

Este documento foi assinado digitalmente por Hercilio Da Silva Ramos Junior

Documento assinado com certificado digital Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: ITPI-KQ07-Y7WN-8D55

Blue DIAMOND
LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM
Avenida Alexandre Alcino, nº 1880, Loteamento Marivan, Qdª anexo 06, Lote 24.
Bairro Santa Maria. Aracaju – SE CEP 49044-093
contato@bluediamond-se.com.br / (79) 3243-6776 / 99990-6776

Ofício nº 004/2022

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO
Sr. Hercílio da Silva Ramos Júnior
Presidente da CPL

REF.: Licitação Pública nº 010/2022.

Prezado Sr.,

A **Phoenix Locação Transporte e Terraplanagem EIRELI - ME**, já identificada nos autos do processo acima identificado, devidamente intimada por essa CPL sobre o Recurso Administrativo interposto por JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA, vem tempestivamente apresentar manifestação nos seguintes termos:

1. A recorrente comparece para demonstrar a sua insatisfação, em face da Classificação alcançada por esta Recorrida, no certame;

2. Se infere dos argumentos apresentados pela empresa recorrente JBSMA que são insubsistentes e meramente procrastinatórios;

3. Consoante se abstrai do Edital da Licitação, a sua modalidade é a de **menor preço**, para objeto de Locação de máquinas e transporte de equipamentos;

4. Resta demonstrado no processo que a Phoenix foi declarada vencedora, tendo apresentado o menor preço e tendo sido, em seguida, devidamente habilitada;

5. As razões de recurso, de modo confuso, alegam que “a referida empresa não atendeu o exigido em edital”, tendo supostamente infringido em razão da oferta de preço inexequível, o que não é verdade;

6. A premissa recursal é de todo absurdo e, veja-se, sustenta que os descontos ofertados no preço pela Phoenix seriam objeto de futuros aditivos;

7. Mesmo para aqueles que não são muito conhecedores da legisla específica que rege a Licitação, o cabimento para aditar contrato é muito restrito e obedece a ditames legais, sendo vedado ao vencedor da licitação e futuro contratado pleitear qualquer reajuste contratual fundado em sua proposta original da Licitação;

Blue DIAMOND
LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM
Avenida Alexandre Alcino, nº 1880, Loteamento Marivan, Qdª anexo 06, Lote 24.
Bairro Santa Maria. Aracaju – SE CEP 49044-093
contato@bluediamond-se.com.br / (79) 3243-6776 / 99990-6776

8. Ao possibilitar que os Licitantes formulem seu preço, para fins de competir no certame, a legislação prestigia a regra de mercado, em que cada empresa formula seu preço em decorrência das condições próprias e peculiares de cada empresa, que possibilita diminuição de margem de lucro, ganho de escala, etc.;

9. Veja-se, douto CPL, que o Recurso apresentado é vago e impreciso, não apresentando qualquer prova concreta do que alega, nas passando de meras e simples conjectura de "perdedor";

10. Conquanto alegue de forma infundada que a proposta da Recorrida Phoenix "é lesiva aos interesses da DESO", em verdade se trata de proposta que apresenta vantagem, face a economia propiciada aos cofres da DESO, com menos despesas com a execução do sérvio contratada e de qualidade, já atestada em contratações anteriores;

11. Ao se reportar ao princípio da isonomia, para justificar o manejo do recurso a JBSMA se "perde" ao tergiversar sobre o nada jurídico, posto que se limita a conjecturar de forma empírica e sem fundamentos;

12. Sendo assim, não há qualquer fundamento para a desclassificação da proposta vencedora, uma vez que os preços praticados na proposta da Phoenix são perfeitamente adequados e exequíveis, compatibilizando-se com os custos da prestação do serviço e o volume do objeto a ser contratado, conforme estimados no ato convocatório, e uma vez que não há critério que tenha sido estabelecido no edital deste certame que fundamente o recurso da JBSMA;

13. É forçosa, ante todo o exposto, a rejeição do recurso de caráter meramente protelatório apresentado, que se demonstra mero artifício para frustrar o resultado legítimo do processo licitatório;

12. Assim posto, pugna-se seja refutada e julgado totalmente improcedente o recurso apresentado, mantendo-se integralmente a Decisão da CPL, nos exatos termos em que foi proferida, mantendo-se a classificação da Recorrida, tudo na forma da Lei.

Aracaju, 25 de Maio de 2022.

Eliane Sampaio Amorim
Sócia Administradora
CNPJ: 20.763.277/0001-83

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

DE : Comissão Permanente de Licitações **DATA: 01/06/2022**

E-mail: cpl@deso-se.com.br

REF.: LICITAÇÃO PÚBLICA nº 010/2020 ALTERADA

Com base no subitem 9.11.3 do Edital da Licitação Pública Nº 010/2022 DESO, concomitantemente com o Art. 77, §7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Deso, a Comissão Permanente de Licitação faz baixar diligência à empresa **PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM** para que seja apresentada **até o dia 03/06/2022** comprovação de viabilidade do preço ofertado no iten :

01.01.002 "Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. Cap. Mín. 0,79 m³, caçamba retro cap. 0,18 m³, peso operacional mín. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,50 m - chi diurno. Af_06/2014" (chi)

01.01.003 "Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno. Af_06/2014" (chp)

01.01.004 "Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chi diurno. Af_06/2014" (chi)

01.01.007 "Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m³, peso operacional 17,8 t, potência líquida 110 hp - chi diurno. af_10/2014" (chi)

01.01.008 "Transporte de máquinas e equipamentos por caminhão munck" (km)

O critério utilizado para verificar a exequibilidade das propostas comerciais está definido no Art 77 § 2º concomitante ao § 3º do RILC

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – Fax (79) 3226-1003
e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

Este documento foi assinado digitalmente por Hercilio Da Silva Ramos Junior

Documento assinado com certificado digital Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 5A7Y-EHGP-JG0X-RUUM

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

Para o item de "01.01.02 a licitante apresentou um preço unitário de R$ 18,00. O valor de 70% da média aritmética das propostas superiores a 50% do valor da DESO foi de R$ 37,42.. Para o item de "01.01.03 a licitante apresentou um preço unitário de R$ 95,00. O valor de 70% da média aritmética das propostas superiores a 50% do valor da DESO foi de R$ 161,75. Para o item de "01.01.04 a licitante apresentou um preço unitário de R$ 19,00. O valor de 70% da média aritmética das propostas superiores a 50% do valor da DESO foi de R$ 35,58. Para o item de "01.01.07 a licitante apresentou um preço unitário de R$ 21,00. O valor de 70% da média aritmética das propostas superiores a 50% do valor da DESO foi de R$ 59,28. Para o item de "01.01.08 a licitante apresentou um preço unitário de R$ 7,00. O valor de 70% da média aritmética das propostas superiores a 50% do valor da DESO foi de R$ 9,18

A apresentação da informação acima visa confirmar a viabilidade do preço durante todo o prazo de execução, protegendo o erário de potenciais danos.

Caso as informações solicitadas não sejam apresentadas até o dia **03/06/2022, via protocolo na Deso ou através de envio de e-mail para o endereço de correio eletrônico** cpl@deso-se.com.br, a empresa licitante será declarada **desclassificada** no certame, com base no subitem 9.11.1, item "V" do Edital.

Atenciosamente,

Hercilio da Silva Ramos Junior
Presidente da CPL-DESO

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – Fax (79) 3226-1003
e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

Este documento foi assinado digitalmente por Hercilio Da Silva Ramos Junior

Documento assinado com certificado digital Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 5A7Y-EHGP-JG0X-RUUM

DE : CPL **DATA: 02/06/2022**
E-MAIL - cpl@deso-se.com.br

REF.: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2022

PUBLICADO NO SITE DA DESO
(www.deso-se.com.br)

COMUNICADO

AVISO DE ERRO NA PUBLICAÇÃO DA DILIGÊNCIA À PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE PHOENIX LP010/2022

Prezados Senhores,

Informamos que em virtude de erro de digitação, o prazo final para apresentação de *comprovação de viabilidade do preço ofertado*, publicado na página do processo licitatório LP010.2022 com o seguinte texto: "*Caso as informações solicitadas não sejam apresentadas até o dia 093/06/2022, via protocolo na Deso ou através de envio de e-mail para o endereço de correio eletrônico cpl@deso-se.com.br, a empresa licitante será declarada desclassificada no certame, com base no subitem 9.11.1, item "V" do Edital*.", leia-se: "*Caso as informações solicitadas não sejam apresentadas até o dia **03/06/2022**, via protocolo na Deso ou através de envio de e-mail para o endereço de correio eletrônico cpl@deso-se.com.br, a empresa licitante será declarada desclassificada no certame, com base no subitem 9.11.1, item "V" do Edital*".

Atenciosamente,

HERCILIO DA SILVA RAMOS JUNIOR
Presidente da CPL – DESO

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – Fax (79) 3226-1003
e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

Este documento foi assinado digitalmente por Hercilio Da Silva Ramos Junior

Documento assinado com certificado digital Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: HUWI-OL9I-GNDP-OST0

Blue DIAMOND
LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM

Avenida Alexandre Alcino, nº 1880, Loteamento Marivan, Qdª anexo 06, Lote 24.
Bairro Santa Maria. Aracaju – SE CEP 49044-093
contato@bluediamond-se.com.br / (79) 3243-6776 / 99990-6776

Ofício nº 005/2022

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO
Comissão Permanente de Licitações
Sr. Hercílio da Silva Ramos Júnior
Presidente da CPL

REF.: Licitação Pública nº 010/2022.

Aracaju, 02 de Junho de 2022.

Prezado Sr.,

A **Phoenix Locação Transporte e Terraplanagem EIRELI - ME**, já identificada nos autos do processo acima identificado, devidamente notificada por essa CPL sobre a Diligência, vem tempestivamente apresentar seus argumentos de viabilidade sobre os preços ofertados.

DO DIREITO

A proposta inexequível, tema de grande relevância e preocupação recorrente no cenário das licitações públicas é a questão do preço inexequível ou excessivo, ao qual o legislador tentou delimitar qual é o entendimento a ser adotado quanto a este ponto, no que pese ser duvidoso, há outros mecanismos de solução de conflitos, seja doutrina ou jurisprudência.

No entendimento geral, os critérios aritméticos fixados pelo art. 48, do Estatuto das Licitações, não são inflexíveis ou absolutos. A lei estabelece um parâmetro, sendo certo que deverá ser concedida ao licitante a oportunidade para demonstrar que aquela proposta, inicialmente considerada inexequível poderá se converter em exequível, dada a realidade, os custos e o lucro lícito projetado.

Blue DIAMOND
LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM
Avenida Alexandre Alcino, nº 1880, Loteamento Marivan, Qdª anexo 06, Lote 24.
Bairro Santa Maria. Aracaju – SE CEP 49044-093
contato@bluediamond-se.com.br / (79) 3243-6776 / 99990-6776

Sobre o tema, convém mencionar os ensinamentos de Marçal Justen Filho:

Não se afigura defensável, porém transformar em absoluta a presunção do § 1º. ***Se o particular puder comprovar que sua proposta é exequível, não se lhe poderá interditar o exercício do direito de apresentá-la.*** *É inviável proibir o Estado de realizar contratação vantajosa. A questão é de fato, não de direito. Incumbe o ônus da prova da exequibilidade ao particular. Essa comprovação poderá fazer-se em face da própria Administração, pleiteando-se a realização de diligência para tanto.*

(...)

Subordinar o direito do licitante à prévia impugnação ao orçamento apresentado é violar o princípio da isonomia. Todos os demais licitantes estariam advertidos que um outro concorrente irá formular proposta de valor mais reduzido. Estaria comprometida a igualdade dos participantes. ***Por outro lado, seria um despropósito imaginar que a omissão ou silêncio dos licitantes tornaria válido orçamento excessivo ou desvinculado da realidade econômica. Por tais motivos, reputa-se cabível que o particular, ainda que não impugne o valor orçado, defenda a validade de proposta de valor reduzido, mas exequível.***

Ainda nas palavras de Marçal Justin Filho:

Comporta uma ressalva prévia sobre a impossibilidade de eliminação de propostas vantajosas para o interesse sob tutela do Estado. A desclassificação por inexequibilidade apenas pode ser admitida como exceção, em hipóteses muito restritas. Nesse ponto, adotam-se posições distintas das anteriores perfilhadas. O núcleo da concepção ora adotado reside ***na impossibilidade de o Estado transformar-se em fiscal da lucratividade privada plena admissibilidade de propostas deficitárias****.* (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 601).

Acrescenta, ainda o doutrinador, ao interpretar o disposto no art. 48, II e § 1º, a e b, da Lei 8.666/93, in verbis:

5.1) A distinção entre inexequibilidade absoluta (subjetiva) e relativa (objetiva).

Blue DIAMOND
LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM
Avenida Alexandre Alcino, nº 1880, Loteamento Marivan, Qdª anexo 06, Lote 24.
Bairro Santa Maria. Aracaju – SE CEP 49044-093
contato@bluediamond-se.com.br / (79) 3243-6776 / 99990-6776

Discorda-se do entendimento de que todas as hipóteses de inexequibilidade comportam tratamento jurídico idêntico. Ao contrário, deve impor-se uma diferença fundamental, destinada a averiguar, se a proposta pode ou não ser executada pelo licitante, ainda que seu valor seja deficitário. ***A questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais ínfimo que o seja – o problema é a impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou****.*

A formulação desse juízo envolve uma avaliação da capacidade patrimonial do licitante. Se ele dispuser de recursos suficientes e resolver incorrer prejuízo, essa é uma decisão empresarial privada. Sob esse ângulo, chega a ser paradoxal a recusa da Administração em receber proposta excessivamente vantajosa.

5.2) A imposição constitucional: admissibilidade de benefícios em prol do Estado.

Enfim, seria inconstitucional o dispositivo legal que vedasse a benemerência em prol do Estado. Impor ao Estado o dever de rejeitar proposta gratuita é contrário à Constituição. Se um particular dispusesse a aplicar sus recursos para auxiliar o Estado, auferindo remuneração irrisória não pode ser vedado por dispositivo infraconstitucional. Cabe admitir, portanto, que o Estado perceba vantagens e benefícios dos particulares.

(...)

7) A natureza das regras dos §§ 1º e 2º.

Por tudo que se disse, as regras contidas no § 1º autorizam mera presunção relativa da inexequibilidade. Essa é a única interpretação cabível, sob pena de reintroduzir-se, disfarçadamente, a licitação de preço-base. Uma formulação hipotética evidencia os riscos produzidos através da inovação legislativa.

Suponha-se que diversos licitantes tenham (indevida reprovavelmente) realizado composição para obter vitória em uma licitação. Poderiam valer-se da regra § 1º para obter uma fórmula destinada a excluir outros licitantes. Fariam o seguinte: produziriam a participação de inúmeros licitantes, todos com propostas próximas do valor orçado. Isso permitiria presumir que o limite da inexequibilidade passaria a ser 70% do referido valor. Logo, os licitantes cartelizados formulariam propostas

Blue DIAMOND
LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM
Avenida Alexandre Alcino, nº 1880, Loteamento Marivan, Qdª anexo 06, Lote 24.
Bairro Santa Maria. Aracaju – SE CEP 49044-093
contato@bluediamond-se.com.br / (79) 3243-6776 / 99990-6776

próximas a isso. Todos os que tivessem propostas menores seriam excluídos do certame. *(grifo nosso)*

Como é vedado licitação de preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas. Tem que reputar-se, também por isso, que o licitante cuja proposta seja inferior ao limite do § 1º disporá da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta. Haverá uma inversão do ônus da prova, no sentido de que se presume inexequível a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto.

Na mesma linha o Acórdão 1.857/2011 traz:

(...) "*os critérios elencados pela Lei nº 8.666 /93, para definir a proposta inexequível apenas conduzem a uma presunção relativa a inexequibilidade de preços".* Ainda no entendimento do relator, considerando que "a empresa desclassificada" havia apresentado a melhor proposta, caberia ao órgão jurisdicionado diligenciar junto ao licitante, **"de modo que, ao não agir assim, a entidade contratou com o preço mais elevado sem justificativa plausível para tanto".** (TCU, Acórdão nº 1.857/2011, Plenário, Rel. Min. André Luis de carvalho, DOU de 18.07.2011) (grifo nosso).

Não podemos deixar de trazer o raciocínio do Ilustríssimo doutrinador Renato Geraldo Mendes:

Após a aplicação do critério previsto no § 1º do art. 48, é possível que, em relação às propostas consideradas inexequíveis, (a) o licitante concorde com a inexequibilidade da sua proposta, o que ensejará o seu afastamento do certame ou (b), **o licitante discorde da apuração realizada, sob o argumento de que a sua proposta é exequível.** Diante da hipótese (b), como deverá proceder a comissão de licitação? Para responder satisfatoriamente à questão, é preciso ponderar alguns aspectos que envolvem o critério previsto no § 1º do art. 48. Basicamente, um preço pode ser considerado inexequível por duas razões: (1) quando comparado com outros preços e (2) em razão da incompatibilidade entre o custo dos insumos e despesas e o preço atribuído ao próprio objeto pelo licitante.

Blue DIAMOND
LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM
Avenida Alexandre Alcino, nº 1880, Loteamento Marivan, Qdª anexo 06, Lote 24.
Bairro Santa Maria. Aracaju – SE CEP 49044-093
contato@bluediamond-se.com.br / (79) 3243-6776 / 99990-6776

Na hipótese (2), a inexequibilidade independe de outras variáveis senão a dos custos e das despesas do próprio objeto. **A inconsistência do preço resulta de um ato do próprio licitante, isto é, o preço por ele atribuído ao abjeto**. (grifo nosso)

Logo a inexequibilidade é ato amputável ao próprio licitante e mais ninguém. Na hipótese (1), a inexequibilidade foge ao controle do próprio licitante, pois é fundada em ato de terceiro. O preço atribuído pelos demais licitantes aos seus objetos é que pode tronar o preço inexequível, pouco importando se, de fato, a inexequibilidade é efetiva ou não. O que ponderamos é que na hipótese (1), a inexequibilidade é produzida por ato de terceiro. Pelo menos em princípio, o critério que resultar da hipótese (1) deve ser visto com muita cautela, pois viola a lógica e razoabilidade**. O natural é que a pessoa seja punida pelo seu próprio ato, e não punida por ato de terceiro.** O critério previsto no § 1º do art. 48 foi estruturado com base na hipótese (1), devendo ser visto com reservas. Afirmar que não é razoável reconhecer a inexequibilidade de uma proposta em razão dos preços de propostas de terceiros **é deixar claro que a inconsistência de um preço tem de decorrer da sua própria composição, e não da composição de outros preços**. Isso é no mínimo lógico. O critério previsto no § 1º do art. 48 é uma ficção jurídica, não decorre do mundo real. Dessa forma, surgirá um problema quando o licitante que teve o seu preço considerado inexequível alegar que ele é exequível. E o problema se tornará sério quando, além de afirmar que o preço não é inexequível, ele demonstrar, por A+B, que o preço é exequível. **Diante deste quadro, não é possível a desclassificação da proposta. Ora, se a proposta não pode ser desclassificada mesmo diante da indicação de que o preço é inexequível em razão do critério legal, para que ele existe então? O critério existe para apontar apenas o indício de que é possível que o preço possa ser inexequível, mas não de que é, de fato, inexequível.** (grifo nosso)

Quando em razão da aplicação do critério previsto no § 1º do art. 48 da Lei 8.666/93, um preço se revelar inexequível, caberá a comissão dar a oportunidade ao licitante de demonstrar que seu preço é exequível, caso ele não concorde com o resultado da aplicação

Blue DIAMOND
LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM
Avenida Alexandre Alcino, nº 1880, Loteamento Marivan, Qdª anexo 06, Lote 24.
Bairro Santa Maria. Aracaju – SE CEP 49044-093
contato@bluediamond-se.com.br / (79) 3243-6776 / 99990-6776

do critério legal. Somente após isso é que se deve julgar a proposta para o fim de considera-la classificada ou desclassificada. A prudência assim recomenda.

Podemos observar que tanto a doutrina quanto a jurisprudência, trazem, que a licitante que tem seu preço questionado pode e tem o direito de demonstrar a exequibilidade. **Outro fato que a jurisprudência apresenta é que a licitante pode ser detentora de uma situação peculiar que lhe permita ofertar preços inferiores**.

Ainda trazemos outra razão inquestionável para comprovação que a proposta apresentada pela empresa é exequível, conforme embasamento Relator Humberto Gomes Barros:
"Se a licitante vitoriosa cumpriu integralmente o contrato objeto de licitação, afasta-se logicamente a imputação de que sua proposta era inexequível". (STJ, ROMS nº 11.044/RJ, Rel.
Min. Humberto Gomes Barros, DJ de 04.06.2001) (grifo nosso).

Neste contexto, a Phoenix Locação, Transporte e Terraplanagem EIRELI – ME (Blue Diamond) é detentora sim de uma situação peculiar. Para esta comprovação, a empresa traz à mostra (em anexo) os contratos assinados entre a Blue Diamond e a Cia. de Saneamento de Sergipe (DESO), em que demonstra que **a empresa executou devidamente 03 contratos, com o mesmo objeto e objeto similar desta Licitação Pública**.
Observa-se que o preço ofertado pela Blue Diamond, neste caso, também é abaixo do praticado pelas maiorias de empresas que estão no mercado e nem por isso a execução deixou de ser realizada com qualidade e dentro do prazo estipulado, comprovando este argumento, **anexamos a este Ofício, os Contratos** (supra citados) e **Atestados de Capacidade Técnica afirmando que as atividades executadas atingiram com sucesso todos os resultados esperados.**
Além disso é inquestionável que cada empresa possui a sua realidade financeira operacional, e o que pode ser inexequível para uma, necessariamente não quer dizer que

Blue DIAMOND
LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM
Avenida Alexandre Alcino, nº 1880, Loteamento Marivan, Qdª anexo 06, Lote 24.
Bairro Santa Maria. Aracaju – SE CEP 49044-093
contato@bluediamond-se.com.br / (79) 3243-6776 / 99990-6776

seja para a outra empresa, “o que pode ser caro para certa empresa, pode ser barato para outra, sem que isso implique em risco de inadimplemento”. Na mesma linha de raciocínio, a empresa com uma estrutura melhor, terá mais condições de ofertar um preço mais baixo que as demais licitantes.

Também vale destacar que a Blue Diamond possui uma equipe técnica e operacional permanente, capacitada, treinada e experiente, bem como de equipamentos próprios, para a execução dos serviços contratados.

Vejamos o que o Relator Augusto Sherman Cavalcanti no Acórdão nº 1.248/2009 transcreve:

“(...) o juízo de inexequibilidade de uma proposta não é absoluto, mas admite demonstração em contrário. Isso porque não se pode descartar a possibilidade de que o licitante seja detentor de uma situação peculiar que lhe permita ofertar preço inferior ao limite de exequibilidade estimado pelo contratante. Por exemplo, **é perfeitamente possível que uma empresa, em especial de maior porte, partilhe custos como infraestrutura, pessoal, etc., entre os diversos clientes, resultando em redução nos preços de seus serviços.** (...) (TCU, Acórdão nº 1.248/2009, Plenário, Rel. Min. Augusto Sherman Cavalcantu, DOU de 16.06.2009). (grifo nosso).

Outra situação, é que a proposta da Blue Diamond com margem de lucro mínima ou sem margem de lucro não conduz, necessariamente, à inexequibilidade, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa, inclusive, os Tribunais de Contas tem se manifestado nesse sentido, vejamos:

“**Dependendo da escolha da estratégia comercial, a empresa pode ser bem agressiva na proposta de preços**, relegando a segundo plano o retorno do investimento considerado para o contrato … As motivações para perseguir o sucesso em uma licitação em detrimento da remuneração possível pela execução da obra variam: a empresa pode estar interessada na obra específica por sinergia com suas atuais atividades; pode haver interesse em quebrar barreiras impostas pelos concorrentes no mercado …; pode haver interesse em

Blue DIAMOND
LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM
Avenida Alexandre Alcino, nº 1880, Loteamento Marivan, Qdª anexo 06, Lote 24.
Bairro Santa Maria. Aracaju – SE CEP 49044-093
contato@bluediamond-se.com.br / (79) 3243-6776 / 99990-6776

incrementar o portfólio de execução de obras da empresa; pode haver interesse na formação de um novo fluxo de caixa advindo do contrato … Esses exemplos podem traduzir ganhos indiretos atuais para empresa ou mesmo ganho futuro, na ótica de longo prazo para o mercado. Assim, é possível que empresas atuem com margem de lucro mínima em propostas para concorrer nas contratações …, desde que bem estimados os custos diretos e indiretos.". Por fim, destacou o relator, "não há norma que fixe ou limite o percentual de lucro das empresas", de forma que "atuar sem margem de lucro ou com margem mínima não encontra vedação legal, depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta". O Tribunal, seguindo o voto da relatoria, considerou procedente a Representação e fixou prazo para a anulação do ato de desclassificação da proposta da representante. Acórdão 3092/2014-Plenário, TC 020.363/2014-1, relator Ministro Bruno Dantas, 12.11.2014.

A estratégia comercial da Blue Diamond é clara. A empresa opta pelo lucro mínimo nos seus trabalhos e acredita que o seu portfólio e acervos técnicos é mais importante e dá maior visibilidade no mercado, além de acreditar que os seus acervos técnicos poderão render lucro maior em futuras contratações.

Assim, em cena dialética, o consagrado exercício do contraditório e da ampla defesa, até mesmo porque trata-se de uma questão de fato e não de direito e a interpretação da lei deve ir além da literalidade do seu texto, não sendo viável proibir a Administração Pública de realizar uma contratação mais vantajosa e segura, objetivo primordial do procedimento. Dessa forma, há que se afastar qualquer presunção de inexequibilidade dos serviços, mormente porque restou devidamente comprovado que a Blue Diamond, possui estrutura suficiente para o efetivo cumprimento do objeto do contrato.

Como diz a lição de MARÇAL JUSTEN FILHO: **"É possível a comprovação de execução do contrato, ainda que ínfimo o valor da proposta"**.

De outro norte, não se tratando de nenhum fato a macular o processo licitatório, **tem-se que a proposta apresentada pela Blue Diamond, mostrou-se mais vantajosa para a DESO**.

Blue DIAMOND
LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM
Avenida Alexandre Alcino, nº 1880, Loteamento Marivan, Qdª anexo 06, Lote 24.
Bairro Santa Maria. Aracaju – SE CEP 49044-093
contato@bluediamond-se.com.br / (79) 3243-6776 / 99990-6776

Por fim, registra-se que Blue Diamond e sua toda sua equipe, possuem vasta expertise em serviços de complexidade e características semelhantes ao objeto desta Licitação Pública nº 010/2022.

No caso de persistirem eventuais dúvidas ou para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, a Blue Diamond, coloca-se à inteira disposição desta Comissão.

Atenciosamente,

Eliane Sampaio Amorim
Sócia Administradora
CNPJ: 20.763.277/0001-83

CONTRATO	Nº 056/2017	DATA 17/05/2017

CONTRATADO (A)
PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA - ME

OBJETO

Prestação de serviços para locação de retro-escavadeira, caminhão munck, caçamba e escavadeira hidráulica para atender a Região Metropolitana de Aracaju/SE,

CONTRATO Nº 056/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO MUNK, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA-ME,** NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, eng.º civil, CPF/MF nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Operações **Sílvio Múcio Farias**, brasileiro, casado, engº civil, CPF/MF nº 068.383.915-20 e a empresa **PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA-ME**, com sede na Avenida Alexandre Alcino, nº 1880, Loteamento Marivan, Quadra 06, Lote 24, Bairro Santa Maria, Aracaju/SE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.763.277/0001-83, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua Sócia Administradora Sra. **Eliane Sampaio Amorim**, inscrita no CNPF sob nº 804.388.305-04, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 21/12/2016 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 99073/2016.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **CONCORRÊNCIA**, nos termos e condições do Edital nº **002/2017**, cujo resultado foi homologado em data de **04/05/2017** pelo Presidente desta Companhia, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666 e as normas vigentes de 21/06/93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviços para locação de retro-escavadeira, caminhão munck, caçamba e escavadeira hidráulica para atender a Região Metropolitana de Aracaju/SE.

1.2 – DOS EQUIPAMENTOS, INSUMOS E RECURSOS HUMANOS

1.2.1 – A Contratada deverá disponibilizar:

Uma retro-escavadeira, sendo que esta quantidade poderá ser acrescida de

acordo com as necessidades da DESO (no caso da necessidade de acréscimo do número de máquinas a contratada deverá atender à solicitação da DESO imediatamente).

A retroescavadeira deverá ter, no mínimo, as seguintes características:

- Trator industrial tipo retroescavadeira
- Tração: 4x4, motor diesel com aspiração natural;
- Potência do motor: 70 HP (mínima);
- Capacidade de levantamento: 3.000 kgf (mínima);
- Força de desagregação: 6.000 kgf (mínima);
- Profundidade de escavação: 4.000 mm (mínima);
- Capacidade da caçamba dianteira: 0,80 m³ (mínima);
- Caçamba traseira (retro) de 30";
- Com conchas de 12" e 18".

Um caminhão guindauto (munck) com capacidade mínima de 5 toneladas e com onze metros de lança telescópica.

Um caminhão basculante com capacidade mínima de 6 m³.

Uma escavadeira hidráulica sobre esteira 110hp cap. 0,80 m3 tipo caterpilar ou equivalente.

- Os equipamentos deverão ter, no máximo, quatro anos de uso.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelos serviços descritos na CLÁUSULA I – OBJETO, a importância de **R$ 568.662,00** (quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais).

2.2 – Não serão pagas as horas extras e nem KM excedente nesta prestação de serviços de locação.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

3.2 – O Contrato poderá ter seu prazo prorrogado, bem como sofrer alterações nas hipóteses elencadas nos Artigos 57 e 65 com seus incisos e Parágrafos, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

3.3 – Tanto os casos de prorrogação de prazo, quanto os de alteração do Contrato, serão precedidos de Termo Aditivo.

3.4 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a DESO utilizará recursos provenientes de sua **Receita Própria – Rubrica 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS), e a Certidão Negativa de Tributos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Além das obrigações e responsabilidades resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, compete à Contratada:

a) Deverá ser disponibilizado à DESO, pelo prazo contratual, os equipamentos com as características dadas no subitem 1.2 da CLÁUSULA I, que deverão estar preparados para atuar nos horários de **8:00** às **18:00** horas, de **segunda-feira** a **domingo**, mas não necessariamente todos os dias e nem dez horas por dia;

b) Deverá estar incluído na proposta a operação e manutenção dos equipamentos por pessoas treinadas e habilitadas, portadores de CNH categoria "E", que desenvolverá os serviços sob orientação e supervisão da DESO.

c) Responsabilizar-se por todos e salários e encargos sociais dos operadores dos equipamentos.

d) Responsabilizar-se pelo fornecimento de combustível, óleo lubrificante e todos os demais insumos necessários para o desenvolvimento dos serviços.

e) Os equipamentos deverão ter, no máximo, 04 (quatro) anos de uso.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

7.1 – Além das obrigações e responsabilidades resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, compete a DESO:

a) Os serviços da Contratada serão fiscalizados e orientados pela SUSM/ 4.2.00.00 ou por pessoa física ou jurídica designadas pela DESO, sendo também de sua responsabilidade acompanhar a recepção e avaliação dos mesmos;

b) A DESO se reserva o direito de emitir Ordem de Fornecimento parcial, de acordo com o planejamento de prioridades de intervenções na área de atendimento e com a disponibilidade de recursos financeiros necessários ao custeio das despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Instrumento;

c) Prestar informações à Contratada objetivando esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços, resolvendo os casos omissos neste Contrato;

d) Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 5 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à Contratada, em caso de erro ou vício das mesmas;

e) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, como também, aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA VIII – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 – A CONTRATADA não poderá subcontratar, parte dos serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e escrita autorização da DESO.

8.2 – A autorização de subcontratação concedida pela Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Contrato.

CLÁUSULA IX – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – Os serviços objeto deste Contrato serão pagos após medição das horas de uso efetivo e cuja apuração dar-se-á a partir do momento em que o equipamento esteja disponibilizado e em condições de operação na área ou local indicado., mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015, desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento, **em até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço (somente poderá ser acatada, junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda aquele do Contrato);

- Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

e) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE nº 21/2015);

f) A Contratada apresentará ainda, prova de Regularidade de Tributos e competência do Município (ISSQN), fornecida pelo órgão competente, bem como a Guia do ISS a partir do 2º pagamento;

g) Apresentar DARF para retenção de 1,5% IRPJ

h) Apresentar DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

i) Declaração da Contratada, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada;

9.2 – Quando do último faturamento, a Contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa do serviço junto à respectiva Prefeitura Municipal.

9.3 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

9.4 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 9.1 acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

9.5 – A COMPANHIA poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, no caso de inadimplência do Contrato.

CLÁUSULA X – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Deixar de apresentar os documentos elencados na Cláusula anterior;
b) Não execução dos serviços, de responsabilidade da Contratada;
c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
d) Erro ou vício das faturas
e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

10.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea **"d"** acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA XI – DAS MULTAS

11.1 – Excluída a ocorrência de caso fortuito e de força maior comprovados, na forma do Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, bem como ocorrências não notificadas pela Contratada, o atraso na entrega dos serviços e o não atendimento de outras condições contratuais, assegurarão a DESO o direito de cobrar, em notificação por escrito, a título de multa, as importâncias abaixo, sem prejuízo da faculdade de rescindir o

futuro Contrato.

11.2 – Em caso de não cumprimento por parte da Contratada das exigências contratuais, dentro dos prazos fixados pela fiscalização, no caso de primeira falta, a DESO poderá aplicar à mesma, a título de multa moratória, por dia de não cumprimento dessas exigências, retroativo a data de início da ocorrência, a importância correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total do Contrato.

11.3 – Em caso de não cumprimento por parte da Contratada das exigências contratuais, dentro dos prazos fixados pela fiscalização, em caso de reincidência, a DESO poderá aplicar à mesma, a título de multa moratória, por dia de não cumprimento dessas exigências, retroativo a data de início da ocorrência, a importância de 0,03% (três centésimo por cento) do valor total do Contrato.

11.4 – As multas a que porventura a Contratada der causa, serão descontadas do primeiro documento de cobrança por ela apresentada, após a aplicação da penalidade ou dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.

11.5 – No caso de saldo, a DESO se reserva o direito de efetuar ou complementar a dedução em documento(s) de cobrança vinculado(s) a qualquer outro instrumento contratual eventualmente mantido com a Contratada ou de utilizar qualquer outro meio adequado à liquidação do crédito/débito, se necessário.

11.6 – O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas específicas nos subitens 11.2 e 11.3 fica limitado ao percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

11.7 – As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas na contratação ou na lei, nem na responsabilidade da Contratada, por perdas e danos que causar a DESO, em consequência de inadimplemento das condições não ajustadas.

11.8 – A Contratada poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da notificação, caso em que a DESO comunicará a manutenção ou relevação da multa.

CLÁUSULA XII – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **até o pagamento da 1ª fatura**, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, na modalidade ***Seguro Garantia***.

12.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

12.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

12.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

12.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

12.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substitui-

ção.

12.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

12.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80,III da Lei nº 8.666/93.

12.9 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

12.10 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

12.11 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO

13.1 – Na hipótese da Proposta de Preços Contratada ultrapassar a periodicidade de doze (12) meses, o seu preço será reajustado pelo IGP – Coluna 2, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas., com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = Reajuste.
I_1 = Índice do mês em que é devido o reajuste.
I_0 = Índice do mês da proposta.
V = Valor da fatura.

13.2 – Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

13.3 – Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

13.4 – As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DAS DESPESAS DO CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A inadimplência da Contratada com referência a execução do Contrato, que venha a ocasionar prejuízo à DESO, será motivo de indenização, a ser calculada após minucioso levantamento.

16.2 – A Contratada obriga-se, na execução do Contrato a cumprir a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, bem como os dispositivos nas instruções fornecidas pela DESO, facilitando a fiscalização sem aviso prévio, por pessoas credenciadas;

16.3 – O não cumprimento das normas vigentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho, uma vez constatada, implica em embargo dos serviços, com ônus para a Contratada;

16.4 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

16.5 – A Contratada deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

16.6 – A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.7 – Os serviços serão fiscalizados por pessoal pertencente à DESO, ou por pessoa física ou jurídica por ela designada, doravante indicada pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

16.8 – A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

16.9 – A Contratada obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência às INSTRUÇÕES e suas especificações, elemento integrante da CONCORRÊNCIA Nº 002/2017, independentemente de sua transcrição no bojo deste Contrato.

CLÁUSULA XVII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

17.1 – Integram este Contrato:

a) Concorrência nº 002/2017 – DO, de 23/02/2017;
b) Proposta da Contratada de 23/02/2017;
c) Documentação da Contratada (Certidões);
d) Homologação do Presidente de 04/05/2017;
e) Publicação.

CLÁUSULA XVIII – DA RESCISÃO

18.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. **77** a **80** da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIX – DO FORO

19.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais

especial que o seja.

19.2 – E assim, por estarem justo e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, 17 de maio de 2017.

ELIANE SAMPAIO AMORIM
PHOENIX LOCAÇÃO,TRANSP.TERRAPLANEGEM
CONTRATADA

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO

ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA
DESO

SÍLVIO MÚCIO FARIAS
DIRETOR DE OPERAÇÕES
DESO

CONTRATO	Nº 003/2017	DATA 16/01/2017

CONTRATADO (A)
PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA – ME

OBJETO

Prestação de serviços para locação de retroescavadeira, caminhão munck, caçamba, escavadeira hidráulica e caminhão prancha para transporte de equipamentos; para atender ao Estado de Sergipe, executando, Aracaju e sua Região Metropolitana.

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

CONTRATO Nº 003/2017

Contrato de Prestação de Serviços para Locação de Retroescavadeira, Caminhão Munk, Caçamba e Escavadeira Hidráulica, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA – ME**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, eng.º civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Operações **Sílvio Múcio Farias**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 068.383.915-20 e a empresa **PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA – ME**, com sede na Avenida Alexandre Alcino nº 1880, Loteamento Marivan, Quadra Anexo 06, Lote 24 – Bairro Santa Maria, em Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.763.277/0001-83, doravante denominada **CONTRATADA**, por sua Representante Legal a Srª. **Eliane Sampaio Amorim**, inscrita no CNPF sob nº 804.388.305-04, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 16.08.2016 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 81358/2016.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **CONCORRÊNCIA**, nos termos e condições do Edital nº **016/2016**, cujo resultado foi homologado em data de **30.12.2016** pelo Presidente desta Companhia, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666 e as normas vigentes de 21/06/93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviços para locação de retroescavadeira, caminhão munck, caçamba, escavadeira hidráulica e caminhão prancha para transporte de equipamentos; para atender ao Estado de Sergipe, excetuando, Aracaju e sua Região Metropolitana.

1.2 – DOS EQUIPAMENTOS, INSUMOS E RECURSOS HUMANOS

1.2.1 – A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos:

a) Uma Retroescavadeira, sendo que esta quantidade poderá ser acrescida de acordo com as necessidades da DESO. A retroescavadeira deverá ter, no mínimo, as seguintes características:

- Trator industrial tipo retroescavadeira
- Tração: 4x4, motor diesel com aspiração natural;
- Potência do motor: 70 HP (mínima);
- Capacidade de levantamento: 3.000 kgf (mínima);
- Força de desagregação: 6.000 kgf (mínima);
- Profundidade de escavação: 4.000 mm (mínima);
- Capacidade da caçamba dianteira: 0,80 m³ (mínima);
- Caçamba traseira (retro) de 30";
- Com conchas de 12" e 18".

b) Um caminhão guindauto (munck) com capacidade mínima de 5 toneladas e com onze metros de lança telescópica.

c) Um caminhão basculante com capacidade mínima de 6m³.

d) Uma escavadeira hidráulica sobre esteira 110hp, cap. 0,80m³, tipo caterpilar ou equivalente.

e) Um caminhão prancha para transporte dos equipamentos locados.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à CONTRATADA pelos serviços descritos na CLÁUSULA I – OBJETO, a importância de **R$ 905.200,00 (novecentos e cinco mil e duzentos reais)**.

2.2 – Não serão pagas as horas extras e nem KM excedente nesta prestação de serviços de locação.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

3.2 – O Contrato poderá ter seu prazo prorrogado, bem como sofrer alterações nas hipóteses elencadas nos Artigos 57 e 65 com seus incisos e Parágrafos, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

3.3 – Tanto os casos de prorrogação de prazo, quanto os de alteração do Contrato, serão precedidos de Termo Aditivo.

3.4 – A CONTRATADA, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a DESO utilizará recursos provenientes de sua **Receita Própria – Rubrica 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS), e a Certidão Negativa de Tributos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Além das obrigações e responsabilidades resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, compete à CONTRATADA:

a) Deverá ser disponibilizado à DESO, pelo prazo contratual, os equipamentos com as características dadas no subitem 1.2 da CLÁUSULA I, que deverão estar preparados para atuar nos horários de **8:00** às **18:00** horas, de **segunda-feira** a **domingo**, mas não necessariamente todos os dias e nem dez horas por dia;

b) Deverá estar incluído na proposta a operação e manutenção dos equipamentos por pessoas treinadas e habilitadas, portadores de CNH categoria "E", que desenvolverá os serviços sob orientação e supervisão da DESO.

c) Responsabilizar-se por todos e salários e encargos sociais dos operadores dos equipamentos.

d) Responsabilizar-se pelo fornecimento de combustível, óleo lubrificante e todos os demais insumos necessários para o desenvolvimento dos serviços.

e) Os equipamentos deverão ter, no máximo, 04 (quatro) anos de uso.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

7.1 – Além das obrigações e responsabilidades resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, compete a DESO:

a) Os serviços da CONTRATADA serão fiscalizados e orientados pela SUSR/4.1.00.00 ou por pessoa física ou jurídica designadas pela DESO, sendo também de sua responsabilidade acompanhar a recepção e avaliação dos mesmos;

b) A DESO se reserva o direito de emitir Ordem de Fornecimento parcial, de acordo com o planejamento de prioridades de intervenções na área de atendimento e com a disponibilidade de recursos financeiros necessários ao custeio das despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Instrumento;

c) Prestar informações à CONTRATADA objetivando esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços, resolvendo os casos omissos neste Contrato;

d) Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos,

em até 5 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas;

e) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, como também, aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA VIII – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 – A CONTRATADA não poderá subcontratar, parte dos serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e escrita autorização da DESO.

8.2 – A autorização de subcontratação concedida pela CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Contrato.

CLÁUSULA IX – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – Os serviços objeto deste Contrato serão pagos após medição das horas de uso efetivo e cuja apuração dar-se-á a partir do momento em que o equipamento esteja disponibilizado e em condições de operação na área ou local indicado., mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015, desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento, **em até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço (somente poderá ser acatada, junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda aquele do Contrato);

- Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

e) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE nº 21/2015);

g) A CONTRATADA apresentará ainda, prova de Regularidade de Tributos e competência do Município (ISSQN), fornecida pelo órgão competente, bem como a Guia do ISS a partir do 2º pagamento;

h) Apresentar DARF para retenção de 1,5% IRPJ;

i) Apresentar DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

j) Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada;

9.2 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

9.3 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 9.1 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

9.4 – A COMPANHIA poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

CLÁUSULA X – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Deixar de apresentar os documentos elencados na Cláusula anterior;
b) Não execução dos serviços, de responsabilidade da CONTRATADA;
c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
d) Erro ou vício das faturas
e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

10.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea **"d"** acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA XI – DAS MULTAS

11.1 – Excluída a ocorrência de caso fortuito e de força maior comprovados, na forma do Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, bem como ocorrências não notifica-

notificadas pela CONTRATADA, o atraso na entrega dos serviços e o não atendimento de outras condições contratuais, assegurarão a DESO o direito de cobrar, em notificação por escrito, a título de multa, as importâncias abaixo, sem prejuízo da faculdade de rescindir o futuro Contrato.

11.2 – Em caso de não cumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais, dentro dos prazos fixados pela fiscalização, no caso de primeira falta, a DESO poderá aplicar à mesma, a título de multa moratória, por dia de não cumprimento dessas exigências, retroativo a data de início da ocorrência, a importância correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total do Contrato.

11.3 – Em caso de não cumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais, dentro dos prazos fixados pela fiscalização, em caso de reincidência, a DESO poderá aplicar à mesma, a título de multa moratória, por dia de não cumprimento dessas exigências, retroativo a data de início da ocorrência, a importância de 0,03% (três centésimo por cento) do valor total do Contrato.

11.4 – As multas a que porventura a CONTRATADA der causa, serão descontadas do primeiro documento de cobrança por ela apresentada, após a aplicação da penalidade ou dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.

11.5 – No caso de saldo, a DESO se reserva o direito de efetuar ou complementar a dedução em documento(s) de cobrança vinculado(s) a qualquer outro instrumento contratual eventualmente mantido com a CONTRATADA ou de utilizar qualquer outro meio adequado à liquidação do crédito/débito, se necessário.

11.6 – O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas específicas nos subitens 11.2 e 11.3 fica limitado ao percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

11.7 – As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas na contratação ou na lei, nem na responsabilidade da CONTRATADA, por perdas e danos que causar a DESO, em consequência de inadimplemento das condições não ajustadas.

11.8 – A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da notificação, caso em que a DESO comunicará a manutenção ou relevação da multa.

CLÁUSULA XII – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, até o pagamento da 1ª fatura, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, na modalidade de **Seguro Garantia**.

12.2 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

12.3 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

12.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorroga-

ção do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

12.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

12.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

12.7 – No caso das rescisões a devolução da Garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80,III da Lei nº 8.666/93.

12.8 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida a CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

12.9 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

12.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO

13.1 – Na hipótese da Proposta de Preços CONTRATADA ultrapassar a periodicidade de doze (12) meses, o seu preço será reajustado pelo IGP – Coluna 2, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = Reajuste.
I_1 = Índice do mês em que é devido o reajuste.
I_0 = Índice do mês da proposta.
V = Valor da fatura.

13.2 – Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

13.3 – Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

13.4 – As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Pará-

grafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DAS DESPESAS DO CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A inadimplência da CONTRATADA com referência a execução do Contrato, que venha a ocasionar prejuízo à DESO, será motivo de indenização, a ser calculada após minucioso levantamento.

16.2 – A CONTRATADA obriga-se, na execução do Contrato a cumprir a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, bem como os dispositivos nas instruções fornecidas pela DESO, facilitando a fiscalização sem aviso prévio, por pessoas credenciadas;

16.3 – O não cumprimento das normas vigentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho, uma vez constatada, implica em embargo dos serviços, com ônus para a CONTRATADA;

16.4 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

16.5 – A CONTRATADA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

16.6 – A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.7 – Os serviços serão fiscalizados por pessoal pertencente à DESO, ou por pessoa física ou jurídica por ela designada, doravante indicada pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

16.8 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

16.9 – A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência às INSTRUÇÕES e suas especificações, elemento integrante da CONCORRÊNCIA Nº 016/2016, independentemente de sua transcrição no bojo deste Contrato.

CLÁUSULA XVII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

17.1 – Integram este Contrato:

a) CONCORRÊNCIA Nº 016/2016 – DO, de 10.11.2016;
b) Proposta da CONTRATADA de 10.11.2016;
c) Documentação da CONTRATADA (Certidões);
d) Homologação do Presidente de 30.12.2016;
e) Publicação.

CLÁUSULA XVIII – DA RESCISÃO

18.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. **77** a **80** da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIX – DO FORO

19.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

19.2 – E assim, por estarem justo e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, 16 de janeiro de 2017.

"ELIANE SAMPAIO AMORIM"
PHOENIX LOCAÇÃO LTDA – CONTRATADA

"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE – DESO

"TÂNIA ÁLVARES BEZERRA"
ADVOGADA/ASJLC – DESO

"SÍLVIO MÚCIO FARIAS"
DIRETOR DE OPERAÇÕES – DESO

CONTRATO	Nº 033/2018	DATA 01/03/2018

CONTRATADO (A)
PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPANAGEM LTDA – ME

OBJETO

Locação de Retro-Escavadeira, Caminhão Munck, Caçamba, Escavadeira Hidráulica e outras Máquinas.

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

CONTRATO Nº 033/2018

Contrato de Prestação de Serviços para Locação de Retroescavadeira, Caminhão Munck, Caçamba e Escavadeira Hidráulica, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA-ME**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, eng.º civil, CPF/MF nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Operações **Sílvio Múcio Farias**, brasileiro, casado, engº civil, CPF/MF nº 068.383.915-20 e a empresa **PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA-ME**, com sede na Avenida Alexandre Alcino, nº 1880, Loteamento Marivan, Quadra 06, Lote 24, Bairro Santa Maria, Aracaju/SE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.763.277/0001-83, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua Sócia Administradora Sra. **Eliane Sampaio Amorim**, inscrita no CNPF sob nº 804.388.305-04, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 21/12/2016 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 85138/2017.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **CONCORRÊNCIA**, nos termos e condições do Edital nº **022/2017 (ALTERADA)**, cujo resultado foi homologado em data de **05/02/2018** pelo Presidente desta Companhia, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666 e as normas vigentes de 21/06/93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – *LOCAÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA, CAMINHÃO MUNCK, CAÇAMBA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E OUTRAS MÁQUINAS, PARA ATENDER À REGIÃO METROPOLITANA DE ARACAJU/SE.*

1.2 – DOS EQUIPAMENTOS, INSUMOS E RECURSOS HUMANOS

1.2.1 – A Contratada deverá disponibilizar:

1. **Uma retro-escavadeira**, sendo que esta quantidade poderá ser acrescida de acordo com as necessidades da DESO (no caso da necessidade de acréscimo do número de máquinas a contratada deverá atender à solicitação da DESO imediatamente). A retroescavadeira deverá ter, no mínimo, as seguintes características:

   - Trator industrial tipo retroescavadeira
   - Tração: 4x4, motor diesel com aspiração natural;
   - Potência do motor: 70 HP (mínima);
   - Capacidade de levantamento: 3.000 kgf (mínima);
   - Força de desagregação: 6.000 kgf (mínima);
   - Profundidade de escavação: 4.000 mm (mínima);
   - Capacidade da caçamba dianteira: 0,80 m³ (mínima);
   - Caçamba traseira (retro) de 30";
   - Com conchas de 12" e 18".

2. **Um caminhão guindauto (munck)** com capacidade mínima de 5 toneladas e com onze metros de lança telescópica.
3. **Um caminhão basculante** com capacidade mínima de 6 m³.
4. **Uma escavadeira hidráulica sobre esteira** 110hp cap. 0,80 m3 tipo caterpilar ou equivalente.

- Os equipamentos deverão ter, no máximo, quatro anos de uso.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelos serviços descritos na CLÁUSULA I – OBJETO, a importância de **R$ 768.416,00 (setecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e dezesseis reais).**

2.2 – Não serão pagas as horas extras e nem quilometragem excedente nesta prestação de serviços de locação.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias – 1 (um) ano**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

3.2 – O Contrato poderá sofrer alterações nas hipóteses elencadas nos Artigos 65 com seus incisos e Parágrafos, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a DESO utilizará recursos provenientes de sua **Receita Própria – Rubrica 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS), e a Certidão Negativa de Tributos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Além das obrigações e responsabilidades resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, compete à Contratada:

a) Deverá ser disponibilizado à DESO, pelo prazo contratual, os equipamentos com as características dadas no subitem 1.2 da CLÁUSULA I, que deverão estar preparados para atuar nos horários de **8:00** às **18:00** horas, de **segunda-feira** a **domingo**, mas não necessariamente todos os dias e nem dez horas por dia;

b) Deverá estar incluído na proposta a operação e manutenção dos equipamentos por pessoas treinadas e habilitadas, portadores de CNH categoria "E", que desenvolverá os serviços sob orientação e supervisão da DESO.

c) Responsabilizar-se por todos e salários e encargos sociais dos operadores dos equipamentos.

d) Responsabilizar-se pelo fornecimento de combustível, óleo lubrificante e todos os demais insumos necessários para o desenvolvimento dos serviços.

e) Os equipamentos deverão ter, no máximo, 04 (quatro) anos de uso.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

7.1 – Além das obrigações e responsabilidades resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, compete a DESO:

a) Os serviços da Contratada serão fiscalizados e orientados pela SUSM/ 4.2.00.00 ou por pessoa física ou jurídica designadas pela DESO, sendo também de sua responsabilidade acompanhar a recepção e avaliação dos mesmos;

b) A DESO se reserva o direito de emitir Ordem de Fornecimento parcial, de acor-do com o planejamento de prioridades de intervenções na área de atendimento e com a disponibilidade de recursos financeiros necessários ao custeio das despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Instrumento;

c) Prestar informações à Contratada objetivando esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços, resolvendo os casos omissos neste Contrato;

d) Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 5 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à Contratada, em caso de erro ou vício das mesmas;

e) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, como também, aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA VIII – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 – A CONTRATADA não poderá subcontratar, parte dos serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e escrita autorização da DESO.

8.2 – A autorização de subcontratação concedida pela Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Contrato.

CLÁUSULA IX – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – Os serviços objeto deste Edital serão pagos após **medição mensal das horas de uso efetivo e cuja apuração dar-se-á a partir do momento em que o equipamento esteja disponibilizado e em condições de operação na área ou local indicado,** mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015, desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento, **em 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço (somente poderá ser acatada, junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda aquele do Contrato);

- Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

e) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE nº 21/2015);

f) A Contratada apresentará ainda, prova de Regularidade de Tributos e competência do Município (ISSQN), fornecida pelo órgão competente, bem como a Guia do ISS a partir do 2º pagamento;

g) Apresentar DARF para retenção de 1,5% IRPJ

h) Apresentar DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

i) Declaração da Contratada, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada;

9.2 – Quando do último faturamento, a Contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa do serviço junto à respectiva Prefeitura Municipal.

9.3 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

9.4 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 9.1 acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

9.5 – Havendo requerimento do contratado, para o caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, ou seja, antes do 30º dia, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

9.6 – A COMPANHIA poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, no caso de inadimplência do Contrato.

CLÁUSULA X – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Deixar de apresentar os documentos elencados na Cláusula anterior;

b) Não execução dos serviços, de responsabilidade da Contratada;

c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

d) Erro ou vício das faturas

e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

10.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea **"d"** acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA XI – DAS MULTAS

11.1 – Excluída a ocorrência de caso fortuito e de força maior comprovados, na forma do Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, bem como ocorrências não notificadas pela Contratada, o atraso na entrega dos serviços e o não atendimento de outras condições

contratuais, assegurarão a DESO o direito de cobrar, em notificação por escrito, a título de multa, as importâncias abaixo, sem prejuízo da faculdade de rescindir o futuro Contrato.

11.2 – Em caso de não cumprimento por parte da Contratada das exigências contratuais, dentro dos prazos fixados pela fiscalização, no caso de primeira falta, a DESO poderá aplicar à mesma, a título de multa moratória, por dia de não cumprimento dessas exigências, retroativo a data de início da ocorrência, a importância correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total do Contrato.

11.3 – Em caso de não cumprimento por parte da Contratada das exigências contratuais, dentro dos prazos fixados pela fiscalização, em caso de reincidência, a DESO poderá aplicar à mesma, a título de multa moratória, por dia de não cumprimento dessas exigências, retroativo a data de início da ocorrência, a importância de 0,03% (três centésimo por cento) do valor total do Contrato.

11.4 – As multas a que porventura a Contratada der causa, serão descontadas do primeiro documento de cobrança por ela apresentada, após a aplicação da penalidade ou dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.

11.5 – No caso de saldo, a DESO se reserva o direito de efetuar ou complementar a dedução em documento(s) de cobrança vinculado(s) a qualquer outro instrumento contratual eventualmente mantido com a Contratada ou de utilizar qualquer outro meio adequado à liquidação do crédito/débito, se necessário.

11.6 – O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas específicas nos subitens 11.2 e 11.3 fica limitado ao percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

11.7 – As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas na contratação ou na lei, nem na responsabilidade da Contratada, por perdas e danos que causar a DESO, em consequência de inadimplemento das condições não ajustadas.

11.8 – A Contratada poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da notificação, caso em que a DESO comunicará a manutenção ou relevação da multa.

CLÁUSULA XII – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 – A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11. 00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços**, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **2 – Seguro Garantia.**

12.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

12.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

12.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

12.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

12.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

12.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

12.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80,III da Lei nº 8.666/93.

12.9 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

12.10 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

12.11 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO

13.1 – Na hipótese da Proposta de Preços Contratada ultrapassar a periodicidade de doze (12) meses, o seu preço será reajustado pelo IGP – Coluna 2, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas., com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = Reajuste.
I_1 = Índice do mês em que é devido o reajuste.
I_0 = Índice do mês da proposta.
V = Valor da fatura.

13.2 – Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, uti-lizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

13.3 – Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

13.4 – As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Pa-rágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DAS DESPESAS DO CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A inadimplência da Contratada com referência a execução do Contrato, que venha a ocasionar prejuízo à DESO, será motivo de indenização, a ser calculada após minucioso levantamento.

16.2 – A Contratada obriga-se, na execução do Contrato a cumprir a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, bem como os dispositivos nas instruções fornecidas pela DESO, facilitando a fiscalização sem aviso prévio, por pessoas credenciadas;

16.3 – O não cumprimento das normas vigentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho, uma vez constatada, implica em embargo dos serviços, com ônus para a Contratada;

16.4 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

16.5 – A Contratada deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

16.6 – A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.7 – Os serviços serão fiscalizados por pessoal pertencente à DESO, ou por pessoa física ou jurídica por ela designada, doravante indicada pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

16.8 – A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

16.9 – A Contratada obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência às INSTRUÇÕES e suas especificações, elemento integrante da CONCORRÊNCIA Nº 022/2017 (ALTERADA), independentemente de sua transcrição no bojo deste Contrato.

CLÁUSULA XVII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

17.1 – Integram este Contrato:

a) Concorrência nº 022/2017 (ALTERADA) – DO, de 25/12/2017;
b) Proposta da Contratada de 22/12/2017;
c) Documentação da Contratada (Certidões);
d) Homologação do Presidente de 05/02/2018;
e) Publicação.

CLÁUSULA XVIII – DA RESCISÃO

18.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. **77** a **80** da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIX – DO FORO

19.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

19.2 – E assim, por estarem justo e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, 01 de março de 2018.

ELIANE SAMPAIO AMORIM
PHOENIX LOCAÇÃO,TRANSP.TERRAPLANAGEM
CONTRATADA

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO

"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO – DESO

"SÍLVIO MÚCIO FARIAS"
DIRETOR DE OPERAÇÕES – DESO

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa PHOENIX LOCAÇÃO, TRANPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA executou os serviços abaixo especificados dentro dos prazos e padrões técnicos estabelecidos, sem qualquer fato que a desabone.

DADOS DO SERVIÇO:

1. **Contrato nº:** 125/2016
2. **Ordem de Serviço nº:** 01422/2016
3. **Objeto:**

   Locação de retro-escavadeira, caminhão munck, caçamba e escavadeira hidráulica para atender à região metropolitana de Aracaju/SE.
4. **Data Assinatura do Contrato:** 08/08/2016
5. **Período de Execução:** 365 Dias

   Início: 08/08/2016

   Término: 08/08/2017
6. **Valor do Contrato:** R$ 442.356,00
7. **Quantitativo dos serviços (em anexo):**

Aracaju (SE), 06 de julho de 2017.

Napoleão Gomes Barreto Filho
4.2.00.00/SUSM

Engº Civil Silvio Múcio Farias
4.0.00.00/DO
CREA/BA Nº 7.831/D VISTO/SE Nº 91

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – Fax (79) 3226-1003
e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

ANEXO: QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.
001.	Locação de Equipamentos		
001.001.	Retroescavadeira pneus (Massey Ferguson MF - 86 HF ou equivalente)	chp	4.522
001.002.	Retroescavadeira pneus (Massey Ferguson MF - 86 HF ou equivalente)	chi	4.522
001.003.	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno. af_06/2014	chp	425
001.004.	Caminhao guindauto 11,5 t (m.benz - l 1620/57 - 184,0 hp)	chi	425
001.005.	Caminhao basc. 9 t/6,0 m3 (m. benz - 1315 -150,0 kw)	h	4.040
001.006.	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17,8 t, potência líquida 110 hp - chp diurno. af_10/2014	chp	127
001.007.	Escavadeira hidraúlica sobre esteira, Caterpillar: 320DL	chi	127
001.008.	Transporte de máquinas e equipamentos por caminhão munck (min.=100km)	km	4.800

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – Fax (79) 3226-1003
e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE

1 – Número do RCA: 109219

Data do Registro: 31/10/2017

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO
RCA

PESSOA JURÍDICA

Sr. Presidente,
Solicito Registro de Comprovação de Aptidão das atividades abaixo especificadas:

Fiscal
CRA-SE nº 2262-01
Assinatura do Func. Da Fiscalização

Contratado

2 - Profissional Responsável:	3 – Formação Profissional:	4 – Registro CRA/SE Nº
ELIANE SAMPAIO AMORIM	ADMINISTRAÇÃO	4140-01
5 – Vigência do Contrato entre a empresa e Resp. Técnico: INÍCIO: 01/08/2014 TÉRMINO: ---	6 - Data de Desligamento: ---	7 – Telefone: (79) 99922-4114
8 – Endereço do Profissional Responsável: RUA T, Nº 90, LOT. AQUARIUS II, COND. CAMINHO DOS VENTOS, BL01, AP001.		9 – Alteração de cadastro ☐ Sim ☐ Não
10 – Empresa Contratada: PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME	11 – Registro CRA/SE Nº PJ - 0832	12 – Telefone: (79) 3243-6776

Contratante

13 – Nome do Contratante:	14 - CPF ou CGC
DESO – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE	13.018.171/0001-90
15 – Endereço do Contratante: RUA CAMPO DO BRITO, Nº 331, PRAIA 13 DE JULHO, ARACAJU-SE	16 – Telefone: (79) 3226-1000

ENQUADRAMENTO Campo Privativo do Administrador

//	//
//	//
//	//
//	//
//	//

Descrição

17 – Descrição dos Serviços:
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO MUNK, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA ATENDER À REGIÃO METROPOLITANA DE ARACAJU/SE.
CONFORME CLÁUSILA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO, SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS OPERADORES DOS EQUIPAMENTOS.

Observações

18 – Nº do Contrato:	19 - Nº Nota Fiscal:	20 - Nº Ordem de Empenho:	21 - Nº Ordem de Serviço:	22 – Aditivos:
125/2016	001/2017; 019/2016	----	01422/2016	----

23-

24 – Valor do Serviço:	25 – Vigência do Contrato:
R$ 442.356,00 Valor Global	INÍCIO: 08/06/2016 TÉRMINO: 08/08/2017

Assinaturas

26

Aracaju, 24/10/2017

DE ACORDO:
Adm. Eliane Sampaio Amorim
Responsável Técnico
CRA-SE 4140-01
Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico

Eliane Sampaio Amorim
Assinatura do Requerente
Sócia Administradora
CNPJ: 20.763.277/0001-83

AUTORIZO O RCA:
Adm. Stanley Vasconcelos Andrade
Presidente do CRA/SE
Presidente
CRA-SE nº 1411-01

1ª Via – Arquivo Geral (Cra/Se) 2ª Via – Arquivo do Requerente 3ª Via - Requerente

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM A CHANCELA DO CRA/SE.

Consulte autenticidade em : www.tjse.jus.br/selodigital

CARTÓRIO LEÔNIA GAMA
6º OFÍCIO
Leônia Gama de Oliveira
Tabeliã e Oficial Titular
Suely Gama Bispo
Substituta Geral
Djanira dos Santos Dantas
Escrevente
Rua Itabaiana, 177 - Fone: (79) 3211-8744 / 3213-7844

Acesse: 20222952501629?
03/05/2022 12:42:17 selo TJSE:
Fe, DJANIRA DANTAS -Escrevente.
EMOL.: 2,67 / FERJ 0,63.

C.I. 059/2022 – CPL
Data: 08/06/2022

De: 1.0.08.00.01 - Comissão Permanente de Licitações / CPL
Para: 1.0.01.00 – Gabinete /PR
Ref.: Julgamento do Recurso Licitação Pública 010/2022

Impetrante: JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

Contrarrazões: PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI

Anexos: *Não há*

1. DECISÃO PRELIMINAR

A Comissão de Permanente de Licitações comunicou o Resultado Final da Licitação Pública 010/2022 (Processo 4535/2022) através de publicação no site da DESO (www.deso-se.com.br), no dia 10 de maio de 2022). As empresas **PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI**; **JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** e **ACR AMBIENTAL LTDA** foram consideradas, nessa ordem, CLASSIFICADAS por terem atendido às exigências editalícias. Esse resultado foi divulgado no site do processo licitatório, no site da DESO em 05/05/2022. Na fase de Habilitação, a empresa **PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI** foi considerada **HABILITADA** no certame.

2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

A **JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** interpôs recurso no dia 17/05/2022, o qual foi juntado ao processo da Licitação Pública 010/2022. **PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI** interpôs contrarrazões ao recurso da **JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** no dia 25/05/2022, o qual foi juntado ao processo da Licitação Pública 010/2022

2.1 TEMPESTIVIDADE E ACOLHIMENTO

O recurso da **JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, e as contrarrazões da **PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI** foram interpostos no prazo determinado em Lei, portanto as peças são **TEMPESTIVAS**.

3. OBJETOS DOS RECURSOS E JULGAMENTO

O recurso da **JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** abordou basicamente a exequibilidade de preços unitários da **PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI** em sua proposta de preços.

O Edital em seu item ***9.11 – Da verificação acerca da EFETIVIDADE DA PROPOSTA***, cita no sibitem

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Anderson Silveira Pedreira

Documento assinado com certificado digital Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XCQB-4AVU-A5XR-61XK

> *9.11.1 – Efetuado o julgamento das propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:*
>
> *I – Contenham vícios insanáveis;*
>
> *II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;*
>
> *III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis;*
>
> *IV – Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;*
>
> ***V – Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela DESO;***
>
> *VI – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os LICITANTES.*

O critério apontado no recurso da reclamante, refere-se aos índices de exequibilidade adotados em licitações de obras e serviços de engenharia, objeto este, diferente da licitação LP010.2022, que trata da locação de equipamentos. A CPL visando resguardar o erário, fez baixar diligência para que a licitante habilitada comprovasse a exequibilidade dos preços ofertados em sua proposta, o que foi devidamente encaminhado a esta CPL através de e-mail enviado em 02/06/2022.

Em sua justificativa a licitante habilitada alega **"...assumir e cumprir as especificações do objeto da licitação Pública de Nº010/2022 (LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO MUNCK, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS; PARA ATENDER AO ESTADO DE SERGIPE, EXCETUANDO, ARACAJU E SUA REGIÃO METROPOLITANA.), sem prejuízo de qualidade, com os preços contidos na proposta..."**

Com a isso, a Comissão julga o objeto reclamado da **JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI,** quanto a inexequibilidade de preços da **PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI** IMPROCEDENTE, mantendo a CLASSIFICAÇÃO e consequentemente a HABILITAÇÂO da **PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI**, sem atos pendentes de análise.

4. RESULTADO DA LICITAÇÃO APÓS ANÁLISE DO RECURSO

Empresa Vencedora: PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI

Conforme procedimento regido pelo Art. 82 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da DESO, com a manutenção do julgamento do Resultado Final, encaminhamos o processo da Licitação Pública 011/2020 à decisão da autoridade superior para manter ou

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Anderson Silveira Pedreira

Documento assinado com certificado digital Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XCQB-4AVU-A5XR-61XK

alterar esse julgamento. Sugiro que consulte a Assessoria de Licitações e Contratos em caso de dúvidas ou divergência de entendimento das bases legais utilizadas neste documento.

> "Art. 82 O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis."

Respeitosamente,

Hercilio da Silva Ramos Junior
Presidente da CPL

Tassio Silva Santana
Membro da CPLs

Roberto Santos Barros Junior
Membro da CPL

Homologo a decisão da CPL, com fulcro no pronunciamento juntado aos autos do Processo sob o nº 4535/2022.

Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor Presidente

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Anderson Silveira Pedreira

Documento assinado com certificado digital Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XCQB-4AVU-A5XR-61XK

DESO	Análise, Julgamento e Classificação das Propostas	DATA: 09/06/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: LICITAÇÃO PÚBLICA	Nº.: 010/2022	DATA PROCESSO: 04/05/2022

OBJETO

LOCAÇAO DE RETRO-ESCAVADEIRA, CAMINHAO MUNCK, CAÇAMBA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA E CAMINHAO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS; PARA ATENDER AO ESTADO DE SERGIPE, EXCETUANDO, ARACAJU E SUA REGIÃO METROPOLITANA

PROPOSTAS RECEBIDAS

ACR AMBIENTAL LTDA
JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
PHOENIX LOCACAO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI – ME

EMPRESAS CLASSIFICADAS

ACR AMBIENTAL LTDA
JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
PHOENIX LOCACAO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI – ME

CÁLCULOS DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS

VALOR ORÇADO PELA DESO	**R$ 2.736.409,11**
EMPRESAS CLASSIFICADAS	
PHOENIX LOCACAO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI – ME	**R$ 1.689.927,10**
JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	**R$ 2.191.587,49**
ACR AMBIENTAL LTDA	**R$ 2.736.409,11**
EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA	
PHOENIX LOCACAO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI – ME	**R$ 1.689.927,10**
CÁLCULOS	
1. 50% VALOR ORÇADO DESO	**R$ 1.368.204,56**
2. MÉDIA ARITMÉTICA VALORES SUPERIORES A 50% DO VALOR DA DESO	**R$ 2.205.974,57**
3. A) 70% DA MÉDIA ARITMÉTICA OBTIDA NO ITEM 2.	**R$ 1.544.182,20**
B) 70% DO VALOR ORÇADO DESO	**R$ 1.915.486,38**
4. MENOR VALOR ENTRE 3.A E 3.B, ACIMA (LIMITE DE INEXEQUIBILIDADE)	**R$ 1.544.182,20**
5. 80% DO MENOR VALOR (ORÇADO DESO OU MÉDIA OBTIDA NO ITEM 2) – LIMITE PARA OFERECIMENTO DE GARANTIA.	**R$ 1.764.779,65**

OBS.: NÃO SERÁ NECESSÁRIA A PRESTAÇÃO DA GARANTIA ADICIONAL TENDO EM VISTA QUE O VALOR DA PROPOSTA DA FIRMA MELHOR CLASSIFICADA É SUPERIOR AO LIMITE PARA OFERECIMENTO DE GARANTIA.

DEMAIS CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA VENCEDORA:

VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS
PRAZO DE EXECUÇÃO:	365 DIAS
MODALIDADE DE CAUÇÃO:	SEGURO GARANTIA

OBSERVAÇÕES

1) Recursos próprios da DESO
2) As licitantes ACR AMBIENTAL LTDA, JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e PHOENIX LOCACAO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI – ME participarão dessa licitação auferindo as vantagens da Lei 123/2006
3) Após análise das propostas comerciais, a comissão julga classificadas as empresas: ACR AMBIENTAL LTDA, JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e PHOENIX LOCACAO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI – ME
4) Por fim, a comissão julga a empresa PHOENIX LOCACAO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI – ME como a melhor proposta classificada no certame, com o preço global de R$ 1.689.927,10 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e dez centavos)
5) Recurso da JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI interposto no prazo determinado em LEI, assim como as contrarazoes da PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM EIRELI, portanto ambas as peças Tempestivas.
6) A CPL julga o objeto da RECLAMADA JBSMA COSNTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, IMPROCEDENTE.

ADJUDICAÇÃO

APÓS O JULGAMENTO E A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, SUGERIMOS A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO À EMPRESA **PHOENIX LOCACAO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI – ME** com o preço de **R$ 1.689.927,10 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e dez centavos)**, E ENCAMINHAMOS O PROCESSO PARA HOMOLOGAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE.

ELEMENTOS INTEGRANTES

COMISSÃO JULGADORA

HERCILIO DA SILVA RAMOS JUNIOR	09/06/22
TÁSSIO SILVA SANTANA	09/06/22
ROBERTO SANTOS BARROS JUNIOR	09/06/22

VISTO DO GERENTE DA ÁREA	APROVAÇÃO DO DIRETOR ÁREA	HOMOLOGAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE
MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA 4.2.00.00/GUSR	CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA 4.0.00.00/DOM	CARLOS FERNANDES DE MELO NETO 1.0.00.00/PR
DATA 09/06/22	DATA / /	DATA / /

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Anderson Silveira Pedreira

Documento assinado com certificado digital Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YSYT-JWQM-DQ7Y-4IIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4535/2022
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2022
PARECER Nº 233/2022

EMENTA: Parecer Jurídico Final. Licitação Pública nº 010/2022, cujo objeto locação de retroescavadeira, caminhão munck, caçamba e escavadeira hidráulica para transporte de equipamentos; para atender ao Estado de Sergipe, excetuando, Aracaju e sua região metropolitana.

Vieram os autos, referentes a Licitação Pública nº 010/2022, do tipo Menor Preço Global, para análise e emissão de Parecer Jurídico Final quanto aos atos praticados pela Comissão de Licitação e cumprimento dos ditames legais.

A revisão jurídica do Edital coube ao advogado Emerson Dantas Menezes*, da* Assessoria de Licitações e Contratos, tendo como base o Termo de Referência enviado pela Unidade solicitante, elaborado por Marcos Roberto Carvalho Lima, Superintendente Sistemas Regionais de Água(SUSR). O Edital e anexos correspondem ao atendimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, competitividade, publicidade, vinculação ao instrumento, e outros vinculados administrativa e constitucionalmente.

A fase interna do processo licitatório em questão e sua legalidade foi analisada pelo Assessor Jurídico de Licitações e Contratos, Dr. André Luis Pereira Oliveira, nos termos do Parecer nº 121/2022, datado de 05 de abril de 2022.

Desta forma, iniciando-se a análise da fase externa da Licitação Pública, a convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no site da Deso, fls.81.

Com a divulgação do Edital, os interessados foram convocados a prepararem e apresentarem suas propostas, em obediência aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/ 2018.

A abertura da licitação ocorreu na data prevista 04/05/2022, com participação das empresas ACR AMBIENTAL LTDA., JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA; PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM. Após análise das propostas comerciais, foi publicado o resultado 5/5/22, fls. 162:

Informamos que, após análise das Propostas Comerciais das empresas **ACR AMBIENTAL LTDA; JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** e **PHOENIX LOCAÇÃO TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI,** foram declaradas classificadas, obedecendo a seguinte ordem de classificação

Posição	CPF/CNPJ	Nome	(R$)
1º	34.915.195/0001-11	PHOENIX LOCAÇÃO TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM	1.689.927,10
2º	20.763.277/0001-83	CONSTRUTORA E INCORPORADORA JBS	2.191.587,49
3º	04.144.304/0001-83	ACR AMBIENTAL	2.736.409,11

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Anderson Silveira Pedreira

Documento assinado com certificado digital Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 2NR7-AOLQ-HXQM-4MQW

Ato contínuo abriu-se envelope da habilitação em 10/5/22, com publicação em 10/5/22 com a empresa declaração habilitada, fls202. Houve interposição de recurso administrativo fls.204 da JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA, dando improvimento as razões do recurso, fl261/263.

Salienta-se que este PARECER tem como base os documentos anexados aos autos (os quais são de inteira responsabilidade de quem os confeccionou), cabendo a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Por todo o exposto, estando o procedimento em consonância com as regras estabelecidas no RILC/DESO e na Lei nº 13.303/2016, naquilo em que couber e, sempre respeitando a discricionariedade e conveniência da administração pública opinamos, favoravelmente, pela HOMOLOGAÇÃO da Licitação Pública acima epigrafada.

É o PARECER, o qual submeto à autoridade superior.

Aracaju/SE, 9 de junho de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
EMERSON DANTAS DE MENEZES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

EMERSON DANTAS MENEZES
ADVOGADO/ASLC
DESO

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Anderson Silveira Pedreira

Documento assinado com certificado digital Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 2NR7-AOLQ-HXQM-4MQW

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

Aracaju, 08 de junho de 2022

PORTARIA Nº 090/2022

O Diretor Presidente da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1) Designar o Senhor **CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA**, Diretor de Operação e Manutenção da DESO para responder pela Presidência de 08.06.2022 a 12.06.2022, nos termos estatutários e legais;

2) Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Comunique-se

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO:66182883553
Assinado de forma digital por CARLOS FERNANDES DE MELO NETO:66182883553

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
Diretor Presidente

DESO 15 Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – Fax (79) 3226-1003
e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

Este documento foi assinado digitalmente por

Documento assinado com certificado digital Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: JFQG-9KEQ-IRTH-KRBK

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PUBLICADO NO SÍTIO DA DESO
(www.deso-se.com.br)

LICITAÇÃO PÚBLICA 010/2022

Objeto: *LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO MUNCK, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS; PARA ATENDER AO ESTADO DE SERGIPE, EXCETUANDO, ARACAJU E SUA REGIÃO METROPOLITANA.*

.

VENCEDOR: *PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM*

CNPJ: *20.763.277/0001-83*

VALOR ADJUDICADO: *R$ 1.689.927,10 (UM MILHÃO SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).*

PRAZO DE EXECUÇÃO: *365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS*

HERCILIO DA SILVA RAMOS JUNIOR
Presidente da CPL/DESO
10/06/2022

Este documento foi assinado digitalmente por Hercilio Da Silva Ramos Junior

Documento assinado com certificado digital Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 2MHI-7BIB-PUCP-ONXB

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro os autos da **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2022 (ADJUDICADA)**, que tem como objeto ***LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO MUNCK, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS; PARA ATENDER AO ESTADO DE SERGIPE, EXCETUANDO, ARACAJU E SUA REGIÃO METROPOLITANA.***

Aracaju, 10 de junho de 2022

HERCILIO DA SILVA RAMOS JUNIOR
Presidente – CPL/DESO

DESO 15 Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – Fax (79) 3226-1003
e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

Este documento foi assinado digitalmente por Hercilio Da Silva Ramos Junior

Documento assinado com certificado digital Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: HRB9-SR7P-ZU8H-IGDE